SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2485

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2019, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

20 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

32 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

025505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

166 12.361.1201.2010.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01703
17 Impostos e Transferência Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED – LAGOA

170 12.361.1201.2010.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 01703
17 Impostos e Transferência Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED – LAGOA

025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA

212 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTA 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

025409 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

152 18.541.0202.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910004 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - JUREMA

154 18.541.0202.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO - 6.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910004 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB – JUREMA

025505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

167 12.361.1201.2010.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PR - 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

171 12.361.1201.2010.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PR - 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

025506 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

186 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM - 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

189 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM - 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
211002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA

209 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - - 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

Anulação (-) - 20.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:687B210B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2019

Ementa: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos Municipais no exercício de 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, conjuntamente com o secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são dadas pelas Constituições da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei ° 972/2002.

Considerando que dispõe do código tributário instituído pela Lei Municipal n° 972/2002; com as modificações procedidas pela Lei Municipal n° 1012/2005; e

Considerando a competência do chefe em poder executivo Municipal para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1° - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do município da Ilha de Itamaracá que encontrarem – se com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2020 em parcela única até o dia 29 de fevereiro de 2020, terão de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art. 2° - Os contribuintes em atraso do IPTU referente a exercícios anteriores poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa durante o período do ano corrente de exercício.

Art. 3° - A Taxa de Licença de Funcionamento e Localização prevista no Art. 136da tabela 01 do anexo II do Código Tributário Nacional, cujo vencimento esteja previsto para o vencimento dia 31 de janeiro de 2020, será devidamente corrigido aplicando–se o índice de preço ao consumidor Amplo - IPCA.

Art. 4° - Para lançamento e arrecadação dos tributos municipais, serão adotadas as regras da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – Para a classificação de atividades de baixo risco, serão adotadas as disposições da Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 19 de dezembro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:A07002FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2019. Processo nº 081/2019. Dispensa nº 015/2019. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços com vista à realização de certame público para o preenchimento de 144 (cento e quarenta e quatro) vagas integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública para o Quadro de Pessoal a serem lotados na Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme condições estabelecidas no termo de referência. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, inscrita no CNPJ nº 03.507.661/0001-04. **Vigência**: 60 (sessenta) dias após o término do certame público. **Data de assinatura**: 20/12/2019.

Abreu e Lima, 23/12/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:07E752AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

Processo Licitatório N° 074/2019. CPL. Pregão N° 014/2019. OBJETO: Sistema de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos de lavanderia para o Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I doEdital. A Pregoeira vem por meio desta informar a **retomada da sessão** do Pregão em epígrafe para o **dia 06/01/2020 às 10h**. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 23/12/2019

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:A2EB1662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **Operador de Máquinas Pesadas (RETROESCAVADEIRA) da Secretaria de Obras e Infraestrutura:**

3º EVANILDO DE BRITO SOUSA

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 20 de DEZEMBRO de 2019 a 24 de DEZEMBRO de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 20 de DEZEMBRO de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4BDF26BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **ENFERMEIRO OBSTETRA:**
14º LUCIVANIA DE OLIVEIRA COSTA
15º NAYARA MEDRADO DA SILVA

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 23 de Dezembro de 2019 a 26 de Dezembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;

RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 23 de novembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9701C2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019
REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2019
REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCE Nº. 012/2019 REPETIÇÃO– OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Praça Nossa Senhora Aparecida, objeto do Contrato de Repasse nº 802307/2014 Processo nº 2692.1017906-71/2014 com Recursos oriundos do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 219.892,03. Data e hora de abertura: 25/11/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 20 de dezembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:6B2343FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 10.316.445/0001-39, neste ato representado pela Secretária Executiva Municipal de Saúde a Senhora ***ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO*****,** brasileira, Portadora do RG nº 2.080.621, inscrito no CPF sob nº 253.085.644-34, nomeada através da Portaria Executiva Municipal nº 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, residente na Rua João Pessoa, 493, Centro desta cidade, por meio da Comissão Permanente de Licitação da PMAP comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da única empresa participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**, cujo objeto é a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Nº 1.791/2014, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do **Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves**, da rede Municipal de Saúde de Água Preta/PE**.** Sendo declarada habilitada a única empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - CNPJ Nº 22.564.221/0001-25**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura da Proposta de Trabalho, que será realizada no dia 06/01/2020 às 10h00min**.**

Água Preta, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:C3D9BAD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 073 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 58, inciso I, com o Art. 59, inciso I e com o Art. 61, inciso II e inciso IV, item 4, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, aos seguintes dependentes do segurado EDUARDO LUIZ DE COUTO, RG nº 6.118.056 SDS/PE, CPF nº

419.735.934-91, cargo de Servente, matrícula nº 316, inativo, falecido em 10/12/2019:

I - ELEN LORANY FERREIRA COUTO (Filha), CPF nº 165.569.734-08;

II - LUCINÉIA MARIA FERREIRA (Companheira), RG nº 7.648.031 SDS/PE, CPF nº 066.117.194-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/12/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 23 de dezembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:198B2CE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à senhora **MARGARETE VERÔNICA CORREIA DA MOTA CAETANO**, RG de nº 8.763.734 SDS/PE e CPF de nº 774.195.704-00, dependente do servidor CLÁUDIO RODRIGUES CAETANO**,** RG nº 3.704.309 SDS-PE, CPF nº 656.765.484-87, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 794, falecido em 09/12/2019; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 58, inciso I, com o Art. 59, inciso II e com o Art. 61, inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 23 de dezembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2E885ACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 075 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao senhor **SEVERINO CAPUCHO DA SILVA**, RG de nº 10.886.830 SDS/PE e CPF de nº 380.818.574-00, dependente da servidora inativa CLEONICE MARIA DE ALMEIDA**,** RG nº 2.398.926 SSP-PE, CPF nº 267.614.754-49, Professora, matrícula: 183, falecida em 15/11/2019; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 58, inciso I, com o Art. 59, inciso I e com o Art. 61, inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 23 de dezembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E3B927B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório N°:028/2019
Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2019
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD DESTINADOS PARA ÁREA DE LASER DAS 66 UNIDADES ESCOLARES QUE COMPOEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, ASSIM FAVORECENDO A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Após o processo licitatório Nº 028/2019, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seu objeto na seguinte maneira**: Menor Preço Por Item HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **D S PEREIRA DA SILVA ME** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 14.791.216/0001-27** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$584.990,00(quinhetos e oitenta e quatro mil novicentos e noventa reais)**, Referente ao item 4,7,8,12,15,16,18,19,20,21,22 e 23, em favor da empresa FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 03.036.083/0001-67** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$368.900,00(trezentos e sessenta e oito mil e novicenmtos reais)**, Referente ao item 2,3,10,11 e 17 , em favor da empresa GLOBAL HOUSE EIRELI ME inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 13.611.287/0001-38** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$193.800,00(cento e noventa e tres mil e oitocentos reais)**, Referente ao item 1 e 9, e em favor da empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 26.889.181/0001-42** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$307.900,00(trezentos e sete mil e novicentos reais)**, Referente ao item 5,6,13 e e14.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-03746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de Dezembro de 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E0634B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
DESPACHO IMPUGNAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

Despacho Impugnação

Em resposta a solicitação da empresa Nelson Wilians & Advogados Associados. Quanto a impugnação do edital 07/2019 tomada de preços 02/2019.Em sendo ultrapassada a preliminar de conhecimento, visto que a impugnação não apresentou nenhum fato que culminasse a reforma do edital ora combatido, informo a esse impugnante que a Comissão Permanente de Licitação conheceu a Impugnação, **para negar provimento**, mantendo inalterado o edital, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Arcoverde, 19 de dezembro de 2019.

WAGNER BEZERRA NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Bezerra Neves
Código Identificador:A4A7E02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 030/2017
TOMADA DE PREÇO SS Nº 003/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2019 e seu término em 02 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 20 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5CBB459C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 22 de novembro de 2019 e seu término em 22 de novembro de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 20 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:F5187592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2019 e seu término em 02 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 20 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:19D7342F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 15 de agosto de 2019 e seu término em 15 de agosto de 2020.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 20 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:9FAEF2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 008 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA *Pregão Eletrônico PMA nº 008 Processo Licitatório nº 049/2019*
A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, torna público que a licitação realizada no dia 20/12/2019, às 9 horas site www.licitacoes-e.com.br 797112, na modalidade de Pregão Eletrônico PMA nº 008, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia por meio do serviço Telefônico Fixo e Móvel Ilimitados, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN) e Local Celular, para atender as necessidades das diversas Secretaria da Pr4efeitura Municipal de Arcoverde, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Arcoverde, 20 de Dezembro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:02F30165

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inclusão e mudança de fontes de recursos de dotações existentes no Orçamento Municipal de 2019, para execução de despesas com previdência e investimentos, com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal destinado ao Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 102, de 28 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, da Lei nº 2.544, de 02 de outubro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2019 e da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019, mudou a redação do § 1º, do art. 20 da Constituição Federal e incluiu o inciso V ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar aos Municípios a participação no resultado da compensação financeira pela exploração de petróleo e parte dos valores dos leilões dos volumes excedentes;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estabeleceu que os critérios de repartição dos recursos dos leilões de volumes excedentes seriam pelos critérios de distribuição do FPM;
CONSIDERANDO que a referida Lei nº 13.885/2019, no § 3º do art. 1º, assim dispõe:
§ 3º. Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:
I - Criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do cumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou
I – Investimento.

CONSIDERANDO a existência no Orçamento Municipal de dotações para despesas previdenciárias e para investimentos, com respectivas fontes de recursos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei Municipal nº 2.544 de 02 de outubro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2019, transcritos abaixo:
Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;
III - Modalidade de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
Art. 120. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 2.546, de05 de dezembro de 2018, que aprovou o Orçamento Municipal de 2019 dispõe:
Art. 9º. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as disposições da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, parte das dotações orçamentárias consignadas para despesas com obrigações previdenciárias, constantes no Orçamento do Município, aprovado pela Lei nº 2.546, de 05 de dezembro de 2018, terão as fontes de recursos mudadas para a fonte da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, discriminadas no ANEXO I.
Art. 2º. As dotações orçamentárias para despesas com investimentos, discriminada no ANEXO II, terão as fontes de recursos mudadas para a fonte Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal.

Art. 3º. As receitas recebidas da União Federal, provenientes dos recursos arrecadados nos leilões referentes ao Bônus da Cessão Onerosa de exploração de petróleo no Pré-Sal, até a destinação prevista em Lei e neste Decreto, ficarão reservados na conta bancária aberta em nome do Município, junto ao Banco do Brasil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D8C7C8C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 007/2019 - CONCORRÊNCIA N° 001/2019 - FME
Objeto Nat.: Obras - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, no Distrito de Batateira - Município de Belém de Maria – PE.
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.403.228,82
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE em 22/01/2020 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria, 20 de dezembro de 2019.

JOSIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:DCEAE507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROC. LICITATÓRIO. Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROC. LICITATÓRIO. Nº 040/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CONVÊNIO CEF Nº 849150/2017 - Nº DO CT: 01043447-42/2017. SESSÃO: 09/01/2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel Caribé, 266, 1º Andar, Centro, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 06/01/2020. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido R$ 950.660,11. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3876-2393, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por e-mail: cplbelem@hotmail.com.

ROGÉRIO CARLOS GOMES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:02B7CAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROC. LICITATÓRIO. Nº 041/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROC. LICITATÓRIO. Nº 041/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES E REPROGRAMADOS DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C, TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 202973/2012 FNDE. **SESSÃO: 09/01/2020**, às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel Caribé, 266, 1º Andar, Centro, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 06/01/2020. TIPO: Menor Preço. **Valor Máximo Admitido R$ 159.635,52**. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3876-2393, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por e-mail: cplbelem@hotmail.com.

ROGÉRIO CARLOS GOMES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:4CBD32A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de **abastecimento de gasolina e óleo diesel e fornecimento de lubrificantes** para atender os veículos lotados nas diversas secretarias do Município de Belém do São Francisco. Abertura: **Dia 06 de janeiro de 2020 - às 10h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:BCA338EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de **02 (dois) veículos tipo ambulância** para simples remoção. Abertura: **Dia 06 de janeiro de 2020 - às 12h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:089F1727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de **equipamentos permanentes, para atender a UBS do Distrito de Ibó** no Município de Belém do São Francisco. Abertura: **Dia 06 de janeiro de 2020 - às 15h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:08DE0E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À GERCINA LOPES DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 093/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais (27/30) à **GERCINA LOPES DOS SANTOS SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.0001572, portadora do RG nº 5.220.081 SSP/PE e CPF nº 989.066.404-63, lotada na Secretaria de Administração (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:E042276A

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À MARIA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 094/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 1, matrícula 0.001022, portadora do RG nº 3.460.276 SDS-PE e CPF nº 755.098.494-87, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:CA3E5D32

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À MARIA APARECIDA DA SILVA SALVADOR

PORTARIA Nº 095/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais (26/30) à **MARIA APARECIDA DA SILVA SALVADOR,** no cargo de Gari, Nível 3, matrícula 0.0001681, portadora do RG nº 3.540.377 SDS/PE e CPF nº 020.537.254-60, lotada na Secretaria de Urbanismo (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:1ECA3097

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À LUZINETE QUITERIA DA SILVA

PORTARIA Nº 096/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais (27/30) à **LUZINETE QUITERIA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.0001415, portadora do RG nº 3.106.016 SSP/PE e CPF nº 493.988.904-10, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:FB3FE185

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À MARIA BERNADETE CAMPELO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 097/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a **MARIA BERNADETE CAMPÊLO MAGALHÃES**, Agente Administrativo II - Nível 8, matrícula 0.005839, portadora do RG nº 1.794.736 SDS-PE e CPF nº 415.187.584-15, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:A4AA38F8

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À JOSEFA DOS SANTOS ANDRADE

PORTARIA Nº 098/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais (28/30) à **JOSEFA DOS SANTOS ANDRADE,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.0001643, portadora do CPF nº 641.249.674-20, lotada na Secretaria de Saúde (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III,

alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:A383138C

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA IDADE PROPORCIONAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À JOSEFA ALVES DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 099/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais (22/30) à **JOSEFA ALVES DA SILVA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.0002064, portadora do CPF nº 668.572.874-49, lotada na Secretaria de Saúde (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:3B442FE5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

ADIAMENTO
Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado DE CESTAS BÁSICAS, para atendimento da Lei Municipal n° 3.174/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim.. Valor: R$ 649.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 13/01/2020 às 09:00h. O presente adiamento decorreu devido à ajustes no Termo de Referência .Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 20/12/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:BD036B98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

Publicação de Apresentação de Recurso Administrativo

Processo Nº: 00028/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa: J L FRUTAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.296.325/0001-40**,** interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 03 (três) dias, conforme estipulado no artigo 4°, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de hortifrutigranjeiros para unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim-PE .

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:B72F4B2F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2019. Processo Nº: 0003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Aquisição de (03) três veículos tipo Motocicletas que visa atender às necessidades de trabalho da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 18009-28000-28001-4-122-407-1.180-4.4.90.52.00 . Contratado: Motorac Ltda. CNPJ: 11.700.630/0001-95. Valor R$42.153,99. Vigência: de 18/12/2019 a 18/02/2020.

Belo Jardim, 18/12/2019.

JOSÉ VALDEMIR DE BRITO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Ransporte

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:49107938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.118, 26 DE MARÇO DE 2015 COM EFEITOS RETROATIVOS

Altera a Lei 1.065/2014 – Que dispõe sobre o FUMCRIANÇA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bezerros e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 1.065 de 23 de maio de 2014 que dispõe sobre o FUMCRIANÇA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bezerros e

outras providências, o qual passará a vigorar de acordo com o seguinte texto:

"Artigo 4º. O FUMCRIANÇA possui personalidade jurídica própria e passará a ter número base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 26 de março de 2015.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:D266EBB8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.063 DE 22 DE MAIO DE 2014 COM EFEITOS RETROATIVOS

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bezerros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º- O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bezerros será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

§1°- As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:

I– Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, segurança, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da Criança e do Adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II– Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III– Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
IV– Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V– Proteção jurídico-social por Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2°- O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, será efetuado de forma integrada entre os órgãos do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e a comunidade.

Art. 3º- É vedada a ação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º- A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar.

Art. 5º- Na execução da Política de Atendimento deve-se observar o que determina esta Lei:

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 6º- A Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente orientar-se-á pelos seguintes princípios, que constituem postulados irrenunciáveis às ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, deflagradas para sua implementação:

I- A criança e o adolescente são sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Leis Federais nºs 8.069/90 e 8.242/91).

II- A educação é o alicerce da sustentabilidade social; daí oferecer a todas as crianças e adolescentes uma escola de qualidade deve ser a prioridade máxima.

III- A família constitui a base ideal para a formação da criança e do adolescente no desenvolvimento de sua personalidade, na falta desta, deve-se oportunizar a convivência em família substituta.

IV – A profissionalização e a inclusão no mercado de trabalho são fatores fundamentais para a integração social dos adolescentes em situação de pobreza.

IV- A recuperação do jovem infrator necessita de medidas sócio-educativas permissoras de mudanças qualitativas em sua vida pessoal, familiar e comunitária, sobretudo as que apóiem o adolescente egresso de centros de internação, possibilitando sua reinserção na sociedade, através da educação, da moradia e do trabalho, tendo sempre em mente a sua condição de ser humano em desenvolvimento;

V- O atendimento aos jovens dependentes de substâncias psicoativas será realizado por unidades de saúde, apoiadas e em parceria com outras entidades sociais.

VI- É proibido qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, sendo-lhe assegurado, nesse caso, bolsa de aprendizagem e frequência obrigatória no ensino regular;

VII- Ao adolescente empregado ou aprendiz é vedado o trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, realizado em local prejudicial à sua formação como pessoa em desenvolvimento ou em horário de sua frequência à escola.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA A AÇÃO

Art. 7º- A política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente será constituída de programas e projetos que centrem seus focos de ação sobre as diferentes realidades vivenciadas pelos jovens excluídos do Município, especialmente:

I – Às crianças e adolescentes que fazem das ruas o seu local de sobrevivência.

II – Aos usuários de drogas ou vítimas de violência e de exploração sexual infanto-juvenil.

III- Às crianças e adolescentes submetidas à exploração no mercado do trabalho.

IV- Aos adolescentes em conflito com a lei.

V- Às famílias das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES PARA OS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 8º- Os programas de atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua deverão nortear-se pelos princípios estabelecidos nesta Lei e estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – Priorizar a matrícula e a permanência na escola, das crianças em situação de rua, nos programas oferecidos no contra turno pelos governos federal e municipal exigindo-se o comprometimento dos pais ou responsáveis.

II- Desenvolver nas casas de acolhimento, abrigos e outras propostas pedagógicas, medidas sócio- educativas e atendimento jurídico que fortaleçam a reinserção familiar e comunitária dos assistidos.

III – Fortalecer a rede municipal de atendimento, propiciando a articulação sistemática entre órgãos governamentais e não governamentais, que trabalham a questão das crianças e adolescentes em situação de rua, favorecendo a integração e a complementaridade das ações.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA OS PROGRAMAS DE COMBATE AS DROGAS, A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO- JUVENIL

Art.9º- Os programas de combate as drogas, a violência e a exploração sexual infanto-juvenil deverão nortear-se pelos princípios estabelecidos nesta Lei e estarem em conformidade com as seguintes diretrizes:

I- Instalar e manter unidades de atendimento através de programas e/ou projetos de entidades Governamentais e/ou não governamentais, para as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, do abuso e exploração sexual; observando a legislação específica e os Planos: Nacional, Estadual e Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e o SINASE.

II- Desenvolver programas de educação sexual e campanhas educativas para minimização da violência doméstica, do abuso e exploração sexual e o combate ao uso de drogas por crianças e adolescentes;

III- Implementar políticas públicas de Educação, Saúde e assistência social, voltadas para o atendimento às adolescentes vítimas de abuso sexual com gravidez resultante.

SUBSEÇÃO III
DAS DIRETRIZES PARA OS PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Art.10- Os programas voltados à erradicação do trabalho infantil, deverão obedecer aos princípios estabelecidos na legislação e estarem em conformidade com as seguintes diretrizes:

I- Matricular e a manter a criança e do adolescente na escola, priorizando-os nos programas oferecidos pelas instâncias governamentais assegurando-se o rigoroso acompanhamento da frequência escolar pelos pais ou responsáveis.

II- Desenvolver programas de acompanhamento sócio-familiar, quando detectado a exploração do trabalho infantil pelos pais ou responsáveis, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na Lei Federal 8069/90.

III– Desenvolver projetos voltados para a profissionalização e a inserção no mercado de trabalho dos chefes de famílias, nas quais a criança ou adolescentes represente a única ou a principal fonte de renda.

IV- Desenvolver campanhas de sensibilização da sociedade contra o trabalho infantil.

SUBSEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES PARA OS PROGRAMAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO TRABALHO AO ADOLESCENTE

Art.11- Os programas de profissionalização e proteção do trabalho do adolescente deverão obedecer aos princípios estabelecidos nesta Lei e na legislação específica, além de estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

I– Promover a criação ou o reforço de programas de trabalho educativo, acompanhados da fiscalização dos planos pedagógicos dos estágios.

II– Desenvolver programas de formação profissional que possibilitem a inserção no mercado de trabalho.

III– Desenvolver programas de acompanhamento sócio familiar, quando detectada a exploração do trabalho do adolescente pelos pais ou responsáveis.

IV– Incentivar campanhas periódicas de sensibilização do empresariado para desenvolvimento de projetos de trabalho educativo, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SUBSEÇÂO V
DAS DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.

Art. 12- Os programas de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, deverão obedecer aos princípios estabelecidos nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente, além de estarem em conformidade com as seguintes diretrizes:

I- Incentivar a promoção de atividades lúdicas, esportivas e culturais, através das entidades governamentais e não governamentais para crianças e adolescentes.

II – Estimular a criação e o funcionamento de abrigos institucionais, observando o SINASE – Sistema Nacional Sócio Educativo e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, para acolhimento dos adolescentes em conflito com a Lei, aos quais não se aplique a medida de internamento.

SUBSEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES PARA O APOIO A FAMÍLIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITAÇÃO DE RISCO

Art.13- Os programas de apoio às famílias das crianças e dos adolescentes em situação de risco, deverão seguir os princípios estabelecidos nesta lei e estarem em conformidade com as diretrizes seguintes:

I - Dar prioridade às ações que viabilizem condições para a permanência das crianças e dos adolescentes em sua família natural ou substituta.

II - Incentivar ações de apoio à guarda, como alternativa ao acolhimento institucional a crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, inserindo a família guardiã em programas de apoio sócio familiar.

III- Desenvolver ações de capacitação profissional para as famílias de baixa renda, dando prioridade aos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÂO E NATUREZA DO CONSELHO

Art.14- O COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 543 de 30/11/98, passa a ser disciplinado por esta lei, e funcionará como órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e controlador das ações inerentes à política dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Parágrafo Único- O COMDICA articular-se-á com os órgãos governamentais, inclusive os colegiados e entidades não governamentais do município, visando o melhor cumprimento de sua missão institucional.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.15- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a Política de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente do Município, observada a legislação em vigor, fiscalizando as ações de execução, observado o disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.069/90 e ainda as competências em âmbito municipal, estabelecidas nesta lei.

II - Defender os Direitos da Criança e do Adolescente, através da formulação, fiscalização e articulação das políticas públicas, garantindo a proteção integral e o princípio da prioridade absoluta, estabelecendo as prioridades de atuação e de definição da aplicação de recursos públicos Federal, Estadual e Municipal destinados às políticas de atenção a Criança e ao Adolescente.

III - Unir forças entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada para implementar efetivamente a política de atendimento estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente e em legislação no âmbito do Município.

IV- Oferecer subsídios técnicos, a elaboração de leis relativas aos interesses da Criança e do Adolescente.
V - Incentivar e apoiar à realização de eventos, capacitações, conferências, fóruns audiências públicas e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e ao Adolescente.

VI - Promover o intercâmbio com entidades públicas, organismos nacionais e estrangeiros visando o atendimento à Criança e ao Adolescente.

VII - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicações de medidas a serem adotadas nos casos de atentados, ou violação desses direitos;

VIII - Criar, estimular, apoiar e promover a manutenção de banco de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da Criança e do Adolescente.

IX - Elaborar proposta orçamentária do FUMCRIANÇA, a ser inserida no Orçamento Geral do Município, bem como acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA, além da execução do Orçamento Geral do Município, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

X - Receber petições denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Políticas Nacional, Estadual e Municipal, com adoção das medidas cabíveis.

XI - Garantir a implementação e consolidação da captação de recursos destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA.

XII - Aprovar o regulamento técnico do FUMCRIANÇA.

XIII - Administrar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a legislação em vigor e nos termos do Art. 88 e 260 da Lei Federal n° 8069 de 13 de julho de 1990;

XIV - monitorar os resultados da aplicação e controlar todos os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA;

XV- Contratar pessoas físicas e/ou jurídicas, com o objetivo de prestar assessoramento ao COMDICA e/ou participarem de comissões técnicas em assuntos específicos por tempo determinado.

XVI - Regulamentar e realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sob fiscalização do Ministério Público e nos termos da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal 8.242/1991 e da legislação Municipal em Vigor.
XVII - Dispor sobre o seu regimento interno.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 16- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 10 (dez) membros da comunidade, evidenciados por sua notória honestidade e dedicação às causas sociais, sendo composto paritariamente de:

I – 05 (cinco) membros representantes do poder público, designados pelo prefeito, Observada a estrutura administrativa do Governo Municipal, devendo ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, de direitos humanos, de finanças e de planejamento;

II – 05 (cinco) membros representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1°- Os representantes de organizações da sociedade civil serão eleitos a cada 04 anos, pelo voto de entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cadastradas no conselho, com sede no município, reunidas em assembléia convocada pelo COMDICA especialmente para este fim, até 45 (quarenta e cinco) dias do termino do mandato, sendo permitida ao Conselheiro, apenas uma recondução por igual período.

§ 2º- As entidades eleitas deverão indicar seus representantes via ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a eleição.

§ 3° - Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá o titular em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 17- A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DO COMDICA

Art. 18 - O COMDICA, conta em sua organização com a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora;

II - Secretaria Executiva;

III - Comissões Temporárias e/ou Permanentes;

IV - Plenário;

SUBSEÇÃO I
DA MESA DIRETORA

Art. 19- A mesa diretora é órgão constituído pelo presidente, vice-presidente.

§ 1º- O presidente, o vice-presidente serão escolhidos pelo Plenário em reunião especialmente convocada para este fim;

§ 2º- A escolha da Mesa Diretora será aberta, dentre seus membros titulares, por maioria simples dos votos, para cumprirem mandato de 02 anos.

§ 3º- o mandato de que trata o parágrafo anterior, obedecerá à alternância entre os conselheiros do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 20- A presidência do Conselho e das reuniões do Plenário será exercida pelo presidente do COMDICA e em sua ausência, ou impedimento temporário ou permanente, pelo vice-presidente.

§ 1°- Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência das reuniões um conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2°- No caso de impedimento definitivo do presidente, assumirá a presidência, o Vice Presidente sendo realizada uma eleição para escolha do novo vice-presidente.

Art. 21- Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

II - Ordenar o uso da palavra.

III - Submeter a votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-as sempre que necessário.

IV- Assinar atas, resoluções, portarias e/ou documentos relativos ao COMDICA.

V - Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do COMDICA.

VI - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário.
VII - Decidir as questões de ordem.

VIII - Representar o COMDICA, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, nos atos em que for necessário, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do COMDICA por procuração, submetendo-o posteriormente a aprovação do Plenário.

IX - Apresentar formalmente o nome do Conselheiro indicado para representar o COMDICA em eventos externos.
X - Determinar a Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do COMDICA.

XI - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licença aos seus membros.

XII - Determinar a inclusão na pauta de trabalho, os assuntos a serem examinados pelas comissões permanentes ou temporárias do COMDICA.

XIII - Instalar as comissões constituídas pelo Conselho, dando prioridade a freqüência dos Membros.

XIV - Submeter a apreciação do Plenário a programação orçamentária do FUMCRIANÇA.

XV - Divulgar para sociedade civil e pública os assuntos deliberados pelo Pleno do COMDICA.

XVI - Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plenário do COMDICA.

XVII - Acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de relatórios trimestrais emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social E Direitos humanos do Município.

XVIII - Providenciar recursos humanos e materiais necessários a dinamização das atividades do COMDICA.

XIX - Os assuntos administrativos deverão ser decididos pelo presidente, de ofício, "ad referendum" do COMDICA.

Art. 22- Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente do COMDICA em seus impedimentos ou ausências.

II – Auxiliar o presidente do COMDICA no cumprimento de suas atribuições.

III – Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo presidente e pelo plenário.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23- A Secretaria Executiva é órgão complementar da mesa diretora do COMDICA sendo a função exercida por um funcionário que tenha qualidades e atributos para o exercício da função, sendo este designado pelo Prefeito, submetendo a escolha à aprovação do Pleno do COMDICA.

Parágrafo único – As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas ao presidente do COMDICA, que atuará em conformidade com as decisões emanadas do Plenário.
Art. 24- Compete ao Secretário Executivo:

I - Secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora.

II - Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho encaminhando-as quando solicitadas, pelos Conselheiros.

III - Expedir correspondências e arquivar documentos.

IV - Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no expediente do Conselho.

V - Informar os compromissos agendados a presidência.

VI - Manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões.

VII - Apresentar, anualmente o relatório das atividades do Conselho.

VIII - Receber previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta.

IX - Manter atualizado banco de dados sobre as leis, decretos, resoluções, portarias, projetos e instituições referentes à política da criança e ao adolescente.

X - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

XI - Manter na sede do COMDICA, sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do COMDICA.

XII - Cumprir e fazer cumprir a presente lei, o regimento interno e as decisões do Presidente e do Pleno do COMDICA.

Art. 25- Nas ausências e/ou impedimentos do Secretário Executivo o presidente do COMDICA solicitará ao prefeito outro funcionário para exercer a função de secretário executivo em caráter provisório ou definitivo, respeitando o previsto no art. 26 da presente Lei.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES PERMANENTES E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 26- As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos, constituídos preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo 03 (três) membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do COMDICA (titulares e suplentes), de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um e terão suas atribuições definidas no Regimento Interno do COMDICA.

Art. 27- As Comissões Permanentes são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

a) Políticas Públicas de atenção a criança e ao adolescente;

b) Orçamento e Finanças Públicas;

c) Articulação e Comunicação Social;

d) Legislação e regulamentação.

§1º- A avaliação de projetos será feita por uma comissão temporária composta por um membro (que tenha freqüência adequada) de cada comissão acima designada e o Presidente do COMDICA.

§2º- Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados pelo presidente e deliberados pelo plenário, em reunião.

Art.28- Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos não previstos nos temas das comissões permanentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- As atribuições dos Grupos Temáticos serão definidas no Regimento Interno do COMDICA.

SUBSEÇÃO IV
DO PLENÁRIO

Art. 29- O Plenário, órgão soberano e deliberativo do COMDICA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 30- O Plenário reunir-se-á, na forma e periodicidade estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 31- Compete ao Plenário:

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados pela Mesa Diretora Baixar normas de sua competência, necessária a regulamentação da Política Municipal e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- Baixar normas de sua competência necessária a regulamentação da Política Municipal e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do COMDICA, a criação e a extinção de Grupos Temáticos e emissão de moções de apoio, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração, observado o disposto nesta Lei.

IV – Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

V – Eleger, nos moldes estabelecidos nesta Lei, o Presidente, o Vice-Presidente observado o disposto no artigo 21.

VI – Eleger dentre seus membros titulares, o conselheiro que conduzirá a reunião no impedimento do presidente e do vice-presidente.

VII – Deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente.

VIII – Apreciar anualmente os balancetes e trimestralmente os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IX – Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

X – Aprovar e alterar o Regimento Interno do COMDICA.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS DO COMDICA

Art. 32. Compete aos Conselheiros do COMDICA:

I – Comparecer as reuniões.

II – Debater e votar as matérias em discussão.

III – Requerer informações e esclarecimentos ao Relator, das Comissões Permanentes, a mesa diretora ou Secretaria Executiva, sobre assuntos de seu interesse, ligados ao Conselho.

IV – Solicitar reexame de resolução expedida em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas.

V – Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados.

VI – Participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto.

VII – Executar atividades que lhe forem atribuídas pelo Plenário.

VIII – Proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias as matérias aprovadas, quando o desejar.
IX – Propor moções, temas e assuntos para deliberação do Plenário.

X – Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias.

XI – Propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades

XII – Apresentar a Secretaria Executiva, no prazo de até dez dias anteriores a próxima assembléia, justificativa de ausência, na reunião passada para fins de contagem de faltas.

Parágrafo único – Os conselheiros suplentes somente poderão votar quando em substituição ao titular, sendo garantida a palavra a todos os presentes a reunião.

Art. 33. É facultado a qualquer conselheiro pedir vista de matérias ainda não votadas.

§1°- O pedido que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a 10 (dez) dias, a ser fixado pelo presidente do COMDICA.

§2°- Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum a todos.

§3°- A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o término do prazo de que trata o § 1° deste artigo.

§4°- Em caso da matéria objeto do pedido de vista ser considerada, pela plenária ou pelo presidente do COMDICA, como urgente, o presidente convocará reunião extraordinária para debater a matéria em questão logo após o termino do prazo do pedido de vistas.

SEÇÃO I
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 34- Não deverão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

II- ocupantes de cargo de confiança, contratados e/ou função comissionada do poder público municipal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II- Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Também não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Fórum Regional, Distrital ou Federal.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 35- Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:

a) O registro das organizações da sociedade civil sediadas neste Município, que executem os programas a que se refere o art.90, 91, 92,93 e 94, e no que couber as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90.

b) A inscrição dos programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, deste Município por entidades governamentais e não- governamentais.

Parágrafo Único - O COMDICA deverá proceder a cada 03 (três) anos o recadastramento das entidades a que se refere o "Caput" deste artigo, a saber, entidades e programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 36- O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da lei 8.069/90.

Parágrafo Único - Os documentos a serem exigidos visarão comprovar a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, como também a qualificação necessária para a celebração de possíveis convênios e repasses financeiros, na forma da legislação específica em vigor.

§1º - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, que não desenvolvam programas e projetos com crianças e adolescentes e em outras situações definidas pela resolução mencionada no "caput" deste artigo.

§3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas, atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§4º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e Conselho Tutelar, garantindo o direito de defesa e o contraditório;
Art. 37- Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser imediatamente levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 38- O COMDICA emitirá expediente próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, nesta Lei, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 39- No prazo máximo de 10 dias após a sanção desta lei, O COMDICA elaborará seu Regimento Interno que definirá o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

I - A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral.

II - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros.
III - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta.

IV - As situações em que serão exigidas o quórum qualificado, discriminando o referido quórum para tomadas de decisões.

V - A criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostas preferencialmente de forma paritária.

VI - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta.

VII - A forma como se dará à participação dos presentes à assembleia ordinária.

VIII- A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de sigilo.

IX- A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

X- A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão da organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de fal tas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica, garantindo o direito de defesa e o contraditório;

XI- A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário.

XII - O funcionamento, horário de trabalho e outras especificações.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40- O Conselho Tutelar do Município de Bezerros reger-se-á por legislação específica.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 41- O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA de Bezerros reger-se-á por legislação específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42- Para efeito de adequação, o COMDICA convocará via resolução o cadastramento e recadastramento das Entidades Não Governamentais, nos termos desta Lei, no prazo máximo de 30 dias após a sanção desta Lei.

Art. 43- Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 44- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 22 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 22 de maio de 2014.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5E6D2B7B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1065, DE 23 DE MAIO DE 2014 COM EFEITOS RETROATIVOS

Dispõe sobre o FUMCRIANÇA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA é um mecanismo de aglutinação e de gestão de recursos financeiros, oriundos de diversas fontes, destinados à complementação do financiamento da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deste município.

Art. 2º – O FUMCRIANÇA terá orçamento próprio, integrado ao Orçamento Anual do Município, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3° – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA é vinculado ao COMDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bezerros, o qual assume o papel de órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando critérios de utilização e aplicação dos recursos conforme o disposto no § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4° – O FUMCRIANÇA não possui personalidade jurídica própria e deve utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Órgão ou da Secretaria a qual for vinculado por Lei.

§1º - O FUMCRIANÇA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do órgão ao qual se encontra vinculado.

§2º - Serão aplicadas a execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§3º - O COMDICA deverá assegurar que esteja contemplado no ciclo orçamentário do Município as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FUMCRIANÇA para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, que serão executados pelas entidades públicas e privadas do Município.
Art. 5° – O Poder Executivo Municipal designará o servidor público que atuará como ordenador das despesas do FUMCRIANÇA, autoridade de cujos atos resultarão na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio dos recursos do Fundo.

§1º - Os recursos do FUMCRIANÇA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.

§2º - Os recursos do FUMCRIANÇA dependem, em qualquer caso, da prévia liberação do Pleno do COMDICA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente, serem anexados a documentação respectiva, para fins de controle e de legalidade de prestação de contas.

§3º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDICA EM RELAÇÃO AO FUMCRIANÇA

Art. 6° – Compete ao COMDICA em relação ao FUMCRIANÇA sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município;

II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência no Município;

III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas considerando os resultados dos diagnósticos realizados observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FUNDO, considerando as metas estabelecidas para o período em conformidade com o plano de ação;

V - Elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FUMCRIANÇA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação dos recursos e princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - Tornar público os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FUMCRIANÇA;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMCRIANÇA por meio de balancetes trimestrais, relatórios financeiros e o balancete anual do FUMCRIANÇA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações;

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FUMCRIANÇA conforme o regulamento;

IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FUMCRIANÇA;

XI - Designar membros do conselho para acompanhar e fiscalizar a prática de fatos concernentes às atividades operacionais do FUMCRIANÇA, como também requisitar assessoria técnica quando necessária;

XII – Aprovar o regulamento do FUMCRIANÇA.

§1º - Para o desempenho de suas atribuições o Poder Executivo deverá garantir ao COMDICA o suficiente e necessário suporte para organização, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§2º - Fica o Município obrigado a repassar no mínimo o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita total líquida do Município, destinada ao FUMCRIANÇA.

SEÇÃO I
DAS FONTES DE RECEITA E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES DO FUMCRIANÇA

Art. 7º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do tesouro municipal, através de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município ou em créditos adicionais;

II - As transferências da União, do Estado, dos Fundos Nacional e Estadual e recursos previstos no Parágrafo Único do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades Nacionais e Internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

V - Transferências oriundas da dedução do Imposto de Renda, como incentivos fiscais conforme o disposto no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislação pertinente;
VI - Produto das aplicações de capitais, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VII - Valores provenientes das multas decorrentes da condenação das ações cíveis ou administrativas, bem como as multas aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude;

VIII - Receitas advindas de convênios e contratos.

§1°- Serão transferidos para o exercício seguinte os saldos financeiros do FUMCRIANÇA constantes do balanço anual referentes ao exercício do Fundo.

§2°- As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§3°- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação e de prévia aprovação do COMDICA.

Art. 8° - O Nome dos doadores ao FUMCRIANÇA só poderão ser divulgados mediante autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMCRIANÇA

Art. 9º – A aplicação dos recursos do FUMCRIANÇA, deliberada pelo COMDICA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I – Desenvolvimento de programas complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Programas e projetos de capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10º – É vedada a utilização dos recursos do FUMCRIANÇA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização das ações prevista nesta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei, os quais devem ser aprovados pelo plenário do COMDICA.

Parágrafo Único – Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada a utilização dos recursos do FUMCRIANÇA para:

I – A transferência de recursos sem a deliberação do respectivo COMDICA;

II – Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
.
III – Manutenção e funcionamento do COMDICA;

IV – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de Fundo específico, nos termos definido pela Legislação pertinente;

V – Investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 11º – Nos processos de seleção dos projetos, nos quais as entidades e órgãos públicos ou privados representados no COMDICA figurem como beneficiários dos Recursos do FUMCRIANÇA, os mesmos não devem participar da Comissão de Avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 12º – O financiamento de projetos pelo FUMCRIANÇA deve estar condicionado à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 13º – O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FUMCRIANÇA deve ser transferido para o exercício subsequente, a

crédito do mesmo fundo conforme determina o Art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUMCRIANÇA

Art. 14º – O ordenador do FUMCRIANÇA, nomeado pelo Poder Executivo deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo.

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMCRIANÇA, elaborado e aprovado pelo COMDICA;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e pagamento das despesas do FUMCRIANÇA;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamentos das despesas do FUMCRIANÇA;

IV - Fornecer o comprovante de doação contendo a destinação ao contribuinte, a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição do CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor recebido, local e data, firmado em conjunto com o presidente do COMDICA para dar a quitação da operação;

V - Encaminhar a Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o ultimo dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome e CPF ou a razão social e CNPJ do contribuinte, data e valor destinado;

VII - Apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo COMDICA a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FUMCRIANÇA através de balancete e relatório de Gestão;

VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das Receitas e Despesas do Fundo para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente conforme disposto no Art. 4º caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e Art. 27 caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo ou de documentação de propriedade hábil e idônea em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15º – Os recursos do FUMCRIANÇA utilizados para o financiamento, total ou parcial de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de Gestão aos órgãos de controle interno e do Poder Executivo e ao COMDICA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único – O COMDICA diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas Leis Orçamentárias dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 16º - O COMDICA utilizará os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FUMCRIANÇA;

III – A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV – O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V – Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos recursos dos projetos beneficiados com recursos do FUMCRIANÇA.

Art. 17º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUMCRIANÇA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 18º - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 19º - Os casos omissos serão decididos pelo COMDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2014.

Art. 22º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 23 de maio de 2014.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:EF871F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2019

Ementa: Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. José Ricardo de Lima Cabral,** ex-secretário do município do Bonito, ocorrido no dia 20 do mês em curso.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a comunidade Bonitense.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo território municipal, em virtude do falecimento do **Sr. José Ricardo de Lima Cabral**, , ex-secretário municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhando cópia do mesmo aos seus familiares.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8ABAE4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019

EMENTA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 853/2009 que dispõe sobre a modificação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos profissionais da Educação – Conselho FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Conselho Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos profissionais da Educação – Conselho FUNDEB:

Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal:
Titular: Maria Valdirene Azevedo de Lima Suplente: Josefa Joselma Alves Dias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 10 de dezembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1F4EDDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Administração Pública obedecerá aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando a crise financeira pela qual passa o Município do Bonito;

Considerando a necessidade de adotas medidas administrativas de austeridade fiscal, visando minimizar o custeio e gastos com pessoal;

Considerando a preservação da eficiência administrativa, bem como a manutenção de serviços essenciais serem prestados na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes dos cargos comissionados da estrutura administrativa do Município do Bonito, indicados nas Leis Municipais nº 940/2011 e 1.106/2017.

Parágrafo Primeiro – Ficam ressalvados os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Diretor Presidente BONITOPREV, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO BONITOPREV, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Tesoureiros da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Diretor de Gestão de Pessoas, Coordenador de Transporte escolar, Gestantes, Licença maternidade, Licença médica, Chefe do Setor de Proteção Social, Gerente de Direitos Humanos, Chefe de Setor de Contabilidade FMAS, Gerente de Projetos Especiais, Diretoria de Planejamento Programas e Projetos, Diretoria de Politicas de Assistência Social e Direitos Humanos, Gerente de Imunizações, Diretor Médico do Hospital, Gerente de RH e Manutenção, Gerente Materna, Cirúrgica e CCIH, Ocupantes de Funções gratificadas na educação com as seguintes simbologias: GE-1, GE-2, GE-3, CP-1, GC-1, CA-1, CB-1, SE-1.

Parágrafo Segundo – Responderão pela Coordenadoria de Defesa Civil e Coordenadoria da Mulher, os secretários de Governo e da secretaria de Desenvolvimento social, inclusão e direitos humanos, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 12 de dezembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D84C0281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Processo Nº: 0048/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00037/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00037/2019, para Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado " Festa do Caju 2019 " que ocorrerá na noite do dia 21/12/2019, em Praça Pública no Distrito de Lagoinha, Brejinho (PE). Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R$17.594,94.

Brejinho, 18/12/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:5055D510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Contrato Nº: 00048/2019. Processo Nº: 0048/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00037/2019. Serviço. Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado " Festa do Caju 2019 " que ocorrerá na noite do dia 21/12/2019, em Praça Pública no Distrito de Lagoinha, Brejinho (PE). DOTAÇÃO: 1339200052078 Produção da Festa do Caju em Lagoinha; 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R$17.594,94. Vigência: de 18/12/2019 a 18/06/2020.

Brejinho, 18/12/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:29126578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

Processo Nº: 0049/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00038/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00038/2019, para Contratação dos serviços artísticos de apresentação de show musical para o evento denominado "Festa do Caju" no Povoado de Lagoinha na noite do dia 21/12/2019. Item 1: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R$34.970,00.

Brejinho, 19/12/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:D7DC76FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

Contrato Nº: 00049/2019. Processo Nº: 0049/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00038/2019. Serviço. Contratação dos serviços artísticos de apresentação de show musical para o evento denominado "Festa do Caju" no Povoado de Lagoinha na noite do dia 21/12/2019. DOTAÇÃO: 1339200052078 Produção da Festa do Caju em Lagoinha; 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R$34.970,00. Vigência: de 19/12/2019 a 19/02/2020.

Brejinho, 19/12/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:CF60FEE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 070/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso funcional da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), no período de 23 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o período de festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando a necessidade na redução na despesa de custeio da Administração Pública Municipal.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Brejinho-PE, no período de 23 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, retornando normalmente no dia 31 de dezembro de 2019, tendo em vista as festividades comemorativas alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único: Não se aplica o recesso mencionado no *caput* aos Fundos Municipais e aos órgãos responsáveis pela prestação de serviços essenciais e os considerados de caráter de urgência e emergência.

Art. 2° As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejinho (PE), 20 de dezembro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:50002A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ERRATA

Processo Licitatório nº 035/2019. Comissão: CPL. **Pregão Presencial nº 022/2019**. Onde lê-se **03/01/2019,** Lê-se **03/01/2020,** Brejo da Madre de Deus, 19 de Dezembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:ACD1E058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

OBJETO:Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Brejo da Madre de Deus.

EMPRESA:R e L COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ nº. 08.546.305/0001-05

Valor Total:R$ **1.071.037,50 (Hum Milhão setenta e um mil trinta e sete reais e cinquenta centavos),**

Data do Contrato: 20/12/2019
Vigência do contrato: 20/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 20 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5D5A81C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2019

EMENTA: DECRETA PONTOS FACULTATIVOSNOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO que o Município de Brejo da Madre de Deus, passa a considerar esses dias contraproducentes, e que também seguirá a norma e sistemática que estará sendo adota no município, conforme anexo;
CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes dos dias **24 e 31 de dezembro 2019**, ou seja, respectivamente, nas terças-feiras, dias que antecedem o feriado do dia de Natal e no dia de Fim de Ano de 2019.
Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como: hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas laborais normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 20 de dezembro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:21E13C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 901 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 19 de dezembro de 2019: ROZANE DUQUE PEIXOTO HANSEN, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0269BE4B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 902 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 19 de dezembro de 2019: ADILSON JOAQUIM DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3CA11140

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 903 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 19 de dezembro de 2019: REGINALDO LORETO DA SILVA NETO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:15F94631

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 904 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 19 de dezembro de 2019: TUANNY DANIELE DE ARAÚJO GOMES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4AC85037

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 905 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 19 de dezembro de 2019: HAVILA LAIS DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:45DD3158

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 906 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 19 de dezembro de 2019: MARIA BERNADETE GOMES DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:22F007E4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 907 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 19 de dezembro de 2019: CARLA MARGARETE DA COSTA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6FC5F0F9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 908 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2019: KLEBSON JOSÉ DA SILVA do cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:15D8F3E4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 909 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2019: WENDSON GLEBSON PESSOA DE FREITAS, do cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4E823C30

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 386 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 357/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:80E15F2A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 387 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 349/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BEA49F6B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 388 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 358/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:11F3CEFD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 389 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 329/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DD3CAB89

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 538/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1992/2019 – SMS de 16/12/2019, Processo nº 10078 – SMS de 18/10/2019, Processo nº 10078 – SEARH de 19/08/2019, folha de despacho Protocolo nº 10078 - COLEG/SEARH de 25/09/2019, Anexo Requerimento nº 10306 - SEARH de 25/09/2019 e despacho GERHU de 18/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO JOAQUIM DE FARIAS**, mat. nº **7391**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1375D234

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 539/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1992/2019 – SMS de 16/12/2019, Processo nº 10339 – SMS de 04/11/2019, Processo nº 10339 – SEARH de 04/09/2019, folha de despacho Protocolo nº 10339 - COLEG/SEARH de 14/10/2019, Anexo Requerimento nº 10339 - SEARH de 14/10/2019 e despacho GERHU de 18/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **NEIDE MARIA DO NASCIMENTO**, mat. nº **6417**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:33AFE663

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 540/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1992/2019 – SMS de 16/12/2019, Processo nº 10873 – SMS de 02/12/2019, Processo nº 10873 – SEARH de 17/10/2019, folha de despacho Protocolo nº 10873 - COLEG/SEARH de 27/11/2019, Anexo Requerimento nº 10873 - SEARH de 27/11/2019 e despacho GERHU de 19/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SUELY MARIA DA SILVA**, mat. nº **7929**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B9981833

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 541/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1992/2019 – SMS de 16/12/2019, Processo nº 10306 – SMS de 20/11/2019, Processo nº 10306 – SEARH de 02/09/2019, folha de despacho Protocolo nº 10306 - COLEG/SEARH de 25/09/2019, Anexo Requerimento nº 10306 - SEARH de 25/09/2019 e despacho GERHU de 19/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO JOSE DA SILVA**, mat. nº **6373**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:50DBCF8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 004/2019 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2019 FMS;

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à manutenção da Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes deste Município, conforme Proposta: 11384.276000/1180-14, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:036/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME**
CNPJ:N° 21.062.777/0001-50
VALOR DO CONTRATO: **R$: 25.758,92 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**,

CONTRATO Nº:037/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:N° 26.889.181/0001-42

VALOR DO CONTRATO: **R$: 51.699,27 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**.

CONTRATO Nº:038/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02
VALOR DO CONTRATO: **R$: 9.897,50 (nove mil, oitocentos e neventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CONTRATO Nº:039/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:N° 26.873.236/0001-26
VALOR DO CONTRATO: **R$: 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

CONTRATO Nº:040/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **ANDREIA LORENZI-ME**
CNPJ:N° 17.189.700/0001-79
VALOR DO CONTRATO: **R$: 37.608,96 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos)**.

CONTRATO Nº:041/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **DOROTHY RODINI DENTAL**
CNPJ:N° 30.898.181/0001-86
VALOR DO CONTRATO: **R$: 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)**.

CONTRATO Nº:042/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME**
CNPJ:N° 05.372.103/0001-04
VALOR DO CONTRATO: **R$: 10.247,00 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais)**.

CONTRATO Nº:043/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ:N° **69.950.913/0001-75**
VALOR DO CONTRATO: **R$: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CONTRATO Nº:044/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI**
CNPJ:N° 05.022.486/0001-82
VALOR DO CONTRATO: **R$: 614,96 (seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**.

CONTRATO Nº:045/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**
CNPJ:N° 26.794.414/0001-23
VALOR DO CONTRATO: **R$: 3.393,98 (três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**.

CONTRATO Nº:046/2019-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **M. G. PAULIN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**
CNPJ:N° 33.132.331/0001-34
VALOR DO CONTRATO: **R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

DATA DAS ASSINATURAS:16/12/2019.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de dezembro de 2019.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:00FD63A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do município de Calumbi/PE, estabelecendo a criação e extinção de cargos públicos efetivos no quadro permanente de servidores, alterando a Lei nº 585, de 5 de fevereiro de 2013, em conformidade com o art. 61, § 1º, da Constituição Federal e art. 71, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos, do quadro permanente de servidores públicos do Município, os cargos de provimento efetivo de Analista, Arquiteto, Farmacêutico, Médico I, Médico II, Médico PSF, Nutricionista, Veterinário, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Radiologia, Coveiro, Eletricista, Marceneiro e Artífice.

Art. 2º Ficam extintas, do quantitativo dos cargos de provimento efetivo do Município, fixados pelo Anexo III da Lei nº 585/2013, as seguintes vagas:

I - 5 (cinco) de Médico Clínico;
II – 3 (três) de Odontólogo;
III- 1 (uma) de Assistente Social
IV- 1 (uma) de Fisioterapeuta;
V – 22 (vinte e duas) de auxiliar de Enfermagem I;
VI- - 8 (oito) de Auxiliar de Enfermagem II;
VII - 2 (dois) de Técnico de Enfermagem PSF;
VIII - 1 (uma) de Auxiliar de Saúde Bucal;
IX- 7 (sete) de Técnico em Contabilidade;
X - 69 (sessenta e nove) de Auxiliar de Serviços Gerais;
XI- 9 (nove) de Agente Administrativo I;
XII - 14 (quatorze) de Agente Administrativo II;
XIII – 17 (dezessete) de Guarda Municipal;
XIV- 3 (três) de Motorista I;
XV- 5 (cinco) de Motorista II;
XVI- 3 (três) de Operador de Máquinas Pesadas
XVII- 4 (quatro) de Agente de Arrecadação;
XVII- 11 (onze) de Fiscal;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Calumbi/PE, 20 de dezembro de 2019.

SANDRA DE CÁCIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:C24EF221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** aos concorrentes abaixo, os itens descritos no **PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que teve por objeto **Aquisição de 16 (dezesseis) veículos de passeio, automotores novos (zero-quilômetro), a fim de atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Camaragibe, Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública de Camaragibe, Secretaria de Assistência Social (CRAS/PAIF, CREAS/PAEF E NAPAS) e Secretaria de Educação, através de Registro de Preços, conforme este Termo de Referência (anexo I) do Edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatário: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ 03.935.826/0001-30, vencedora dos itens,01 e 03; no Valor Global – R$ 715.230,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).**

Camaragibe, 20 de Dezembro de 2019**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:68A5CFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 para contratação de empresa para **Aquisição de 16 (dezesseis) veículos de passeio, automotores novos (zero-quilômetro), a fim de atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Camaragibe, Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública de Camaragibe, Secretaria de Assistência Social (CRAS/PAIF, CREAS/PAEF E NAPAS) e Secretaria de Educação, através de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ 03.935.826/0001-30, vencedora dos itens,01 e 03; no Valor Global – R$ 715.230,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).**Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do respectivo Contrato.

Camaragibe, 20 de Dezembro de 2019**.**

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

MAVIAEL REMINE DA SILVA
Secretário de Segurança Públic

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:19ADA584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** aos concorrentes abaixo, os itens descritos no **PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019,** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que teve por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme especificações contidas no Anexo I do edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatários: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELLI ME, CNPJ 22.226.628/0001-42, vencedora do LOTE,01; no Valor Global – R$ 104.634,00 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); CMG COMERCIAL MEGA GIL EIRELLI, CNPJ 28.388.485/0001-51, vencedora no LOTE: 02, no Valor Global – R$ 32.100,00(TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS) E ; JUCELI PEREIRA GOMES LINO ME, CNPJ 10.987.088/0001-30, vencedora no LOTE: 03, no Valor Global – R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais).**

Camaragibe, 20 de Dezembro de 2019**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D7DF5D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 para

contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELLI ME, CNPJ 22.226.628/0001-42, vencedora do LOTE,01; no Valor Global – R$ 104.634,00 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); CMG COMERCIAL MEGA GIL EIRELLI, CNPJ 28.388.485/0001-51, vencedora no LOTE: 02, no Valor Global – R$ 32.100,00(TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS) E ; JUCELI PEREIRA GOMES LINO ME, CNPJ 10.987.088/0001-30, vencedora no LOTE: 03, no Valor Global – R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais).**Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura dos respectivos Contratos.

Camaragibe, 20 de Dezembro de 2019**.**

MAVIAEL REMINE DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5BA4CAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

Comunicamos a nomeação, através do Diário Oficial da AMUPE e site Oficial da Prefeitura Municipal do Carpina (PMC) , de endereço www.carpina.pe.gov.br, dos aprovados no concurso públicoedital 001/2016 conforme a portaria de nomeação e posse vem convocar para a realização de Perícia Médica. Todos devemestar municiados dos seguintes exames médicos: Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Glicemia em jejum; Perfil lipídico, Colesterol Total, LDL, HDL; Triglicérides; V.D.R.L.
(Sorologia para Lues); AST (Transaminase Glutâmica OxalacéticaTGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); Exame deurina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia); Ácido Úrico;Parasitológico de Fezes; Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo; Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo; Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH); Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Ultrassonografia Mamária (abaixo de 40 anos); para homem Exame de PSA total (acima de 40 anos); Vacinação Antitetânica/DUPLA (validade 10 anos) para ambos.
Para os integrantes do quadro docente (magistério), além dos examesacima relacionados deverão também apresentar: exame deVideolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal.
O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ourede privada de saúde, em qualquer parte do Brasil, entregando-os para devida avaliação e homologação, ante a Junta médica designada pela Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal. Também deverão apresentar atestado de sanidade física e mental.
OBSERVAÇÕES: Os exames deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias).
ATENÇÃO: Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentaçãode laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Além dos documentos a seguir (originais e 02 duas cópias):
Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso, Carteira de Registro de Classe Profissional, Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral, RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página de emissão), Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual, Federal e IITB-SDS, Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE, Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, 02 (duas) fotos 3X4.
Os concursados devem estar munido da documentação solicitada edos resultados dos exames médicos, comparecer, no Ambulatório daUnidade Mista Franscisco Assis Chateaubriand, localizado na Av. Conselheiro João Alfredo, 327, Santa Cruz, Carpina/PE, no dia 02 de janeiro de 2020 às 13:00h, na Secretaria de Saúde do Município. Se apto à função, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município do Carpina no dia 09 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, para a execução do procedimento de posse, munido do Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município, sendo posteriormente encaminhamento para o exercício.
GISELLE AZEVEDO DA ROCHApara o cargo Agente Sanitário **IARA CAROLINE CORDEIRO DO NASCIMENTO**,**para o cargo** Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental, **LUIS GOMES DA MOTA JÚNIORpara o cargo** Agente de Combate às Endemias **RAFAELA TAMIRES DA SILVA MIGUELpara o cargo** Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental **ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA,** função Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental **ROSEMERE GOMES DA SILVApara o cargo** Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;

TALLITA GONÇALVES DOS SANTOS BELO para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental, **URIEL JAIME DA SILVA FERREIRA,** função Auxiliar de Serviços Gerais **THAISA MARIA PAIVA DOS SANTOS**, **para o cargo** AUXILIAR DE SECRETARIA, **MÁRCIO DA SILVA SANTANA, para o cargo VIGIA GUSTAVO DE LUNA LEITE, para o cargo** Administrativo **JOÃO PAULO DA SILVA para o cargo assistente WASHINGTON BERNARDINO DA SILVA para o cargo Engenheiro civil MARIA WLLY DE SOUZA BELO SILVA para o cargo Engenheiro civil JOSÉ FERNANDO DA SILVA ALVES, para o cargo** PROFESSOR INFANTIL/EJA/FUNDAMENTAL, **TAMIRES BANDEIRA SILVA para o cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **ANTONIO MARCOS BARBOSA APOLINÁRIO SILVA para o cargo GARI, MICHELE LÔBO CARVALHO para o cargo EDUCADOR FÍSICO, JOCICLEIA MARIA DIAS DE MORAIS para o cargo ENFERMEIRO DO PSF**, **ALEXANDRE JOSÉ VERISSIMO DA COSTA para o cargo GUARDA MUNICIPAL ANDERSON RAFAEL DE BRITO LIRA para o cargo GUARDA MUNICIPAL DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO DE MELO BIONEpara o cargo AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS**, **EDUARDO BRUNO MELO MATIASpara o cargo Auxiliar Administrativo.**

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR. Cargo de Professor de Educação Fisica.**JOSÉ LÚCIO DA SILVApara o cargo** ENFERMEIRO DE PSF. Processo **FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE OLIVEIRA.para o cargo** Professor Infantil/EJA/Fundamental.
BEATRIZ MARIA RODRIGUES para o cargo AUXILIAR DE SECRETARIA.
CLAUDECI MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais **ANDRE LUIZ SILVA DE ASSIS**.**para o cargo** ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO **ALUISIO JOAQUIM DA COSTA FILHO. para o cargo** GARI.
JULIANA DÁVILA LUCENA DO Ó SILVA para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais.
GHENALYCE MARIA DE OLIVEIRA GOMES AGRELLI RAMOS. para o cargo Fiscal de Rendas.
CRISTIANE LUNA DOS SANTOS. para o cargo Auxiliar de Serviços GERAIS BELATRICE FERREIRA DA SILVA. **para o cargo** Fisioterapeuta.
MEIRIANE LEITE PEREIRA DE SOUSA para o cargo Técnico Fiscal de Tributos.

-DAISY DE OLIVEIRA CORREIA para o cargo PROFESSOR INFANTIL/EJA/FUNDAMENTAL
MARIANA MILLENA DA SILVA MARTINS. para o cargo Atendente;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CARPINA
Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:51B8AB4D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

Comunicamos a nomeação, através do Diário Oficial da AMUPE e site Oficial da Prefeitura Municipal do Carpina (PMC) , de endereço www.carpina.pe.gov.br, dos aprovados no concurso públicoedital 001/2016 conforme a portaria de nomeação e posse vem convocar para a realização de Perícia Médica. Todos devemestar municiados dos seguintes exames médicos: Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Glicemia em jejum; Perfil lipídico, Colesterol Total, LDL, HDL; Triglicérides; V.D.R.L. (Sorologia para Lues); AST (Transaminase Glutâmica OxalacéticaTGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); Exame deurina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia); Ácido Úrico;Parasitológico de Fezes; Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo; Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo; Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH); Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Ultrassonografia Mamária (abaixo de 40 anos); para homem Exame de PSA total (acima de 40 anos); Vacinação Antitetânica/DUPLA (validade 10 anos) para ambos.
Para os integrantes do quadro docente (magistério), além dos examesacima relacionados deverão também apresentar: exame deVideolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal.
O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ourede privada de saúde, em qualquer parte do Brasil, entregando-os para devida avaliação e homologação, ante a Junta médica designada pela Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal. Também deverão apresentar atestado de sanidade física e mental.
OBSERVAÇÕES: Os exames deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias).
ATENÇÃO: Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentaçãode laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Além dos documentos a seguir (originais e 02 duas cópias):
Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso, Carteira de Registro de Classe Profissional, Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral, RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página de emissão), Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual, Federal e IITB-SDS, Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE, Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, 02 (duas) fotos 3X4.
Os concursados devem estar munido da documentação solicitada edos resultados dos exames médicos, comparecer, no Ambulatório daUnidade Mista Franscisco Assis Chateaubriand, localizado na Av. Conselheiro João Alfredo, 327, Santa Cruz, Carpina/PE, no dia 06 de janeiro de 2020 às 13:00h, na Secretaria de Saúde do Município. Se apto à função, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município do Carpina no dia 10 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, para a execução do procedimento de posse, munido do Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município, sendo posteriormente encaminhamento para o exercício.

MICHELLE PEREIRA DOMINGOS para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS
VERONICA DO CARMO ARRUDA,**para o cargo** Guarda Municipal.
RODRIGO SILVA DA COSTA para o cargo Motorista,
MÁRCIA DE LIMA RODRIGUESpara o cargo Professor Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental,
WANIERE ARAÚJO DE ANDRADE ROSENDO para o cargo Professor Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental,
HAILA IVANILDA DA SILVA,**para o cargo** PROFESSOR INF-EJA-FUNDAMENTAL;
DIMAS HENRIQUE DE HOLANDA ANDRADE **para o cargo** FARMACEUTICO

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA WANDERLEI,para o cargo PROFESSOR INF-EJA-FUNDAMENTA;,
JULIETEDE SOUZA SILVApara o cargo DE ATENDENTE ,,
ALEXSANDRA XAVIER DE LIMA, para o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO,.
GILCELIO VIERA DE ARAGAOpara o cargo GUARDA MUNICIPAL;
JUCELINO FALCAO SILVA DE ALBUQUERQUE,**para o cargo** PROFESSOR DE MATEMÁTICA
LEOMAR PEREIA DA SILVA para o cargo GUARDA MUNICIPAL.
-DOUGLAS HENRIQUE DE HOLANDA ANDRADEpara o cargo ,FARMACEUTICO
EDSON BATISTA DA SILVA para o cargo de Gari **;**
VALTER JOSÉ LIMA DE VERAS para o cargo Agente de Combate às Endemias;
ROBERLANNY MAYARA SILVA DE ANDRADE para o cargo de assistente administrativo
GABRIELLA FERNANDA MARANHÃOpara o cargo auxiliar de secretaria
CÉLIA MARIA DA SILVA,para o cargo Gari,
SEVERINO DO RAMO TAVARES DE FARIASpara o cargo Gari
RYAN ALEX CANDIDO MORAIS, para o cargo assistente administrativo
ELIANE GOMES PEDROSApara o cargo agente de combate a endemias, ,
GILVAN MANOEL RIBEIRO para o cargo vigia
-MARIANA MILLENA DA SILVA MARTINSpara o cargo Atendente processo
MARTA GOMES DA SILVApara o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
ZENILSON MELO GREGÓRIO para o cargo instrutor de música

PAULA ROBERTA DA SILVA CONCEIÇÃO, **para o cargo ENFERMEIRO DO PSF;**
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, **para o cargo** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDIELSON GONÇALVES DA SILVA, para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental
BRAWOWISKY BEZERRA DA SILVApara o cargo Professor de Matemática,
CAMILA DA PENHA CABRAL SILVA para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental,
CLEDSON GILDO CARNEIRO, **para o cargo** de Auxiliar de Serviços Gerais,
CLEIDE DO NASCIMENTO MONTEIRO BORGES LIMA FILHApara o cargo Professor de Educ. Física,
EDSANDRA VIRGINIA MORAIS DE MENEZESpara o cargo de Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental
GILVANDO GABRIEL ARCANJO,para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental.

Secretaria de Administração do Municipio do Carpina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1987F510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 003/2019, para contratar diretamente com:CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME – CNPJ Nº 12.319.583/0001-05, para apresentação artística de BANDA AMIGAS DO BREGA NO DIA 24/12/2019, no valor de R$ 30.000.00(trinta mil reais) E A EMPRESA MUSIC PRIMER PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. CNPJ Nº 31.330.836/0001-88, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LÉO MAGALHÃES NO DIA 29/12/2019, no valor de R$ 160.000.00(cento e sessenta mil reais) face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cortês, 20 de Dezembro de 2019.

JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:BF0CCF7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2020
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 141.006.000,00 (cento e quarenta e um milhões e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 141.006.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 102.356.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 38.650.000,00, onde:

a) R$ 14.440.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.682.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 22.528.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I-RECEITAS CORRENTES..... R$ 134.131.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 7.934.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 5.756.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 970.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 118.692.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 779.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 134.131.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 12.206.000,00
II-RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 2.166.000,00
Operações de Crédito..... R$ 106.000,00
Alienação de Bens..... R$ 60.000,00
Transferências de Capital..... R$ 2.000.000,00
III-RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 16.915.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 16.915.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV-RECEITA TOTAL..... R$ 141.006.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 141.006.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 87.818.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 53.188.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 26.158.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.502.000,00 são despesas com assistência social;
c)R$ 22.528.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º R$ 14.538.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 111.806.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 76.205.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 109.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 35.492.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 8.120.000,00
Investimentos..... R$ 6.200.000,00

Inversões Financeiras..... R$ 0,00
Amortização de Dívida..... R$ 1.920.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 16.915.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 14.631.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 2.284.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 4.165.000,00

V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 141.006.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

" I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 5% (cinco por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações";

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 16 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:BA01D31D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2543 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Revisa o Plano Plurianual 2018/2021, para execução da parcela anual de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 2.489, de 21 de novembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 2.489/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.

§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 2.489/2017 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

IV – mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. Da transparência:

I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Escada, 16 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:C321CF0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições
Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria do Desenvolvimento Institucional examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2018, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, a Secretaria do Desenvolvimento Institucional determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria do Desenvolvimento Institucional os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso suja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados
Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:51680454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para o fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2019;
II - valores dos tributos arrecadados até 28 de dezembro de 2018;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2018;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2018;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 30 de dezembro de 2019, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 20 de dezembro de 2019, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 23 de dezembro de 2019, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 27 de dezembro de 2019 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2019, consoante programação aprovada.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria do Desenvolvimento Institucional fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019.

§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria do Desenvolvimento Institucional conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários
Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2019, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:70D59462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 77/2019

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO as festividades de celebração e feriados do Natal e Ano Novo nos dias 25 de Dezembro de 2019 e 01 de Janeiro de 2020, o que ensejará a diminuição considerável da demanda por atendimentos nas repartições públicas municipais nos dias que antecedem as tais festividades;

CONSIDERANDO que o Município continua em permanente estado de contingenciamento para equilíbrio das contas públicas do município;

CONSIDERANDO que o funcionamento das repartições públicas nesse período apenas acarretará a realização de despesas sem o correspondente aproveitamento dos serviços oferecidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas de contingenciamento do custeio da máquina pública municipal, reduzindo, principalmente os gastos com insumos tais como, telefone, água e energia elétrica, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, a exceção dos serviços de natureza essencial que não permitem solução de continuidade.

Art. 2º As repartições que, por sua natureza e objetivo, não possam adotar o expediente aqui definido, considerados serviços essenciais, tais como, os de saúde, limpeza e serviços urbanos, terão horário de funcionamento definido pelas suas chefias.

Art. 3º Cumpre a Secretaria de Desenvolvimento Institucional dar ciência do presente decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:55052E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1633/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessária observância ao princípio da legalidade, moralidade, proporcionalidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessária observância da vedação do *venira contra factum proprium*;

CONSIDERANDO as razões do Parecer 135/2019 da Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO o Poder/Dever de Autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria 017/2019, restabelecendo os efeitos da Portaria 0571/2018 de 28 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Escada, 19 de dezembro de 2019.

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:0AAA2D32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CERTAME 064/2019

Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA
Processo nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – Abertura realizada 20/12/2019 às 09:00h - Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS 31/12/2019, FESTA DE REVEILLON 2019 DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Sendo Licitantes Vencedores: **R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 13.052.780/0001-65, 2) LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19**.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:ED7B18D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 064/2019 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019, PREGÃO PRESENCIALS n° 029/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N°: 064/2019, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 029/2019, d) Data da Adjudicação: 20/12/19. e) Objetivo: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS 31/12/2019, FESTA DE REVEILLON 2019 DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **1) R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 13.052.780/0001-65,** sediada a Rua Coronel Virgilio Tavora. Ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 09 e 11; **2) LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19**, situada a Rua Severino dos Santos, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE. Ganhadora dos itens: 03, 05, 08 e 10.

Exu-PE, em 20 de setembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:80630314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/PMF/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SERVIÇOS. **OBJETO**: aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.A sessão de **RETOMADA** dos trabalhos do certame em tela se dará no dia **27/12/2019** às **09h00** (nove horas) na sala da CPL, no endereço abaixo descrito. Restando franqueada aos interessados, vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão, situada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros – PE. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo e-mail:cplferreiros@gmail.com, Fone/Fax:(81) 36571156.

Ferreiros, 20 de dezembro de 2019.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D1E7EC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017-FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 036/2017
Processo licitatório:Nº 059/2017-PMF;
Objeto: Prorrogação de vigência;
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta;
Contratada:J.S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ: 11.933.937/0001-36**.**
Período:31/12/2019 a 31/12/2020.
Valor do aditivo:R$ 0,00.
Data Aditivo:20/12/2019.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:34C69ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019 – PL Nº 051/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Total de 1 item (Exclusividade às ME/EPP).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 30.852,90. Cadastro das propostas: a partir de 23/12/2019 as 07h00min até o dia 08/01/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 09/01/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/01/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9D19E335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – PL Nº 048/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Total de 99 itens (Cota principal, reservada, e Exclusividade às ME/EPP).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 953.956,10. Cadastro das propostas: a partir de 23/12/2019 as 07h00min até o dia 09/01/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 10/01/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 10/01/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9E2B392D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019 – PL Nº 049/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Total de 73 itens (Cota principal, reservada, e Exclusividade às ME/EPP).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.015.097,35. Cadastro das propostas: a partir de 23/12/2019 as 07h00min até o dia 08/01/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 09/01/2020 às 11h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/01/2020 às 11h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B233569C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019 – PL Nº 050/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GAMELEIRAPE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Total de 131 itens (Exclusividade às ME/EPP).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.117.189,60. Cadastro das propostas: a partir de 23/12/2019 as 07h00min até o dia 09/01/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 10/01/2020 às 11h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 10/01/2020 às 11h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:776AABF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 – PL Nº 043/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, informa que as ***10*h00min do dia *09* de *janeiro de 2020***, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LOCAL**: **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: *R$ 2.075.349,59*** O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CB4E049B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019 – PL N.º 052/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO NAT.: Serviços.
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE.
ABERTURA: 13 de Janeiro de 2020, às 08h30min.
LOCAL: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ **261.128,71**
EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/

Gameleira/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BB29C157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0229/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede férias coletivas a todos os Professores da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2019.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, a todos os Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 03 de fevereiro de 2020.

I- A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2020.1.

II- Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados a seus respectivos Cursos, devendo a mesma notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 2° - O período de gozo de férias da Diretora Geral Acadêmica, dos Coordenadores Acadêmicos e dos Coordenadores Adjuntos será tratado em Portaria específica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEF09680

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0230/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2019.2;

CONSIDERANDO, o cronograma de matrículas publicado pela Secretaria Geral Acadêmica e Presidência da AESGA, para ingresso dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos de Vestibular, Portador de Diploma, Reintegração, ENEM e Transferência

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA no período de 23 a 31 de dezembro de 2019, retornando as atividades normais a partir do dia 02 de janeiro de 2020, como expediente até as 18:00 horas.

Art. 2º - Excepcionalmente, o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa no dia 30 de dezembro de 2019, das 10:00 as 18:00 horas, para atendimento dos discentes.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:865018D4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0231/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Altera a Comissão Local de Avaliação das bolsas de estudo destinadas ao PROUPE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) e as normas regulamentares inerentes a sua execução nas Instituições de Ensino Superior e sendo esta Autarquia participante do referido programa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Local de Avaliação de bolsas de estudo destinadas ao PROUPE, constituindo nova comissão conforme apresenta o artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º - Destituir e Nomear os seguintes servidores, com suas respectivas funções:

NOME	CPF	SEGMENTOS
Nomear – Krystal de Alcantara Notaro	043.182.194-10	Presidente da CLA
Nomear – Marcos Paulo de Farias Machado	082.524.044-13	Secretário da CLA
Nomear – Gustavo de Lira Santos	035.437.374-90	Representante docente
Nomear – Rogério Nascimento Paiva	922.045.204-97	Suplente Rep. docente

Destituir – Jonathan Juvêncio de Souza	088.163.804-89	Representante discente
Nomear – Tamara de Oliveira	096.482.984-32	Representante discente
Destituir – Julio Matheus Barbosa da Silva	095.894.834-88	Suplente Rep. discente
Nomear – Jefferson dos Santos Silva	112.439.154-12	Suplente Rep. discente
Destituir – Leonardo Lopes de Melo	046.663.574-59	Representante funcionário
Nomear - Gleiseanne Siqueira de Sousa	010.405.574-06	Representante funcionário
Nomear – Aricleiton Cavalcanti Cintra	034.208.344-97	Suplente Rep. funcionário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8A9D3BD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0232/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do Professor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1,** que solicita enquadramento funcional no regime de dedicação integral, após ser declarado servidor estável por sentença judicial – Proc. Nº 4979-21.2016.8.17.0640, que originou o Decreto Municipal nº 059/2018, com vigência retroativa a 01 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO, o disposto no Parecer Jurídico nº 112/2019, e orienta que todos os atos de enquadramento funcional de docentes sejam previamente analisados pelo Conselho de Administração, com análise de impacto financeiro no percentual de despesas com pessoal e estabelecidos por ato legal da Presidência da AESGA;

CONSIDERANDO, que o citado Parecer opina pela possibilidade de enquadramento do servidor retromencionado no regime parcial, por não ter direito ao regime de dedicação integral, visto as formalidades necessárias para tal progressão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o Professor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1,** no regime de dedicação parcial, com fundamento no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.443/2006, com alterações dada por meio da Lei Municipal nº 4.288/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61D1D61A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0233/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Sra. **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, matrícula nº 527-1**, servidora efetiva no cargo de Professora, com posse registrada no dia 03 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 18 de dezembro de 2020, anexando cópia do Termo de Apostila de Reconhecimento de Diploma de Mestre em Educação, na área de Educação, emitido em 29 de dezembro de 2016, junto a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

CONSIDERANDO, o reconhecimento do referido diploma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, conferindo a servidora os direitos e prerrogativas inerentes ao diploma de Mestre no âmbito do território nacional.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, matrícula nº 527-1**, servidora efetiva no cargo de Professora, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professora Mestre, tendo como fundamento a conclusão do Mestrado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6C22E5F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0234/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Dispensa servidor de estágio probatório, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor efetivo **Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4**, ocupante do cargo de Professor, com posse registrada em 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, que o referido Professor requereu a dispensa de estágio em virtude do período em que esteve contratado pela Autarquia para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil, totalizando período superior a 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO, o disposto no Parecer Jurídico nº 0108/2019 que opina pela possibilidade jurídica do pedido, e o Relatório nº 002/2019 emitido pela Comissão Especial de Estágio Probatório de Servidores da AESGA, que defere o pleito do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar o servidor efetivo **Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4,** do período de estágio probatório referente ao cargo de Professor da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC782D93

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0235/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede licença a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1**, encontra-se afastada por meio de licença total com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 1º de julho de 2019, conforme Portaria nº 0130/2019 e disposições do Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA e Lei Estadual nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO, que a servidora iniciou seu afastamento em 1º de agosto de 2019, em virtude da necessidade de finalização do semestre letivo na Coordenação do Curso de Direito, e que janeiro é o mês de férias coletivas dos Professores da AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora, solicitando a prorrogação da licença para qualificação até o dia 28 de fevereiro de 2020, tendo em vista que a defesa da dissertação será em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da AESGA deferiu parcialmente a solicitação da Professora, concedendo um mês de licença total com vencimentos para qualificação profissional no mês de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Professora efetiva, **Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1,** licença total com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 01 (um) mês a partir de 01 de fevereiro de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4F510BE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0236/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede licença a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11**, servidora efetiva desta Autarquia, encontra-se afastada parcialmente para qualificação profissional pelo período de 05 (cinco) meses a partir do dia 18 de julho de 2019, conforme Portaria nº 0140/2019.

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou licença total com vencimentos para qualificação, a fim de dar continuidade com o curso de Mestrado profissional em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas na Universidade de Pernambuco – UPE – Campus Garanhuns;

CONSIDERANDO, que o pedido foi deferido parcialmente pelo Conselho de Administração da AESGA, autorizando o afastamento das atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas, permanecendo com as disciplinas em sala de aula.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença parcial com vencimentos a Professora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD3527B2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0237/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede licença a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **José Cláudio Cavalcanti Silva, mat. 612-1**, servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se afastado por meio de licença para trato de interesse particular, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, totalizando 6 (seis) meses, conforme Portaria nº 0141/2019;

CONSIDERANDO, que o referido servidor solicitou licença total com vencimentos para qualificação profissional no curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que o pedido foi deferido parcialmente pelo Conselho de Administração da AESGA, autorizando a licença parcial para qualificação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença parcial com vencimentos ao Professor efetivo **José Cláudio Cavalcanti Silva, mat. 612-1,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCBB5E6E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0238/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1,** Professor, foi admitido em 02 de maio de 1986, contando portanto com mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que o referido servidor solicitou licença prêmio no período de 1º de fevereiro a 1º de agosto de 2020, para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata sobre a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 19 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração deferiu o pedido do servidor, em razão do processo de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 1º de fevereiro a 1º de agosto de 2020, perfazendo um total de seis meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 02 de agosto de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:038CF6FB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0239/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Revoga Portaria, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada no Curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se afastada por meio de licença total com vencimentos para qualificação profissional, cursando Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, conforme Portaria de concessão nº 0139/2019;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 19 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração da AESGA decidiu revogar a licença total da Professora, concedendo licença parcial para que a servidora assuma atividade de uma Coordenação, permanecendo afastada apenas de sala de aula.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a Portaria nº 0139/2019 de 02 de julho de 2019 que concede a Professora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** licença total com vencimentos, para qualificação profissional.

Art. 2°- Conceder licença parcial com vencimentos a Professora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 1º de fevereiro de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29BAEEEF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 240/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Designa servidores para compor a Comissão de Fechamento de Caixa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração da prestação de contas do exercício financeiro 2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar para constituírem a Comissão de Fechamento de Caixa para o exercício financeiro de dois mil e dezenove (2019) da AESGA, os servidores: **Aline Munique Silva, mat. 822-1; Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1 e Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1;** todos servidores efetivos vinculados ao quadro permanente desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69FF611F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Contrato Nº 146/2019-CPLC, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT**. Contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME** - CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns/PE**. Valor Global: R$ 3.279,90 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Prazo de Vigência:** 04 de Dezembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIELSON PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:325B2597

CODEMA
ATA DA 147ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, na sala de aula 11 da Faculdade de Direito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 146ª Assembleia Ordinária, referente ao mês de dezembro de 2019, conforme antecipação decidida na 146ª Assembleia, em função das festividades de final de ano. As 14h30min estavam presentes os conselheiros Marcos Renato Franzosi Mattos (ADUFERPE), Érica de Oliveira Alves (SDRMA), Anderson Philipy C. Alves, Rogério de Oliveira Melo (IFPE), justificaram a ausência os conselheiros Neemias de Oliveira Gueiros, Maria de Lourdes (GERE), Rachel Maria de Lyra Neves (CRBio), Wallace Rodrigues T. Júnior (CRBio), Walter Filho A Leal (ECONORDESTE), Tafnes Andrade (CPRH), Márcio Geyton Souza (CPRH), Francisco Resende de Albuquerque (UFRPE), Luis Sebastião F.L. Júnior e José Adagmar Martins de Andrade. Como não membro estava presente Wandro da Silva (SDRMA). As 15h00min, em segunda convocação, com o ingresso de Maria Eugenia de Alcantara Leite (AESGA), Alissandra Trajano (UPE) e Paulo Valença (*Rotary Club*), Marcos Renato F. Mattos, Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA inicia a reunião informando que está efetuando a Ata da reunião que está sendo simultaneamente projetada para os membros e agradece novamente a cessão do espaço da AESGA. A pauta previamente encaminhada consistiu nos seguintes itens: 1) Informes; 2) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 3) Leitura e apreciação de Pareceres de Câmara Técnica; 4) Reformulação da composição da Câmara Técnica; 5) Calendário de reuniões de 2020 e comemoração da 150ª Assembleia Ordinária; 6) Outros Assuntos; 7) Leitura da Ata desta Assembleia. O Vice-Presidente pergunta se alguém tem algum informe e Anderson P. C. Alves fala sobre a capacitação que participou com recursos do FMMA, sobre tratamento Físico-Químico de Águas Residuais, de 28 a 30 de novembro, agradecendo a oportunidade e informando ter sido muito proveitoso. Fala também de outra capacitação que houve em uma parceria entre o IBAMA, ICMBio e CPRH, sobre capacitação de gestores ambientais, ocorrido entre 10 a 13 de dezembro. Marcos Renato fala da reunião que ocorrerá em Quebrangulo na data de amanhã, sobre a Reserva Biológica de Pedra Talhada, organizada pela ONG Nordesta e pelo IBAMA. Lembra que o CODEMA já efetuou, em ocasiões anteriores, provocações à CPRH, ao MPF e ao IBAMA, visando corroborar com o controle e preservação da área, surtindo alguns bons resultados. Wandro da Silva fala que começou a organização do I Fórum de Arborização Urbana do Agreste Meridional Pernambucano, previsto para 14 de maio de 2020, havendo reunião que agregou a SEPLAG, SDRMA, CODEMA, a Sociedade Brasileira de Arborização Urbana e CPRH. Ficou decidido que haverá dentre outras ações, palestras e cursos. Continua a pauta, com o ponto 02, "Síntese dos ofícios enviados e recebidos;" no período foram recebidos os seguintes Ofícios, que foram lidos aos

presentes: Do Ministério Público de Pernambuco foram recebidos três documentos em 12/12/2019, sendo eles: Notificação referente ao Auto nº 2019/132162, Procedimento Administrativo (PA) nº 42/2019, notificando o presidente do CODEMA a comparecer em Audiência Ministerial para tratar da adequação dos empreendimentos da titularidade da Viana e Moura, a ocorrer em 27/01/2020. Ofício MPPE nº 723/2019, referente ao PA 63/2018, Auto nº2018/27005, tratando de ocupações irregulares em áreas públicas anteriormente destinadas à lagoas de tratamento de efluentes e também em área de risco e preservação permanente, no Bairro Francisco Figueira/COHAB 2, requerendo que o CODEMA preste as informações que dispuser em prazo de 30 dias. Marcos Renato fala que a área é a mesma em que o CODEMA encaminhou a demanda recebida do Sr. Hackel Fernando Luna, por meio de Ofício ainda a ser lido, havendo convergência das informações. Fala da presença de vários laudos, decisões, envolve legislações ambientais e urbanísticas, questões sociais, risco de desastres, presença de nascente no entorno, dentre outros vários fatores que precisam ser criteriosamente analisados, sendo um assunto complexo e delicado, com repercussões sobre outras áreas e remontando desde várias gestões anteriores, quando foram construídas lagoas de tratamento de esgotos em área de preservação permanente, até o presente, quando há invasões e construções inclusive públicas. Ampla discussão se forma sobre o tema e a demanda foi encaminhada para a CT, com possibilidade de haver uma resposta *ad referendum*, pedindo ampliação de prazo. Ofício MPPE nº 752/2019, referente ao Auto 2019/29296/11953943, PP 21/21/2019, tratando de supostas irregularidades na aprovação do empreendimento imobiliário São Vicente I, da empresa Viana e Moura, solicitando manifestação do CODEMA em prazo de 10 dias. Ofício SDRMA 348/2019, recebido em 06/12/2019, solicitando a devolução dos documentos de avaliação do Condomínio Residencial Sete Colinas recebido pelo CODEMA por meio do ofício número 119/2017. Apesar de recebido pela secretaria do CODEMA em 06/12, apenas na presente data a Presidência do CODEMA recebeu o mesmo, de forma que será agora analisado e providenciada a resposta. Passando aos Ofícios enviados, no período foram enviados os Ofícios CODEMA 050 a 055, todos em 16/12/2019. Mais especificamente o Ofício CODEMA 050/2019 foi encaminhado ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Encaminhamento de Parecer Preliminar da CT sobre a Lei Municipal 4.619/2019, conforme decisão Plenária na 146ª Assembleia Ordinária. O Ofício CODEMA 51/2019, à SDRMA encaminhou denúncia recebida pelo correio eletrônico do CODEMA, a respeito de loteamento supostamente ilegal sendo implantado às margens do Riacho e Estrada do Flamengo (Senador Paulo Guerra), após o clube de tênis e nas proximidades do Residencial Manoel Camelo, no qual o Ofício requer informações sobre avaliação, licenciamento, notificações, denúncias ou qualquer outro documento ou procedimento relativo ao pleito. Ofício CODEMA 52/2019, à SDRMA, respondendo ao Ofício 018/2019 e informando que identificou que o CODEMA já se pronunciou sobre o Loteamento Valle da Serra em 2012 e em 2014, por meio dos Pareceres da CT de números 12/2012 e 09/2014, ambos negando provimento por, dentre outros, apresentar inconformidades referentes ao atendimento das normas e leis de acessibilidade das calçadas/passeio (1,5m de largura total), ausência de informações sobre destinação dos efluentes, drenagem de águas superficiais inadequada e percentual de área verde e de equipamentos urbanos menor do que o exigido por lei (6,72% para ambos, aproximadamente 3,36% para cada). CODEMA 53/2019 à SDRMA, transmitindo demanda recebida sobre a Nascente Olho D'água, conforme decisão da Plenária passada, requerendo que a SDRMA efetue análise técnica ambiental do talvegue da nascente, com base na legislação em vigor, avaliando a legalidade da alocação das estruturas públicas e privadas existentes no entorno, a destinação da drenagem de água pluvial, a destinação de efluentes e os impactos atuais e potenciais sobre os recursos hídricos, solo, fauna e flora. Ofício CODEMA 54/2019, ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), sobre a Promoção de Arquivamento, Auto 2017/27333684, PA 24/2017, TAC de 26/09/2013, Processo Judicial nº 0006150-18.2013.8.17.2640. Ofício CODEMA 55/2019, à SDRMA, respondendo ao Ofício SDRMA 336/2019, informando que, para análise prévia, deve a SDRMA, dentre outros que considere adequado, requerer que os empreendedores/requerentes exijam o que está disposto na Lei Federal 6.766/1979 e na Lei Municipal 3.620/2008 para efetuar a análise, efetuar a vistoria e emitir parecer técnico. Passando ao Ponto de Pauta 03, "Leitura e apreciação de Pareceres de Câmara Técnica", Marcos Renato informa que no período não foram confeccionados novos Pareceres nem Resoluções, mas lembra aos presentes que o Parecer CT 15/2019, referente à Lei 4.619/2019, foi preparado para votação na Assembleia passada, mas que pelo avançado da hora não chegou a ser lido, sendo decidido que seria entregue ao MPPE de forma preliminar, o que foi feito, por meio do Ofício CODEMA 050/2019, e que seria lido e posto em votação na presente Assembleia. Passando então à leitura do Parecer 15/2019. Ampla discussão se formou sobre o Parecer, sobretudo sobre o procedimento de protocolo eletrônico, sendo retificadas as alíneas "a", "b" e "e" das "recomendações", sendo considerado um tema complexo, um parecer longo e que merece maior análise por parte do colegiado, sendo decidido, por maioria que será apreciado na próxima Assembleia Geral. Passando ao ponto da Pauta de número 04, "Reformulação da composição da Câmara Técnica", conforme já abordado em reuniões anteriores, alguns membros do CODEMA sugeriram a necessidade de reformular, tendo por base a presença de novos membros do CODEMA. Assim, foi solicitado aos membros que informem se desejam permanecer ou sair da Câmara Técnica, sendo que os conselheiros Carlos Juazeiro Carvalho e Márcio Geyton Sousa Nóbrega solicitaram desligamento. Dos conselheiros presentes Alissandra Trajano solicitou ingresso na CT e Érica Oliveira sugeriu que se deve confirmar as representações das instituições como um todo, antes de se fazer as reformulações. Wandro Silva sugere a criação de suplentes, que poderiam ser em número menor do que o total de membros, como 8 efetivos e 2 suplentes, por exemplo, o que necessitaria modificar a resolução de funcionamento da CT. Foi decidido, por unanimidade, que à Resolução 09/2018, seja acrescentada a figura do suplente, ao Parágrafo único do Artigo 2º e que seja retificando o referido Artigo conforme proposta conjunta elaborada durante essa presente reunião. Foi substituída a representação da CT, à pedido próprio, o conselheiro Manoel Elpídio Melo (OAB) por Alissandra Trajano (UPE) e sendo Márcio Geyton S. Nóbrega e Walter Leal passando à suplência. Em função do avançado da hora, os demais pontos de pauta foram transferidos para a próxima Assembleia Plenária. A reunião encerrou-se às 17h05min.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:301754FA

CODEMA
CONSELHEIROS COMPONENTES DA ATUAL CÂMARA TÉCNICA ÚNICA DO CODEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na Lei Municipal 3.394/2006 e em atendimento ao decidido em sua 147ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 19 de dezembro de 2019 divulga abaixo a relação dos Conselheiros componentes da atual Câmara Técnica Única do CODEMA, presidida pelo primeiro da lista.

CONSELHEIROS TITUARES	**INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE**
Neemias de Oliveira Gueiros	COMPESA
Marcos Renato F. Mattos	ADUFERPE
Maria Eugênia de Alcântara Leite	AESGA
Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior	*Lions Club*
Francisco Resende de Albuquerque	UFRPE
Gerson José de Carvalho Souza Filho	SDRMA
Paulo Jorge de Mendonça Valença	*Rotary Club*
Alissandra Trajano Nunes	UPE
CONSELHEIROS SUPLENTES	**INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE**
Walter Filho de Almeida Leal	ECONORDESTE
Márcio Geyton Sousa Nóbrega	CPRH

Garanhuns, 20 de dezembro de 2019.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51B1B26B

CODEMA
RESOLUÇÃO 09/2018 (RETIFICADA)

Em atendimento à Decisão da Plenária da 147ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA, que efetuou retificações à Resolução CODEMA 09/2018 de 13 de dezembro de 2018, torna-se pública a seguir a referida Resolução já retificada.

Garanhuns, 20 de dezembro de 2019

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
GARANHUNS – PE

RESOLUÇÃO 09/2018
(RETIFICADA)

Normatiza os critérios de funcionamento da Câmara Técnica do CODEMA e de suas eventuais Sub-Câmaras; e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) de Garanhuns, subsidiado pelas atribuições do CODEMA definidas pelo seu Regimento Interno e pelas Leis Municipais nº
3.394/2006 e 4.224/2015, considerando que:
- Há a presunção da legalidade dos atos públicos;
- O CODEMA é parte integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal 6.938/1981;
- O CODEMA é um órgão de Controle Social, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões ambientais, conforme Lei Municipal 3.394/2006;
- O CODEMA é um dos instrumentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, classificado como como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizatório, de planejamento e também como órgão recursal às infrações ambientais, conforme Lei Municipal 4.224/2015;
- A Resolução CONSEMA 01/2018 dispôs sobre as tipologias consideradas de impacto local para fins de licenciamento ambiental municipal;
- A Resolução CONAMA 237/1997 estabeleceu prazos de análise do órgão licenciador para obtenção da licença ambiental;
- A Lei Municipal 3.394/2006 estabeleceu prazo para oferecimento de interposição de recurso ao CODEMA da decisão da Secretaria responsável pelo Licenciamento ambiental municipal, em caso de infração ambiental;
- A Lei Federal nº 10.650/2003 estabeleceu a obrigatoriedade de divulgação das informações ambientais dos órgãos vinculados ao SISNAMA;
- A Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. º. 5o, no inciso II do § 3o do Art. 37º e no § 2o do Art. 216 º da Constituição Federal;
- O CODEMA adotou como prática a publicização em Diário Oficial de seus atos, sobretudo as Atas de Reuniões, Pareceres e Resoluções;
- A função dos Conselheiros do CODEMA é considerada serviço de relevante valor social não sendo, portanto, remunerados;
- Existe a demanda de procedimentos submetidos à avaliação técnica e deliberativa do CODEMA.

RESOLVE:
Art. 1º. A Câmara Técnica do CODEMA (CT), considerada como uma Câmara Especializada, será composta por conselheiros titulares e/ou suplentes no gozo e no limite de suas competências e
responsabilidades legais, com objetivo de orientar a Plenária sobre temas de competência do CODEMA, em especial no que compete aos princípios fundamentais e objetivos da Política Ambiental do Município de Garanhuns, em consonância com as Políticas Estadual e Nacional do Meio Ambiente, dentre as quais:
I. Assessorar a Plenária em matérias técnicas das esferas ambientais e jurídicas;
II. Examinar documentos e interpretar instrumentos legais e normativos existentes, dispondo-os sob a forma orientativa à Plenária;
III. Emitir parecer consolidado da CT para subsidiar decisões da Plenária, sobre as competências legalmente instituídas a ela, sobretudo demandas recebidas do Sistema Municipal de Meio Ambiente, inclusive os recursos administrativos de infrações ambientais e as avaliações de viabilidade e/ou análise prévia ambiental, bem como avaliações de procedimentos e ações efetuadas pelo Executivo Municipal no limite da legislação ambiental e de gestão pública
vigentes;
IV. Examinar e emitir proposições, para a Plenária, relativas aos casos omissos no Regimento Interno do CODEMA, para favorecer as adequações e regras de funcionamento do mesmo;
V. Examinar e emitir proposições, para a Plenária, relativas à normatização de procedimentos e atividades que corroborem com a gestão ambiental municipal;
IV. Manifestar-se sobre qualquer consulta que lhe for encaminhada.
Parágrafo único: A Secretaria Executiva do CODEMA subsidiará a CT quanto às necessidades administrativas para seu funcionamento.
Art. 2º. O número de membros titulares da Câmara Técnica ou da Sub-Câmara será de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 8 (oito), sendo os mesmos confirmados ou substituídos conforme a demanda. (**Texto retificado conforme decisão da 147ª Assembleia Plenária de 19 de dezembro de 2019**)
Parágrafo único: Os suplentes, em número de até 3 (três), não possuem vínculo direto com o titular e substituirão a qualquer membro titular ausente na sua função. (**Parágrafo inserido por decisão da 147ª Assembleia Plenária de 19 de dezembro de 2019**)
Art. 3º. Após a manifestação voluntária do conselheiro em fazer parte ou de se desligar da CT efetuada de forma oral em Plenária ou por escrito à Presidência do CODEMA, a Plenária terá a competência de aprovar a composição e suas eventuais mudanças, que deverão constar em Ata da Assembleia e em publicação específica.
Art. 4º. Não há limite de tempo de mandato para participação na CT do CODEMA, respeitando-se a composição geral da Plenária.
Art. 5º. A CT será presidida por um de seus membros, decidido por votação direta e aberta dentre seus pares, sendo o resultado da votação comunicado à Plenária na primeira reunião ordinária posterior à decisão.
Art. 6º. As reuniões da CT serão restritas aos integrantes da Plenária do CODEMA, com a finalidade celeridade e eficiência das análises, podendo ser convidadas instituições ou pessoas para eventuais esclarecimentos pontuais.
Art. 7º. As reuniões da CT serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente do CODEMA, pelo presidente da CT, ou por número mínimo de três membros da CT, durante Plenária.
Art. 8º. As convocações se darão por meio de decisão da Plenária ou por meio eletrônico utilizado pelos membros.
Art. 9º. A CT poderá propor, à Plenária, a criação de Sub-Câmaras permanentes ou esporádicas mais específicas, para tratar de temas mais especializados ou de temas temporários, podendo haver sobreposição de membros entre as diferentes Câmaras Técnicas.
Art. 10. A pauta da reunião e documentos pertinentes deverão ser encaminhados aos membros por ocasião da convocação, ou encaminhados de forma digital.
Art. 11. As sessões presenciais da CT serão iniciadas com quórum de maioria simples dos membros em primeira convocação e mínimo de três membros, em segunda convocação após 30 minutos.
Art. 12. A análise dos documentos e elaboração dos Pareceres da CT se dará, preferencialmente, de forma presencial, admitindo-se o envio e construção compartilhada, via plataforma digital, arquivo compartilhado ou encaminhamento por sistemas de comunicação como aplicativos de mensagens, correios eletrônicos e disponibilização por computação em nuvem (conceito de *cloud computing*), por meio da Internet, seguindo o princípio da computação em grade e permitindo o acesso e participação remotos dos membros da CT.
Art. 13. As decisões da CT serão tomadas por votos da maioria simples dos membros presentes.
Art. 14. Os membros da CT são impedidos de atuar em processos ou procedimentos dos quais haja interesse pessoal, profissional ou de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau inclusive.
Art. 15. As demandas serão encaminhadas para a avaliação da CT pelo Conselheiro Presidente ou, em seu impedimento, pelo seu vice-presidente, assim como por decisão da Plenária.

Art. 16. Os procedimentos possuem prazo de análise da CT de até 60 (sessenta) dias para emissão de decisão a ser consolidada sob a forma de Parecer da Câmara Técnica, podendo, em casos específicos, a CT requerer à Plenária dilatação deste prazo, quando a complexidade da avaliação da matéria ou por outros impedimentos justificáveis.
Art. 17. A qualquer membro da Plenária, integrante ou não da CT é permitido pedir vistas aos processos, retirados da pauta de análise, por período de até 15 dias, sendo o prazo de vistas acrescido ao prazo de análise de documentos.
Art. 18. Em casos específicos, quando o assunto o exigir, a CT poderá requerer a participação de técnicos especialistas na matéria a ser apreciada, a fim de auxiliar na tomada de decisão, cabendo à Secretaria Executiva do CODEMA providenciar o atendimento a essa necessidade.
Art. 19. Todas as demandas encaminhadas à CT do CODEMA que sejam referentes à processos administrativos, penalidades administrativas aplicadas, relacionadas ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, inclusive análise de empreendimentos, prestações de contas, dentre outros, deverão estar instruídos com todos os documentos necessários à realização da avaliação e consideração dos membros da CT.
Art. 20. A Secretaria Executiva do CODEMA deverá realizar o exame prévio administrativo dos processos encaminhados à CT, verificando se todos os documentos subsidiários à análise do pleito estão presentes.
Art. 21. Os Pareceres da Câmara Técnica do CODEMA poderão ser:
I. Conclusivos, quando os documentos e informações disponíveis permitam a finalização da análise do pleito:
a) Positivo, recomendando a aprovação, quando a CT julgar que o requerimento possui embasamento legal, técnico e mérito adequados, sem necessidade de complementações ou adequações;
b) Negativo, recomendando a desaprovação, quando a CT julgar que o requerimento carece de embasamento legal, técnico e mérito adequados, inclusive com necessidade de complementações ou adequações.
II. Inconclusivos, quando os documentos e informações disponíveis não permitam a adequada análise do pleito.
Art. 22. Todos os atos e Pareceres da CT serão submetidos à aprovação pela Plenária do CODEMA, surtindo seus efeitos legais apenas após esta aprovação.
Art. 23. Por decisão da CT, algum procedimento que seja considerado como caso excepcional, de interesse público, ou que necessite de uma extrema celeridade, a fim de não resultar em prejuízos irreparáveis, poderá ser sugerida, à presidência ou diretamente à Plenária, a realização de Assembleia Extraordinária ou Audiência Pública.
Art. 24. O requerente deverá atender à integralidade das solicitações de esclarecimentos e/ou complementações formuladas pelo CODEMA, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação oficial da Decisão colegiada ou do Parecer da CT.
Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja protocolada e aceita justificativa pela Plenária do CODEMA dentro do prazo estipulado.
Art. 25. Os processos em vias de prescrição terão prioridade no encaminhamento ao exame para a CT, pela Secretaria Executiva.
Art. 26. O não cumprimento dos prazos estipulados no Artigo 24 promoverá a emissão de Parecer da CT negativo ao pleito, em função de desrespeito aos prazos processuais, recomendando o arquivamento do procedimento.
Art. 27. O Parecer Negativo da CT e/ou arquivamento do procedimento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença do mesmo objeto, junto ao órgão licenciador competente, mediante novo procedimento de licenciamento ambiental, a partir da Fase Deflagratória definida na Lei Municipal 4.224/2015.
Art. 28. O requerente poderá solicitar reanálise do Parecer da CT, após aprovação do mesmo, mediante requerimento substanciado dirigido à Presidência do CODEMA e protocolado no sistema oficial de protocolo da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
Art. 29º. Qualquer Conselheiro do CODEMA poderá solicitar reanálise de Parecer da CT, após aprovação do mesmo, mediante requerimento substanciado dirigido à Presidência do CODEMA ou por meio de defesa oral aprovada pela Plenária.
Art. 30º. A reanálise de Parecer da CT exige que o requerente disponibilize subsídio suficiente para a mesma, sob pena de recomendação de indeferimento para a Plenária.
Art. 31º. A CT do CODEMA, visando a celeridade, eficiência, isonomia, economia administrativa e probidade, adotará procedimentos de embasamento em decisões exaradas em Pareceres da CT anteriormente emitidos para situações similares, ressalvado o direito de novos posicionamentos e revogação, a qualquer tempo, de atos identificados como inadequados ou irregulares.
Art. 32º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2018.

NEEMIAS DE OLIVEIRA GUEIROS
Conselheiro Presidente do CODEMA

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA

Esta resolução foi aprovada durante a 135ª Assembleia Ordinária do CODEMA em 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03CF9424

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA Nº 013/2019 - PMG

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº 013/2019. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica, para dispor acerca das condições de utilização, pelo Município de Garanhuns, do sistema eletrônico de licitações, disponibilizado pelo Banco, denominado **LICITAÇÕES-E**, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns, em favor de seu proprietário, **BANCO DO BRASIL S.A**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91**. VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2019 à 10 de Dezembro de 2020. VALOR: Ressarcirá mensalmente, pelo uso da tecnologia da informação, o valor de R$ 222,51, por processo licitatório aberto no sistema **Licitações-e**, acrescido de R$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado a situação final.

FLÁVIO ELOIA SALES.
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58DD7C59

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 106/2015 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 106/2015** - CPLC, referente à contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônica, com suporte técnico e manutenção, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE. **EMPRESA: TINUS INFORMÁTICA LTDA – EPP** - CNPJ nº 35.408.525/0001-45. **PRAZO**: Fica Prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020 ou até homologação de novo processo licitatório.

FLÁVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE7C0262

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATO Nº 153/2019-CPLC - Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP** - CNPJ nº 16.866.828/0001-67. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns. **Valor Global: R$ 5.428,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais). Prazo de Vigência:** Até o dia 14 de Setembro de 2020, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A58135D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Nº 011.2019; Pregão Presencial Nº 008.2019; Tipo: Menor Preço por Item; SRP; Nat.: Serviço; Objeto: **Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus urbano, com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, combustível incluso e despesas decorrentes do serviço por conta da contratada, para atender as demandas das secretarias de políticas sociais e educação profissional e secretaria de desenvolvimento econômico**. O Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu/PE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Relatório Final do Pregoeiro e sua recomendação para anulação do processo licitatório acima epigrafado, em vista da constatação de vícios insanáveis neste;
CONSIDERANDO o Parecer n. º 157/2019 – PGMI da Procuradoria Geral do Município, que opina pela anulação do "procedimento licitatório eivado de ilegalidade",
RESOLVE:
ANULAR A LICITAÇÃO PARA O ITEM 1 do procedimento licitatório n. º 011/2019 – Pregão Presencial SRP n. º 008/2019 por motivo de ilegalidade.
Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar, também, que o objeto não chegou a ser adjudicado em favor da empresa declarada vencedora.

Igarassu, 20 de dezembro de 2019

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:A42AFB9F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Nº 011.2019; Pregão Presencial Nº 008.2019; Tipo: Menor Preço por Item; SRP; Nat.: Serviço; Objeto: **Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus urbano, com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, combustível incluso e despesas decorrentes do serviço por conta da contratada, para atender as demandas das secretarias de políticas sociais e educação profissional e secretaria de desenvolvimento econômico**. O Secretário de Desenvolvimento do Município de Igarassu/PE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Relatório Final do Pregoeiro e sua recomendação para anulação do processo licitatório acima epigrafado, em vista da constatação de vícios insanáveis neste;
CONSIDERANDO o Parecer n. º 157/2019 – PGMI da Procuradoria Geral do Município, que opina pela anulação do "procedimento licitatório eivado de ilegalidade",
RESOLVE:
ANULAR A LICITAÇÃO PARA O ITEM 2 do procedimento licitatório n. º 011/2019 – Pregão Presencial SRP n. º 008/2019 por motivo de ilegalidade.
Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que o objeto não chegou a ser adjudicado em favor da empresa declarada vencedora.

Igarassu, 20 de dezembro de 2019

ROBSON LUÍS NEVES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:EBF11D29

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019. Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. BACANA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.** 14.082.444/0001-28, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA UTENSÍLIOS DE DECORAÇÃO PARA FESTIVIDADES: NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E SÃO JOÃO 2020, COMPREENDENDO VÁRIOS POLOS FESTIVOS, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, vencedora** para os LOTES 1, 2 e 3, para o LOTE 1 – R$ 309.980,00, para o LOTE 2 R$ 139.980,00 e para o LOTE 3 R$ 219.979,00**, registrados para o período de 12 meses.**

Igarassu, 16 de dezembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:183B5932

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PABLO FRANCESCO RODRIGUES DA SILVA - EXONERAÇÃO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1621/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Segesp nº 664/2019, emitido pela secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no qual informa o término da vacância do ex-servidor Pablo Francesco Rodrigues da Silva, Procurador-Municipal, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, ocorrida em 27 de abril de 2016, contando os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2016, sem que o aludido houvesse comparecido àquela Secretaria Executiva.

Considerando a COTA nº 112/2019 – PGMI, emitida pela Procuradoria-Geral do Município de Igarassu, recomendando a exoneração, de ofício, por parte da Administração Pública do ex-servidor municipal.

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, o Sr. **Pablo Francesco Rodrigues da Silva**, CPF: 068.680.304-36, matrícula nº 6318, efetivo, do cargo de Procurador-Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município de Igarassu, contando seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, 04 de dezembro de 2019

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:A18C25FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018.

Número do Contrato: 010/2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.

Contratado: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.703.059/0001-53.

Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA QUINTA**, do Contrato nº 010/2018. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 49.695,50 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), gerando uma repercussão percentual de 25% (vinte e cinco por cento) Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:20D4700F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2019.

OBJETO: SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE UMA UBS NO SÍTIO LAGOA DO BENTO.

CONTRATADO: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Propriá, n° 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.291.184/0001-38, e inscrição estadual nº 27.158.367-3.

DATA: 22/11/2019.

VIGÊNCIA: 24/11/2019 a 24/01/2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:739EA767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2019 – PP 59/2017

ERRATA
Número do Contrato: 195/2017. Nº Processo: 134/2017. Pregão Presencial Nº 59/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até 29 de Fevereiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Data de Assinatura: 09/12/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8E6DC692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 033/2019.

PROCESSO Nº 030/2019. CPL. **CONVITE Nº** 009/2019. **AQUISIÇÃO PARCELADA de materiais didáticos e de expediente destinados às diversas secretarias deste município.** CONTRATADA: **J.B.G. DA SILVA**, **CNPJ nº** 30.203.469/0001-99. **VALOR:** R$ 82.869,00. **VIGÊNCIA**: 19.12.2019 a 17.12.2020.

Jataúba, 19.12.2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:2B7D4994

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034/2019.

PROCESSO Nº 030/2019. CPL. **CONVITE Nº** 009/2019. **AQUISIÇÃO PARCELADA de materiais didáticos e de expediente destinados às diversas secretarias deste município.** CONTRATADA: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, **CNPJ nº** 35.393.407/0001-00. **VALOR:** R$ 81.562,40. **VIGÊNCIA**: 19.12.2019 a 17.12.2020.

Jataúba, 19.12.2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:69044471

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 032/2019.

PROCESSO Nº 029/2019. CPL. **TOMADA DE PREÇO Nº** 006/2019. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 07 SALAS DE AULA, NO SÍTIO PASSAGEM DO TÓ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE.** CONTRATADA: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**. **VALOR:** R$ 1.035.144,61. **VIGÊNCIA**: 18.12.2019 a 19.08.2020.

Jataúba, 18.12.2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:956FC295

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019.

PROCESSO Nº 016/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICOS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS 2019 DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **WHENIO THIAGO ALENCAR DOS SANTOS**, CNPJ nº **08.09.841/0001-70**. **VALOR:** R$ 56.000,00. **VIGÊNCIA**: 10.06.2019 a 20.07.2019.

Jataúba, 10.06.2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:A47AA7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 27/2019
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 058/2019** modalidade **Pregão Presencial nº 27/2019**, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada em divulgação de eventos e atos públicos em geral para as Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE**. LICITANTE VENCEDORA: POTY PUBLICIDADES LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº.*** **02.125.195/0001-21**.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B3C6E694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 58/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 58/2019,* Contratada: **POTY PUBLICIDADES LTDA - ME, no valor de R$ 129.745,00(cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais).** Objeto: contratação de empresa especializada em divulgação de eventos e atos públicos em geral para as Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:BF7F3AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 28/2019
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 059/2019** modalidade **Pregão Presencial nº 28/2019**, cujo objeto fora a aquisição de peças de forma parcelada para manutenção corretiva e preventiva das máquinas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE**. LICITANTE VENCEDORA: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº.*** **18.974.978/0001-10**.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C550CF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 59/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 59/2019,* Contratada: **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS – ME, no valor de R$ 412.355,40 (quatrocentos e doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).** Objeto: A aquisição de peças de forma parcelada para manutenção corretiva e preventiva das máquinas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A13ABCC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
ATA DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dias mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucati, reúnem-se a Comissão Permanente de Licitação, composta de dos membros, que são: José Jilvan da Silva- Presidente da CPL, Helton Cordeiro de Farias da Silva - Secretário da CPL e Adalberto Francisco da Silva - Relator da CPL, para darmos continuidade e sobretudo, fazer uma analise nas documentações das empresas participantes, como também nas alegações conforme ata no dia da abertura. Após analisar as documentações como também as alegações que foram as seguintes: as empresas FORT LOCACOES & EDICICACOES EIRELI e MAUFRES CONSTRUTORA DE EDIFICIOS EIRELE, apresentaram a Certidão Negativa Cível, não a Certidão de Falência/Concordata, as empresas alegaram que o Fórum não emitia a devida certidão, a Comissão ligou na presença de todos da comissão e licitantes e falou com GELSIANE CURVELO CORREIA a funcionaria que emite a certidão, ou seja, a pessoa responsável e a mesma alegou o seguinte: "que não estava emitindo essa certidão apenas a Certidão Negativa Cível e pediu para eu ligar após vinte minutos para tirar duvidas ligando para outros Fóruns. Passados os vinte minutos e a comissão retorna a ligação onde à mesma pessoa citada acima diz que a partir de agora vai passar a emitir a Certidão de Falência/Concordata mais que estava emitido apenas a Certidão Negativa Cível. O Presidente da CPL fez uma consulta no grupo de Pregoeiros no dia 19/12/2019, onde no mesmo encontrasse vários Pregoeiros, Presidente de CPL, como também auditor do TCE, inclusive o Auditor do TCE do Recife, José Vieira, onde o mesmo respondeu que a Certidão Negativa Cível, onde costa na mesma que não encontrou ação ou execução, dessa forma já engloba a falência/concordata, dessa forma o próprio auditor recomenda pela a habilitação das empresas. Foi feito também uma

consulta no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, onde o mesmo alega o seguinte: "na Certidão Negativa de Natureza Cível, que consta a expressão (ação ou execução) os termos são mais genéricos e, portanto, mais abrangentes, do que apenas a expressão, (Ação de Falência ou Recuperação Judicial)", ou seja, quanto se emite uma Certidão Negativa de natureza Cível e na qual não consta nenhuma ação ou execução, é porque inexiste qualquer ação de falência, recuperação judicial ou qualquer outra natureza civil. Portando diante de todas as consultas conforme citadas acima, e as mesmas encontrasse nos autos para qualquer interessado, e como só houve essas restrições apresentadas na fase de habilitação, sabendo-se que todas as demais documentações foram apresentados conforme edital, sendo assim esta Comissão de Licitação declara todas as empresas participantes deste certame Habilitadas. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 06 de janeiro de 2020, às 09:00h. Então o Senhor Presidente deu por encerrado a sessão, mandando que eu Adalberto Francisco da Silva - Relator da CPL, lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada vem a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presente.

Jucati, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:29EE1E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2019 PROCESSO N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009//2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não- perecíveis e semi-perecíveis, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga – PE.
Contratado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua RUA JABOATAO DOS GUARARAPES, 440, CIDADE DE GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor de R$ 221.553,81 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos centavos). Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:C1766E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2019 PROCESSO N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009//2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não- perecíveis e semi-perecíveis, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga – PE.
Contratado: **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELLI-ME**, CNPJ nº 26.172.043/0001-48, situada Av. Clodoaldo Gomes de Araújo n° 306, Penedo, São Lourenço da Mata – PE. Valor de R$ 266.695,09 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:057CD7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00132/2019. PROCESSO Nº: 00046/2019.

Contrato Nº: 00132/2019. Processo Nº: 00046/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E CONTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPÍO (FEM III). DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO 00 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação 15.451.1504.1025.0000 - Construção e/ou Reposição de Calçamento, Meio-fio e Recapeamento Asfáltico 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações . Contratado: Construtora Matias Silva Ltda. CNPJ: 07.279.603/0001-13. Valor R$147.996,72. Vigência: de 19/12/2019 a 17/04/2020.

Lagoa de Itaenga, 20/12/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:636EC90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2019. PROCESSO Nº: . CPL. DISPENSA Nº DV00002/2019

Contrato Nº: 00017/2019. Processo Nº: . CPL. Dispensa Nº DV00002/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA OU PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE REFORMA REFERENTE A UNIDADE MISTA JOSEFA CAVALCANTI PETRIBU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO - UBS SALINAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: Mamuntenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação: 04.122.0401.2054.0000 Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica: 339039. Contratado: Tavares e Sales Engenharia Ltda. CNPJ: 28.807.917/0001-11. Valor R$12.924,36. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Lagoa de Itaenga, 20/12/2019.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:E6B6D75A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019 PROCESSO N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009//2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não- perecíveis e semi-perecíveis, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga – PE.
Contratado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua RUA JABOATAO DOS GUARARAPES, 440, CIDADE DE GARAPU, CABO DE SANTO

AGOSTINHO – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor de R$ 35.881,36 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

JOSINALDO JOSÉ GOMES
Gestor do Fundo Municipal Assistência Social de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:ADE6FE0F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019 PROCESSO N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009//2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não- perecíveis e semi-perecíveis, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga – PE.
Contratado: **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELLI-ME**, CNPJ nº 26.172.043/0001-48, situada Av. Clodoaldo Gomes de Araújo n° 306, Penedo, São Lourenço da Mata – PE. Valor de R$ 56.418,82 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

JOSINALDO JOSÉ GOMES
Gestor do Fundo Municipal Assistência Social de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:7A226579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019 PROCESSO N° 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004//2018

Objeto: Registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga.
Contratado: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor de R$ 78.882,00 **(setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.
Vigência: 17/06/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

FLÁVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:A720E339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2019 PROCESSO N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009//2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não- perecíveis e semi-perecíveis, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga – PE.
Contratado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua RUA JABOATAO DOS GUARARAPES, 440, CIDADE DE GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor de R$ 38.167,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e sete reais). Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

FLÁVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:144F82CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019 PROCESSO N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009//2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não- perecíveis e semi-perecíveis, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga – PE.
Contratado: **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELLI-ME**, CNPJ nº 26.172.043/0001-48, situada Av. Clodoaldo Gomes de Araújo n° 306, Penedo, São Lourenço da Mata – PE. Valor de R$ R$ 86.172,40 (oitenta e seis mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de dezembro de 2019

FLÁVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:0D7F1C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000028. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE CAMELO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor: R$ 306.636,72.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2020 às 09:00h. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 19/12/2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E032191D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000027. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. Valor: R$ 543.590,44.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2020 às 12:00h. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no

mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 19/12/2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:31B25FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000029. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MANOEL ALUIZIO FALCÃO DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor: R$ 101.265,99.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/01/2020 às 09:00h. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 19/12/2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:9044932E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES – CPL/PMLG

Processo Nº: 041/2019 - CPL. Tomada de Preços 004/2019 - Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de construção de quatro praças: Praça do Rosário 01, Praça do Rosário 02, Praça Vila de Igarapeassu e Praça Centro, no Município de Lagoa dos Gatos, com mão-de-obra e material da empreiteira. Valor: R$565.066,06 (quinhentos e sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e seis centavos). A CPL profere o seguinte: **INABILITADA:** CONSTRUTORA CAMEL LTDA – ME. Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão, em até 05 dias úteis, ficará decidido que a licitação será considerada **FRACASSADA**.

Lagoa dos Gatos, 20 de dezembro de 2019.

IÊDA ASSUNÇÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:F25C4A56

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 043/2019. CPL. **Tomada de Preços Nº 006/2019**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DA EMPREITEIRA.** Valor: **R$ R$621.107,15 (seiscentos e vinte e um mil, cento e sete reais e quinze centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2020 às 10:00h. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site http://lagoadosgatos-pe.com/, ou no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail admlicitacaolg@gmail.com ou do telefone (81)3692-1156.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:E9ACF203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2019

PORTARIA Nº 292/2019.

Reconduz servidor público ao cargo/função de auditor fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito Frederico Ataíde Barbosa Damato , referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica reconduzido ao Cargo/Função de **Auditor Fiscal** o servidor Sr. **Gleidson Silva Castro Souza**, inscrito sob CPF Nº 036.781.264-99 e RG Nº 5.790.592 SSP/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:72F86AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2019

PORTARIA Nº 293/2019.

Reconduz servidor público ao cargo/função de auditor fiscal Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito Frederico Ataíde Barbosa Damato, referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica reconduzido ao Cargo/Função de **Auditor Fiscal** o servidor Sr. **Luceval Gomes**, inscrito sob CPF Nº 311.121.964-04 e RG Nº 1.734.907 SDS/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:D1D33E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2019

PORTARIA Nº 294/2019.

Reconduz servidor público ao cargo/função de auditor fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito Frederico Ataíde Barbosa Damata, referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica reconduzido ao Cargo/Função de **Auditor Fiscal** o servidor Sr. **Augusto Everton Reis Moura**, inscrito sob CPF Nº 039.603.114-51 e RG Nº 5.900.356 SDS/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:077524DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2019

PORTARIA Nº 295/2019.

Reconduz servidor público ao cargo/função de auditor fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito Frederico Ataíde Barbosa Damato, referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica reconduzido ao Cargo/Função de **Auditor Fiscal** o servidor Sr. **Sebastião Nunes Filho**, inscrito sob CPF Nº 775.901.554-20 e RG Nº 4.248.427 SSP/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:E7BC2972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2019

PORTARIA Nº 296/2019.

Errata: Retifica Portaria Nº 294/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 015/2019 e as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito Frederico Ataíde Barbosa Damato, referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada a recondução do servidor a **Augusto Everton Reis Moura,** inscrito sob CPF Nº 039.603.114-51 e RG Nº 5.900.356 SDS/PE,tendo em vista a decisão proferida no Recurso Apelação nº 0017988-88.2019.817.9000, restringiu-se apenas aos requerentes daquele Recurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de Dezembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 20 de Dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:D5F63551

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 002/2019

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº002/2019 - Aviso de CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público o CREDENCIAMENTO de pessoa físicas e jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2019/2020, para atendimento das necessidades no particular de populações situadas na zona rural e urbana, desse Município atingido pela seca. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande - PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data para Credenciamento, de: 23/12/2019 até 23/01/2020. Hora: 08h as 13h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:19499B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 451/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 130 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença para Trato de Interesse Particular da servidora, a expedição da Certidão da Gerência

de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARIA CLÁUDIA DA SILVA MARTINS ALMEIDA**, matrícula nº: 084.642, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 12 (doze) meses, a partir de 02.03.2019 a 01.03.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 25 de novembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:4A81C988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.064/2019-PMM

Processo nº 054/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, inscrito no CNPJ sob o n.° 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Engº Oscar Ferreira, nº 47 – Bairro casa forte – Recife/PE- CEP. 52.061-020.

OBJETO contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor, inclusive com a eventual assunção de ação em curso.

Valor global de **R$ 0,08 (oito centavos) para cada R$ 1,00(um real)**, efetivamente recuperado ao Erário e/ou abatido das Despesas Municipais.

Vigência: 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
PAULO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A697951C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de linha de Kombi/Van e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art.1º.Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma linha de Kombi/Van, perfazendo os seguintes percursos: Loteamento Miguel Arraes / Av. Cleto Campelo / Av. Dr. Sofrônio Portela / Santo Dumont / Dez de Novembro / Rua da União / 14 de Julho / terminando no bairro do Penoso.
Art. 2º. Os recursos para viabilizar a implantação e manutenção da linha referida no artigo 1° poderão ter por fonte as taxas pagas pelos permissionários que exploram a Linha.
Art. 3°. O preço da tarifa será definido pelo Órgão competente da Secretaria de Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã.
Art. 4°. Os veículos permitidos a explorar a Linha definida nesta Lei, deverão atender, as seguintes exigências:
I – Documentação do veículo rigorosamente completa e atualizada;
II – Ano de fabricação não superior a dez anos;
III – Inscrição junto à Prefeitura Municipal do Moreno;
IV – Transportar passageiros exclusivamente sentados;
Art. 5°. O número máximo de veículos automotores tipo "Kombi ou Van" que operacionalizarão os serviços constantes o Art. 1° desta Lei, não poderão ultrapassar o equivalente a 02 (dois) veículos, inicialmente, podendo este número ser aumentado de acordo com a demanda.
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Moreno, 20 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1CED96AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, cujo objeto consistena **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PODENDO SER APLICADO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, USADO PARA OPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTOS, PODENDO SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE/DISTRITO DE MORENO,** e **ADJUDICO**o objeto à licitante vencedora do certame: **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE – EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 24.500.544/0001-80, com Valor Global de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Moreno, 20 de Dezembro de 2019.

AGUINALDO SENA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:BD71F410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019 - PMO - CPL II
(ESCLARECIMENTO PUBLICAÇÃO)

ESCLARECIMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
SEMU-SEINFRA

SERVIÇOS. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE TAPUMES PARA PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS E PRAÇAS NO CARNAVAL DE 2020**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Valor: R$ 263.773,62 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **Abertura: 27/12/2019 às 09:30 horas**, pois no Instrumento Editalício foi informada a ***hora de abertura equivocada***. **Onde se lê** no Edital: comunica aos interessados que às **14:00 horas**, do dia 27 de DEZEMBRO de 2019. **Leia-se:** comunica aos interessados que às **09:30 horas**, do dia 27 de DEZEMBRO de 2019. Informações na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** e no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 20 de dezembro de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2003810B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 266/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.003.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.128.3033.4.139	Valorização do Magistério Público Municipal	
3.3.90.32-101-47073	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	520.000,00
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
3.3.90.39-105-45199	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.37-101-32381	Locação de Mão-de-Obra	734.000,00
3.3.90.30-105-47077	Material de Consumo	114.000,00
3.3.90.37-105-46746	Locação de Mão-de-Obra	600.000,00
TOTAL		2.003.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude	
3.3.90.37-105-46922	Locação de Mão-de-Obra	385.000,00
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.128.3033.4.139	Valorização do Magistério Público Municipal	
3.3.90.30-105-47072	Material de Consumo	364.000,00
27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA	
17.512.3051.3.012	Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem	
4.4.90.51-102-33395	Obras e Instalações	1.254.000,00
TOTAL		2.003.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:25B11D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 284/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Câmara Municipal de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
11	Câmara Municipal de Olinda	
11.001	Câmara Municipal de Olinda	
01.031.1001.2.003	Atividades Legislativas	
3.1.90.11-101-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
01.122.7001.8.008	Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda	
3.1.90.11-101-014	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
TOTAL		370.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
11	**Câmara Municipal de Olinda**	
11.001	**Câmara Municipal de Olinda**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.33-101-29226	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.93-101-008	Indenizações e Restituições	90.000,00
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.30-101-019	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.36-101-023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.37-101-024	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
3.3.90.39-101-025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL		**370.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:39949F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 267/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e Seus Encargos**	
3.1.90.92-101-47075	Despesas de Exercícios Anteriores	248.000,00
TOTAL		**248.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-102-33391	Obras e Instalações	248.000,00
TOTAL		**248.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:08233F2C

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna pública a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à formação de orçamento base para futura licitação tendo como objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BOMBEIRO CIVIL, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda através da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.** Os interessados deverão enviar as propostas em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ devidamente assinada pelo responsável legal para a Diretoria Administrativa e Financeira, no horário de 08h00 às 15h00 horas, na Rua de São Bento, 160, Varadouro, CEP 53.020-080, Olinda/PE ou através do email: daf.sepac@gmail.com, até o dia 26/12/2019. O formulário e demais informações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Olinda, www.olinda.pe.gov.br. Outras informações pelo telefone: (81) 33.051148/3439.1988 ramal 202.

Olinda 20 de dezembro de 2019.

LUZINALDO BARTOLOMEU MUNIZ,
Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:24496DF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º e tendo em vista a Portaria nº 315/2017,
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora Edileuza Honório Pereira Veloso**,** matrícula nº 188719/1, da **Creche Municipal Mãe Outra.**
II - LOTAR a servidora Edileuza Honório Pereira Veloso**,** matrícula nº 188719/1**,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, na **Diretoria de Ensino e Formação Profissional**, na Função de Assistente Técnico Pedagógico - ATP**.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 30 de setembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:37B983BE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9949/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Maiara Salles Ferreira de Freitas
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira/Psf, em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 13/12/19

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:39C798AC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9950/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Jonas José de Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Téc. De Enfermagem, em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 16/12/19

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:87DC0410

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9951/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Eja Miguel da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Téc. De Enfermagem, em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 18/12/19

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8ECBDCAB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9952/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Sandra Pacheco da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Téc. De Enfermagem, em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 19/12/19

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:43AD7F5A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 076/2019 - SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDOque a Empresa de Direito Privado FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA firmou contrato n° 078/2019, oriundo do processo licitatório 004/2019, pregão 01/2019, e ao contrato nº 096/2019, processo licitatório nº 005/2019, pregão nº 02/2019, contrato nº 096/2019, firmado com este ente público;

CONSIDERANDOque a Empresa contratada não cumpriu as obrigações assumidas para o fornecimento de medicamento e material médico hospitalar para a rede municipal de saúde.

CONSIDERANDOque o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que é dever do poder público assegurar o direito à saúde dos seus munícipes, conforme o Art. 133 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOque consta nos autos o completo desabastecimento na Central de Abastecimento Farmacêutica da rede pública de saúde;

CONSIDERANDOque foi instaurado o processo administrativo de aplicação de penalidade;

CONSIDERANDOque a Secretaria de Saúde instruiu o processo observando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório, inclusive o contratado se manifestando em 3 (três) oportunidades e restou decidido no processo o seguinte;

RESOLVE:

Art. 1° -Emerge dos autos do Processo de Aplicação de penalidade a seguinte decisão:
"*Ante todo o exposto, tendo sido assegurada faculdade do exercício da ampla defesa e do contraditório, reputa-se adequada e consentânea com o interesse público à imposição da penalidade, nos seguintes moldes:*

1.Aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
2.Declaração de inidoneidade;
*3.**Vedação de participação nos certames licitatório nesta comarca por um prazo não inferior de 02 (dois) anos.***

Proceda-se a publicação no diário oficial do município o presente julgamento.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal de Olinda, a fim de que seja cientificada da penalidade imposta".

Art.2º- Caso a Empresa FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA tenha interesse em apresentar recurso administrativo deverá ser remetido ao Procurador Geral do Município de Olinda, no prazo de 15 (quinze) úteis, a contar da publicação.

Art. 3º -Após o decurso do prazo, independente do recurso, remeter a Procuradoria Geral do Município para deliberações pertinentes.

Art. 4º -Dê-se conhecimento.

Art. 5º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 20 de dezembro de 2019.

DRA. ANA MARIA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6C16FDD4

SECRETARIA DE SAUDE
39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA - EDITAL Nº 001/2018

CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
17ª	375	CRISTANE DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA
18ª	173	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
12ª	1303	NADIANE DIAS MELO
13ª	1613	PETERSON FILIPE PINHEIRO DE LIMA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2C78B4A9

SECRETARIA DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2016
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: MODIFICAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE USF- ALTO DO SOL NASCENTE
LOCADOR: JONAS ALVES DA SILVA
CPF/MF: 934.908.794-49.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B7ADC5BD

SECRETARIA DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2016
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE USF- ALTO DO SOL NASCENTE
LOCADOR: EDVALDO VALUIS DA SILVA JUNIOR.
CPF/MF: 059.208.644-51.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 5.535,64 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:219F371C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DISPENSA 003/2019

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 003/19
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE OLINDA/SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRÂNSITO DE OLINDA**
CONTRATADA: **ADMISSIVEL – ENG. E CONSULTORIA**
CNPJ: 29.363.341/0001-03
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAS DE CALCULO E ORÇAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO TRECHO 3 – VARADOURO/BULTRINS – EIXO CICLOVIÁRIO ESTRUTURADOR ENTRE OS CENTOS HISTORICOS DE RECIFE, OLINDA E IGARASSU.
VALOR: R$ 32.310,00 (Trinta e dois mil trezentos e dez reais).

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E1E6FCF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 026/2019, Tomada de Preços nº. 005/2019. Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, (RUA ABEL FRAGA, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA L, RUA CAPITÃO JOÃO GALDINO, TRAVESSA CAPITÃO JOÃO GALDINO E RUA VISCONDE DO RIO BRANCO), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 857106/2017/MCIDADES/CAIXA, DE 29/12/2017; E Adjudicação do objeto à R M NETO ENGENHARIA - ME – CNPJ nº 21.568.313/0001-10 - no Valor global de R$ 516.132,06 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos).

Palmares/PE, 20 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F12DE96E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019

Estabelece período de recesso na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.168/2018, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de paralização dos serviços não essenciais, como medida de economia e de contenção de despesas administrativa e operacionais da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de réveillon vindouras;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público Municipal e/ou para o interesse comum da população;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de 23 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os serviços emergenciais prestados pelo SAMU, os serviços nos cemitérios públicos, os serviços de limpeza e de coleta de resíduos sólidos, bem como os serviços de fiscalização e controle do trânsito e de guarda dos prédios públicos municipais.

§ 1º - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

§ 2º - Deverão igualmente funcionar os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, principalmente os serviços do setor do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas,

responsáveis, respectivamente, pela elaboração e pelo pagamento das Folhas de Pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As férias e as licenças-prêmios cujos períodos de gozo coincidam com o período de recesso administrativo serão validadas neste período, não havendo posterior compensação.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento dos Mercados Públicos e das Feiras Livres, em seus horários de costume, devido à sua essencialidade e indispensabilidade à população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 10 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:CF6F5B2B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019

Altera o Decreto Municipal nº 034/2019, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece período de recesso na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.168/2018, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de paralização dos serviços não essenciais, como medida de economia e de contenção de despesas administrativa e operacionais da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de réveillon vindouras;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público Municipal e/ou para o interesse comum da população;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 034/2019, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece período de recesso na Administração Pública Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:82804FEA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 287/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, haja vista o OFÍCIO CONJUNTO Nº 001/2019 - SEMED/SMS, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Executiva Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Executiva Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observado o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de **258 (duzentos e cinquenta e oito)** profissionais para diversos cargos na área da Educação do Município e formação de cadastro reserva, assim distribuídos: 70 (SETENTA) PROFESSOR I (1º AO 5º ANO), 30 (TRINTA) PROFESSOR I (CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL), 25 (VINTE E CINCO) PROFESSOR II (6º AO 9º ANO), 06 (SEIS) PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, 02 (DOIS) NUTRICIONISTA, 01 (UM) PSICÓLOGO, 50 (CINQUENTA) MERENDEIRA(O), 40 (QUARENTA) SERVIÇOS GERAIS, 09 (NOVE) AGENTE ADMINISTRATIVO, 10 (DEZ) COORDENADOR DE DISCIPLINA, 08 (OITO) MOTORISTA, 01 (UM) VIGILANTE, 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) ENCANADOR, 01 (UM) (PINTOR), 01 (UM) PEDREIRO, 01 (UM) MARCENEIRO E 01 (UM) SERRALHEIRO.

Parágrafo único - A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, dando continuidade às atividades dos serviços educacionais, sendo imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população para o ano letivo de 2020, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - DETERMINAR a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, inclusive, devendo o edital prever a formação de Cadastro Reserva para todos os cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
(Continuação da Portaria GP nº 287/2019)

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C116394D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 288/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, haja vista o OFÍCIO CONJUNTO Nº 001/2019 - SEMED/SMS, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Executiva Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Executiva Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observado o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de **213 (duzentos e treze)** profissionais para diversos cargos na área da Saúde do Município e formação de cadastro reserva, assim distribuídos: 05 (CINCO) MÉDICOS – USF; 13 (TREZE) ENFERMEIROS – USF; 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – USF; 01 (UM) NUTRICIONISTA – NASF; 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO – NASF; 01 (UM) PSICÓLOGO – NASF; 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL – NASF; 01 (UM) ENFERMEIRO DO TRABALHO – CEREST; 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL – CEREST; 01 (UM) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEREST; 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO – CEREST; 01 (UM) PSICÓLOGO – CEREST; 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO – CEREST; 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS; 01 (UM) PSICÓLOGO – CAPS; 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL – CAPS; 01 (UM) ENFERMEIRO – CAPS; 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS; 01 (UM) OFICINEIRO – CAPS; 01 (UM) COZINHEIRO – CAPS; 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CAPS; 01 (UM) ENFERMEIRO SANITARISTA – CTA; 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CTA; 01 (UM) MEDICO GINECOLOGISTA – CTA; 01 (UM) MEDICO INFECTOLOGISTA – CTA; 01 (UM) BIÓLOGO – CTA; 01 (UM) FARMACÊUTICO – CTA; 01 (UM) BIOMÉDICO – CTA; 01 (UM) PSICÓLOGO – CTA; 01 (UM) PSICÓLOGO – CAF – REABILITAÇÃO; 01 (UM) NUTRICIONISTA – CAF – REABILITAÇÃO; 05 (CINCO) FISIOTERAPEUTA – CAF – REABILITAÇÃO; 01 (UM) MOTORISTA – CAF – REABILITAÇÃO; 01 (UM) SANITARISTA; 01 (UM) PSICÓLOGO INFANTIL; 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE; 07 (SETE) MÉDICO USA; 06 (SEIS) ENFERMEIRO USA; 04 (QUATRO) TÉCNICO DE ENFERMAGEM USA E USB; 08 (OITO) CONDUTOR USA E USB; 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO; 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, 01(UM) MÉDICO MASTOLOGISTA; 01 (UM) 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA PERITO, 01 (UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA; 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO-GERAL; 08 (OITO) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – USF E CEO; 13 (TREZE) CIRURGIÃO-DENTISTA – USF; 01 (UM) CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL – CEO; 01 (UM) CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA MOLAR – CEO; 01 (UM) CIRURGIÃO-DENTISTA PARA PACIENTES PCD – CEO; 05 (CINCO) AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 27 (VINTE E SETE) RECEPCIONISTA, 22 (VINTE E DOIS) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 03 (TRÊS) AUXILIAR DE FARMÁCIA; 09 (NOVE) DIGITADOR; 19 (DEZENOVE) MOTORISTA – CATEGORIA B; 02 (DOIS) MOTORISTA – CATEGORIA D; 02 (DOIS) MOTORISTA – CATEGORIA E; 06 (SEIS) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E 06 (SEIS) VIGIA.

Parágrafo único - A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva de Saúde, tendo em vista as substituições ocasionais de cargos públicos, imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - DETERMINAR a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, atendidas as exigências prescritas pela legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C9DBD79D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 290/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de atribuição inerente ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento de autoria do servidor público municipal FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, pleiteando a concessão de férias, bem como considerando o disposto nos artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º da Constituição Federal de 1988; art. 47, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal – LOM, e art. 88 e ss. da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, e ainda, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias remuneradas ao servidor público municipal **FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**, matrícula nº 991650, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo-concessivo de 2017/2018, acrescidas do adicional legal.

Parágrafo único. As férias concedidas no presente artigo serão gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo o referido servidor apresentar-se em sua unidade no primeiro dia útil seguinte a esta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9E2056B2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 291/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como considerando o afastamento, por motivo de férias, do servidor público municipal Francisco Bernardo dos Santos, matrícula nº 991650, ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal de Saúde, e considerando a conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 3536, portadora da Carteira de Identidade nº 5.849.685/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 042.789.444-11, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Planejamento, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, para responder interinamente pela SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE e pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FAC46C18

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 292/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 091/2019 – PMP/SADGP, de 19/12/2019, de autoria do Secretário Executivo de Administração e Gestão do Patrimônio deste Município, Sr. Marcos Antônio Roque Tavares, solicitando a substituição da servidora pública municipal Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira da Comissão Especial de Concurso Público, de que trata a Portaria GP nº 250/2019, de 16/08/2019, do Gabinete deste Prefeito, e considerando a conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria GP nº 250/2019, de 16/08/2019, que estabeleceu a composição da Comissão Especial de Concurso Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
V – MARIA LUCIANA BARBOSA CAVALCANTI, matrícula nº 1606, Enfermeira Psiquiátrica, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde; e
....."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B1BC6B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos 20 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o resultado de habilitação e marcação da sessão para abertura de envelopes de proposta de preços do processo acima identificado que visa a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços remanescentes de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em localidades da Zona Rural desse Município, com Recursos FUNASA CV. 00724/2013 e CV. 0134/2014, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato, partes integrantes deste Edital. Após análise de habilitação e alegações das empresas licitantes a CPL concluiu o seguinte: A empresa **Granito Construções e Empreendimentos Ltda. ME – CNPJ n°17.667.450/0001-35** está inabilitada por apresentar declaração emitida pelo CREA-PE com capital social divergente entre a certidão simplificada da internet e contrato social. Significa dizer: caso o capital social seja o da certidão do CREA-PE, não atende os requisitos mínimos para participação nesse certame. Caso o capital social seja o da certidão simplificada, tornou a certidão do CREA-PE inválida acarretando o descumprimento ao exigido no edital; A empresa **Soluster – Serviços e Terceirização – Eireli – CNPJ n° 15.503.035/0001-10** está inabilitada por apresentar declaração emitida pelo CREA-PE com capital social divergente entre a certidão simplificada da internet e contrato social, visto que alteração no contrato social posterior a certidão do CREA-PE torna a referida certidão inválida; A empresa **E.W.G Serviços Ltda. EPP – CNPJ n° 03.792.129/000178** apresentou o balanço patrimonial com valor acima do estabelecido pela legislação pátria para as empresas que seriam beneficiarias da lei federal n° 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo assim não teria direito aos benefícios instituídos pelo referido dispositivo, e por ter apresentado a certidão negativa federal com validade vencida, estando, portando, inabilitada; A empresa **FEKOL José Erinaldo Oliveira Costa – CNPJ n° 31.248.619/0001-43** por apresentar certidão de falência sem autenticidade, bem como cópia dos documentos do titular da empresa também sem autenticidade, estando também inabilitada. As empresas **Opa Construções, Transportes, Locações e Serviços Ltda. – CNPJ n° 24.526.759/0001-70, AGA Construções Ltda. – CNPJ n° 07.806.397/0001-52 e A.M.S Empreendimentos Ltda. CNPJ n° 06.006.227/0001-20, W.M Construções e Incorporações – CNPJ n° 18.259.511/0001-98,** estão habilitadas por cumprirem as exigências do Edital. Em Observação, salientamos que a empresa **Construtora Serra Negra Eireli - CNPJ n° 23.588.619/0001-64** apresentou CRC em nome de outra licitante, contudo foi verificado que existe o CRC da empresa **Construtora Serra Negra Eireli** junto a Prefeitura e que no dia 11 do referido mês o representante da empresa solicitou uma segunda via do CRC e foi impresso o CRC de uma empresa divergente, apesar do nome do arquivo constar o da referida empresa, salvo por cima outro CRC, sendo assim a empresa **Construtora Serra Negra Eireli** não será inabilitada por equívoco da CPL, estando, portando, habilitada. As demais alegações feitas pelos licitantes na sessão anterior foram todas levadas em consideração, contudo algumas descabidas. Esse resultado de Habilitação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município as

empresas participantes comunicadas do resultado. Fica estabelecido o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recursos para fase de habilitação, contra decisão da CPL, ou seja, até a data **30/12/2019**. Os recursos deverão preferencialmente serem enviados através do **e-mail** licitacao@parnamirim.pe.gov.br, visando menos custos para as licitantes, bem como os eventuais feriados das festividades de fim de ano. Nada mais havendo de interesse por parte da comissão Nada mais dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 20 de dezembro de 2019 às 11h34m (onze horas e trinta e quatro).

Parnamirim, 20 de dezmebro de 2019

Comissão de Licitação:

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Secretário da CPL

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:00F733DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, que circulou no dia 17/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2481, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Onde se lê:** Valor Acrescido: R$ 74.002,40. Valor Atual do Contrato: R$ 374.001,23. **Leia-se**: Valor Acrescido: R$ 74.007,40. Valor Atual do Contrato: R$ 374.002,33.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2157EA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, com sede à estabelecida na Rua Floriano Peixoto, Nº 280 B – Centro- Atalaia - AL, CEP: 57.690-000, inscrita no CNPJ sob o n° **31.157.789/0001-12**, a enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2019 - Pregão Eletrônico Nº 009/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do LOTE 01, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, com sede à estabelecida na Rua Floriano Peixoto, Nº 280 B – Centro- Atalaia - AL, CEP: 57.690-000, inscrita no CNPJ sob o n° **31.157.789/0001-12**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 09/12/2019, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2475, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 20 de Dezembro de 2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:44D8F551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **ANDREIA LORENZI – ME – CNPJ Nº 17.189.700/0001-79,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, 2785 – Santo Antão – Encantado - RS, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2019 - Pregão Eletrônico Nº 009/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos LOTES: 11, 20 e 23, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **ANDREIA LORENZI – ME – CNPJ Nº 17.189.700/0001-79,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, 2785 – Santo Antão – Encantado - RS, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 09/12/2019, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2475, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 20 de Dezembro de 2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:558F40B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 031/2019. **Tomada de Preços** Nº 009/2019. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400001185/2019-81. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 637.251,03. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 10/01/2020; **Hora**: 08:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 20/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D7A5F176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR, NO MUNICIPIO DO PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53**, no Valor Global de R$ 93.000,00 (Noventa e Três mil Reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 20 de Dezembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:51F9E311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2019/PMP

-Processo Nº: 029/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: HARRY ESTIGADO, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Reis no Centro da cidade da Pedra - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística: HARRY ESTIGADO, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da empresa: LUCENA E AGUIAR LTDA, CNPJ nº 10.487.507/0001-75.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3858-1184, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:BD4C12BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2019/PMP

-Processo Nº: 030/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: JONAH PLAY, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Reis no Centro da cidade da Pedra - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística: JONAH PLAY, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa: JONAS PAULO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 26.846.151/0001-59.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3858-1184, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:46F0D56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018/PMP CONTRATO Nº 107/LIC/2018/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 002 – ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/LIC/2018/PMP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP
CNPJ: 24.854.223/0001-84.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração de 24,92% no valor do Termo de Contrato nº 107/LIC/2018/PMP, referente à Tomada de

Preços nº 004/2018/PMP, equivalente a quantia de R$ 48.835,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 244.824,42 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Justificativa Técnica e planilha do acréscimo em anexo.

Data de Assinatura do Termo de Aditivo 30/09/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4BD5F264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019/FMS

-Processo Nº: 025/2019/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para manutenção da Unidade Mista de Saúde São Sebastião no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 057/2019/FMS.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP
-CNPJ Nº 14.521.443/0001-32
-Valor Contratado: R$ 201.350,32 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Poção - PE, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:921F8BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019/PMP

-Processo Nº: 035/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2019.
-Objeto Descr.: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Recapeamento Asfáltico, Em Diversas Ruas Do Município De Poção - PE.
-Contrato Nº: 053/2019/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
-CNPJ Nº 00.758.756/0001-02
-Valor Contratado: R$ 568.320,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Poção - PE, 20 de dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:D9B74FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019/PMP

-Processo Nº: 039/2019/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2019
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: WALLAS ARRAIS, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Emancipação Política do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 054/2019/PMP.
-Contratado: R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA.
-CNPJ nº 11.500.817/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: WALLAS ARRAIS, no próximo dia 29 de Dezembro de 2019, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 20 de Dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B63C365D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 083/2019 – Concorrência Nº 001/2019. Objeto: Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago, de veículos automotores denominados de "Zona Azul", nas vias e logradouros públicos do Município de Salgueiro/PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e de Preço: 23.01.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:38ACE635

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 144/2019 – Pregão Presencial Nº 087/2019. Tipo: Fornecimento. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado, destinado a drenagem de Ruas para pavimentação em diversos Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: R$ 32.275,50. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 08.01.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:657419BD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 473/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: ADNAHELIO DA SILVA AGRIPINO-ME, CNPJ: 27.919.857/0001-66. Objeto: contratação de equipe especializada em serviços de Arbitragem (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) para Torneios e Campeonatos Esportivos da área Urbana e Rural, como também demais ações programadas no calendário esportivo municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e as especificações técnicas constantes da proposta. Processo Licitatório nº 127/2019 – Pregão Presencial nº 075/2019. Valor: R$ 8.571,50. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 13 de DEZEMBRO de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário Munucipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E75592F5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 468/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: J. I. BARROS EIRELI, CNPJ: 10.679.439/0001-46. Objeto: locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 120/2019 – Pregão Presencial nº 071/2019. Valor: R$ 18.000,00. Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 09 de DEZEMBRO de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário Munucipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B8B4B462

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 145/2019 – Pregão Presencial Nº 088/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para possível contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de Petróleo GPL 18kg, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria municipal, Secretaria de Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa de Administração, do Município de Salgueiro. Natureza do Objeto: Aquisição. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 13.01.2020 às 08h00 hrs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 07:30 às 13:30h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro, 20 de Dezembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5F1727B7

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 472/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: JOSE MANOEL GONDIM-ME, CNPJ: 30.617.381/0001-13. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em veículos tipo (Van, Micro-ônibus e ônibus) adequados com motoristas e devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos culturais para eventos esportivos e/ou culturais em representação do município de Salgueiro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações e condições do termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019. Valor: R$ 5.388,10. Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 13 de DEZEMBRO de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário Munucipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5E1A6090

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 451/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de café e açúcar, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes das sedes e dos demais equipamentos públicos vinculados ao Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento e quantitativos constantes no item 2, visando atender às necessidades dos setores administrativos desta unidade. Processo Licitatório nº 052/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019. Valor: R$ 400,20. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 19 de NOVEMBRO de 2019.

MARCOS TARCÍSIO DE SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8FBA60C6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 459/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: JOSE MANOEL GONDIM –ME, CNPJ: 30.617.381/0001-13. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em veículos tipo (Van, Micro-ônibus e ônibus) adequados com motoristas e devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos culturais para eventos esportivos e/ou culturais em representação do município de Salgueiro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações e condições do termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 0003/2019 – Pregão Presencial

nº 003/2019. Valor: R$ 3.559,40. Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 02 de DEZEMBRO de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DB8B6762

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 467/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: AG PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME , CNPJ: 12.245.813/0001-20. Objeto:contrato a locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 120/2019 – Pregão Presencial nº 071/2019 Valor: R$ 20.156,00 Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 10 de DEZEMBRO de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:806371CD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 469/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71. CONTRATADO: AG PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME , CNPJ: 12.245.813/0001-20 Objeto: contrato a locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 120/2019 – Pregão Presencial nº 071/2019 Valor: R$ 4.171,50 Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 10 de DEZEMBRO de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:153EE9D6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 444/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: M. J. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA , CNPJ: 04.034.176 /0001-15 Objeto: contrato a contratação de Empresa especializada na confecção de uniformes Escolares, para alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 053/2019 – Pregão Presencial nº 030/2019 Valor: R$ 58.454,56 Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 08 de NOVEMBRO de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8FE8B868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FMS

RESULTADO CERTAME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 003/2019 - FMS. Processo Licitatório n° 008/2019 - FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis) para atendimento das necessidades das unidades municipais de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Data do julgamento realizado em 19/12/2019, às 10:00h, resultado: foi declarada vencedora a licitante: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA FILOMENA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.717.195/0001-41**, declarada vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, cujo valor total é de R$ 88.008,60 (oitenta e oito mil, oito reais e sessenta centavos) por ter apresentado preços compatíveis com os que praticado no mercado.

Santa Filomena-PE, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:B5AD6ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 062/2019.
Tipo: Presencial.
Processo Licitatório nº 105/2019. CPL. Compra. **Objeto:** Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Permitido**: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). **Data e Local da sessão de abertura**: **8 de janeiro de 2020 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:11002EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 06/12/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/12/2019. Licitante cadastrado neste processo: LB COMERCIAL E SERVICOS DE PNEUS LTDA - CNPJ: 34.611.026/0001-98. Às 09:15 horas do dia 20/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: LB COMERCIAL E SERVICOS DE PNEUS LTDA - Representante: Edílio de Lira Brito. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LB COMERCIAL E SERVICOS DE PNEUS LTDA - Valor: R$ 80.300,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0194F2A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Processo Nº: 038/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00026/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Lb Comercial e Servicos de Pneus Ltda. CNPJ: 34.611.026/0001-98, pelo valor de R$80.300,00.

São José do Egito, 20/12/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:CFABD385

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Processo Nº: 038/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00026/2019, para Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3: Lb Comercial e Servicos de Pneus Ltda. CNPJ: 34.611.026/0001-98, pelo valor de R$80.300,00.

São José do Egito, 20/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D02E0A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 06/12/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/12/2019. Licitante cadastrado neste processo: LB COMERCIAL E SERVICOS DE PNEUS LTDA - CNPJ: 34.611.026/0001-98. Às 08:15 horas do dia 20/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: LB COMERCIAL E SERVICOS DE PNEUS LTDA - Representante: Edílio de Lira Brito. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LB COMERCIAL E SERVICOS DE PNEUS LTDA - Valor: R$ 39.970,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de

transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4C8FAD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Processo Nº: 027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2019. Compra. Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00023/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Lb Comercial e Servicos de Pneus Ltda. CNPJ: 34.611.026/0001-98, pelo valor de R$39.970,00.

São José do Egito, 20/12/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B80F9463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos de Informatica (Notebook e Tablet), para diversos programas da Atenção Básica, visando atender o Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 06/12/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/12/2019. Licitantes cadastrados neste processo: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ: 31.721.113/0001-00; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI - CNPJ: 33.039.726/0001-97; NUNES & TENORIO LTDA - CNPJ: 35.000.390/0001-84; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 18.296.153/0001-93; VALLETECLAB SOLUCOES EM SISTEMAS EIRELI - CNPJ: 15.130.181/0001-48. Às 10:15 horas do dia 20/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: VALLETECLAB SOLUCOES EM SISTEMAS EIRELI - Representante: Diogo Leite Gomes; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - Representante: Edson da Rocha Sales; NUNES & TENORIO LTDA - Representante: Edynar Charles dos Santos Xavier; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI - Representante: Fabio Lucas W E Silva; DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI - Representante: Tarcisio Rodrigues de Lima. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI - Valor: R$ 19.412,00; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI - Valor: R$ 16.000,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:85942B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Processo Nº: 028/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2019. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos de Informatica (Notebook e Tablet), para diversos programas da Atenção Básica, visando atender o Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00024/2019, da seguinte maneira: Item 1: Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 31.721.113/0001-00, pelo valor de R$19.412,00 Item 2: Fabio Lucas W e Silva Eireli. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$16.000,00.

São José do Egito, 20/12/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:162E47B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Processo Nº: 028/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00024/2019, para Aquisição imediata de Equipamentos de Informatica (Notebook e Tablet), para diversos programas da Atenção Básica, visando atender o Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Item 1: Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 31.721.113/0001-00, pelo valor de R$19.412,00 Item 2: Fabio Lucas W e Silva Eireli. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$16.000,00.

São José do Egito, 20/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1940E6A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO 004/2019

São Lourenço da Mata, 20 de dezembro de 2019.

DECRETO N° 004/2019

EMENTA: Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:5C83E8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 329/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO-PRAZO DO CONTRATO Nº 359/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.251.832/0001-05 através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e como contratada:**COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULT,**CNPJ nº **07.878.284/0001-62**, localizada à Rua Barão de São Borja, nº 62, Boa Vista/Recife–PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para a execução do programa de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata.** O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 359/2018.**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Gabriel Rufino.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:9CC85AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2019

PORTARIA Nº 420/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Membros da Comissão Julgadora Responsável pela Avaliação e Pontuação das Agremiações que se Inscreverem para compor a Programação do Ciclo Carnavalesco 2020 do Município de São Lourenço da Mata, de conformidade com a cláusula 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, os servidores abaixo:

•Adriano Ferreira Tavares – CPF: 059.387.264-92

•Wanderson Pereira da Cunha – CPF: 040.102.034-71

•Luiz Enéas Bezerra – CPF: 031.973.664-41

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 03 de Dezembro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:57BA6D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 93 DE 20 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N.º 93 de 20 de outubro de 2019

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e lei orgânica do município.
DECRETA:

Art. 1º - Por determinação do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, fica Decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta e indireta no expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, em razão a véspera de natal dia 24 e a véspera de réveillon dia 31.
Art. 2º.- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no Artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 20 de dezembro de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9857B21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2019 – DISPENSA N° 02/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019** para a *contratação de empresa para execução de serviços na formação continuada dos professores da rede municipal de ensino de São Vicente Férrer, com foco na construção de Projeto Didático denominado de Intercâmbio Cultural*, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como contratada a empresa **Aquatro Agência de**

Desenvolvimento Humano e Social, sediada na Rua Ilhéus, nº 161, Piedade, CEP: 54.420-150, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.304/0001-90, no valor de **R$ 24.116,00 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais).**

São Vicente Férrer, 13 de dezembro de 2019.

JANDIRA LUCENA DE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:235DD743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suasatribuições legais, com fundamento na Emenda constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Medida Provisória nº 339/ 2006, e considerandoo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação e composição do Conselho do FUNDEB, Portaria nº 431, de 11/10/2013, e a Lei Municipal nº 769/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Vicente Férrer, para o mandato 2020 - 2021, as pessoas abaixo relacionadas:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular-Romildo Matias Ribeiro
Suplente- Ivanildo João dos Santos
Titular: Cristina Maria Correia de Oliveira
Suplente: Maria Betânia de Oliveira

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
Titular –Ana Lúcia Tavares Leitão de Souza
Suplente –JoanitaMarçal do Nascimento

Continuação da Portaria nº 409/2019.

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular-Alexsandra Mariade Oliveira Coutinho
Suplente-VanalizerGaiãode Andrade Lima

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular –Claudiana de Oliveira Vasconcelos
Suplente– Lucilene Honorato da Silva

e) REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular-Josildado Nascimento
Suplente-Rosana Matias da Silva
Titular –GeaneMaria da Silva
Suplente- ValquíriaTranquilinoda Silva

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Titular-Maria José Lopes da Silva
Suplente-RosineidePereira da Silva

Continuação da Portaria nº 409/2019

g) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICAPÚBLICA -INDICADOS POR INTITUIÇÕES DEESTUDANTESSECUNDARISTAS
Titular-Maria José da Silva
Suplente-Ana Isabel Nunes da Silva

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular –Maria José Pereira da Silva
Suplente-Maria Edjane Marques Vieira

i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular-PallomaBorba do Nascimento
Suplente- Angelina Mariado Nascimento.

Art. 2ºO conselho ora constituído deverá se reunir para, entre os indicados eleger seu Presidente.

Art. 3ºO mandato dos membros do Conselho, ora constituído será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução para o mandato subsequente.
Art. 4ºA presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:EE071B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13.12.2019, edição nº 2479, Ano XI, pág. 71, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente ao Extrato do Contrato nº 071/2019,

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 071/2019"
LEIA – SE: "Contrato nº 070/2019"

Sertânia, 20 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FCCD57E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2019. Processo nº 037/2019. Pregão Eletrônico nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automores da frota da Prefeitura Municipal de Sertânia. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 30.000,00. Vigência: 05.12.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 05 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7F994836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2019. Processo nº 037/2019. Pregão Eletrônico nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automores da frota da Prefeitura Municipal de Sertânia. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 05.12.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 05 de Dezembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F826BB6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 076/2019.

Contrato nº 076/2019.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:EMPRESA FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender as demandas do Poder Executivo de Surubim, conforme Ata de Registro de Preços Corporativa nº 028/2019 de acordo com as disposições do Edital e Anexos.
Valor do Contrato:A contratante pagará a contratada o valor de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência:18/11/2019 a 18/11/2020
Data de Assinatura:18/11/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:F51A3F23

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2019.

Contrato nº 075/2019.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:EMPRESA DROGAFONTE LTDA
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender as demandas do Poder Executivo de Surubim, conforme Ata de Registro de Preços Corporativa nº 027/2019 de acordo com as disposições do Edital e Anexos.
Valor do Contrato:A contratante pagará a contratada o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Vigência:18/11/2019 a 18/11/2020
Data de Assinatura:18/11/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:F8F00AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PA 040/2019-PP 013/2019
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. Empresa Vencedora: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, vencedora do certame com uma taxa negativa, resultando no desconto de (-3,49%) a cada abastecimento realizado pela frota municipal, ficando o valor com a taxa e o desconto em: R$ 2.564.111,50 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:058C2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 010/2019
Objeto: Aquisição de fardamento para os alunos pertencentes a Rede Municipal de Educação do Município de TACARATU-PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital; Empresa vencedora: AJS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 02.871.166/0001-09 com o valor final de R$ 540.915,00 (quinhentos e quarenta mil novecentos e quinze reais).

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:7825D1A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estará realizando credenciamento de Pessoa Jurídica devidamente registrada na respectiva entidade de classe (CREA) e que tenham nos seus quadros profissionais com capacidade técnica em atividades de Engenharia Civil e Topografia, visando à prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE, objetivando atender demandas relativas a reformas, ampliação e construção de Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, conforme exposto no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, em caráter eventual e, ou transitório, por hora trabalhada, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse e necessidade previamente manifestada pela Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30hmin às 13h30min.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 23/12/2019, das 07h30hmin às 13h30min, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação designada.

Triunfo, 20 de dezembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:55345C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00000041/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SICONV- 859505/2017- NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO 04114/2017 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. Valor: R$303.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/01/2020 às 09:30h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 18/12/2019.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:ED8F0D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00011/2019, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$266.591,00.

Vertente do Lério, 19/12/2019.

FABIO DA SILVA FRANÇA.
Secretário Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FE827B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23/2019, oriundo do **Proc. Licitatório nº. 22/2019** – Pregão **Presencial nº 16/2019- FMS**, cujo **objeto** é a Aquisição de 06 motos 110 cilindradas, destinadas aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde, conforme Termo de Referência.

Empresa contratada:

MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,
CNPJ 07.946.534/0001-54
Vencedora do lote único, no valor global de **R$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Contrato assinado em 20 de dezembro de 2019.

Vicência/PE, 20 de dezembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B855A467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 092/2019 – Pregão Presencial Nº 036/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **09de janeiro de 2020 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa** para execução de **serviço de Pavimentação em paralelepípedos** de pedras graníticas e drenagem das **Ruas Dom Hélder, Severino Pereira, Nossa Senhora Aparecida, Cosmo Antônio da Silva, João Luiz, Joaquim Alberto, Severino Cipriano, João Joaquim de Farias e Argemiro do Nascimento, no Distrito de Pirituba**, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de **R$ 478.146,67 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**.

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 20 de dezembro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:FC53CED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº 078/2019 – Pregão Presencial Nº 026/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão

– PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **27 de dezembro de 2019 às 09h00**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto o **Registro de preços**, com possibilidade de futura **aquisição de material de expediente** visando atender as necessidades das secretarias do município da Vitória de Santo Antão-PE , conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:CCB9E7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o feriado de "Natal" na quarta-feira, 25 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO o feriado de "Confraternização Universal" na quarta-feira, 01 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas deste Município de Vitória de Santo Antão/PE, nos dias:

•24 de dezembro de 2019, terça-feira;

•31 de dezembro de 2019, terça-feira.

Parágrafo Único - Os pontos facultativos decretados no *caput*, não alcançam os serviços essenciais, que funcionarão normalmente.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:58BD1CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº023/2017
10º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO; Décimo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 26 de outubro de 2018 e término previsto para 25 de dezembro 2018
CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: nº 22.532.706/0001-37
PRAZO: 26/10/2018 a 25/12/2018

Xexéu/PE, 26 de outubro de 2018

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

CONTRATO nº023/2017
11º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO; Décimo Primeiro Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 24 de dezembro de 2018 e término previsto para 23 de fevereiro 2019
CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: nº 22.532.706/0001-37
PRAZO: 24/12/2018 a 23/02/2019

Xexéu/PE, 24 de dezembro de 2018

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

CONTRATO nº023/2017
12º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO; Décimo Segundo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 22 de fevereiro de 2019 e término previsto para 23 de abril 2019
CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: nº 22.532.706/0001-37
PRAZO: 22/02/2019 a 23/04/2019

Xexéu/PE, 22 de fevreiro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

CONTRATO nº023/2017
13º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO; Décimo Terceiro Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 23 de abril de 2019 e término previsto para 22 de junho de 2019
CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: nº 22.532.706/0001-37
PRAZO: 23/04/2019 a 22/06/2019

Xexéu/PE, 23 de abril de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

CONTRATO nº023/2017

14º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017

TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

OBJETO; Décimo Quarto Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 21 de junho e término previsto para 20 de agosto de 2019

CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: nº 22.532.706/0001-37

PRAZO: 21/06/2019 a 20/08/2019
Xexéu/PE, 21 de junho de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

CONTRATO nº023/2017

15º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017

TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO; Décimo Quinto Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 20 de agosto de 2019 e término previsto para 19 de outubro de 2019
CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: nº 22.532.706/0001-37
PRAZO: 20/08/2019 a 19/10/2019

Xexéu/PE, 20 de agosto de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

CONTRATO nº023/2017

16º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2017

TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

OBJETO; Décimo Sexto Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, da construção de Praça Pública no Engenho Bom Mirar, de 18 de outubro de 2019 e término previsto para 17 de dezembro de 2019
CONTRATADA; AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: nº 22.532.706/0001-37
PRAZO: 18/10/2019 a 17/12/2019

Xexéu/PE, 18 de outubro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6FCD6AD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019**, para contratação direta da empresa **CLEITON MARCELINO SOUZA - ME**, CNPJ **nº 12.319.583/0001-05**, situada na Avenida Nunes Machado, nº. 202-A, Cep. 55.900-000 - Centro - Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS BANDA GIGANTES DO BRASIL E CHRISTIANO DINIZ PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON REALIZADO NA ORLA DO BAIRRO DO JANGA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 20 de dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:6BFB0F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019**, para contratação direta da empresa **SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME**, CNPJ **nº 29.252.342/0001-80**, situada na Avenida do Povo, nº. 110, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS AUGUSTO CÉSAR E TATAH E CAMILA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NA ORLA DO BAIRRO DO JANGA NO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 20 de Dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:241176F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS – COMAGSUL SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTÁRIOS CIVIS LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROVA

SEM ESCOLARIDADE E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

NOME DO CANDIDATO	INSCRICAO	CPF
ACÁCIO LÚCIO DA SILVA	68	10927175444
ALDO MORAIS CORREIA DE MELO	102	90643534415
AMARO PORCIANO DA SILVA	166	81486413404
AMARO RAMOS DE ARAÚJO	38	90540530468
ANA CARINA ALVES	284	06303920489
ANA MARCIONE DA SILVA	18	11721136452
ANDRÉ VINICIUS RIBEIRO MÉLO	168	12650677406
ANDRÉA KARLA PEREIRA DA SILVA	157	02745638432
ANTONIO CARLOS DA SILVA	7	01695990439
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	199	98714430487

ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR	10	04104720429
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	147	94739382849
ANTÔNIO SEBASTIÃO FERREIRA	201	65593669449
AUDELIS JOSE DA SILVA	413	02288225483
BENJAMIN PARNAIBA DA SILVA	77	29992745487
CAMILA TAVARES GONÇALVES DE LIRA	457	12599440424
CARLOS EDUARDO BENTO	156	04026283496
CARLOS ROBERTO BARROS OLIVEIRA	67	57573379404
CICERA MARIA FERREIRA	353	06533387405
CICERO DE LIRA SILVA	22	73127035420
CICERO FLORENTINO DE LIMA	128	80064710459
CICERO LUIZ DA SILVA	190	81795971487
CICINATO OLIVEIRA MONTEIRO	463	71064117449
CLAUDIO PERES DA SILVA	449	02918401404
CONCEIÇÃO LIDIANE DE SOUZA DUARTE	261	08344408490
COSMO JOSÉ DA SILVA	285	06690367495
CREMILDA MARIA DA SILVA LINS	137	47229462487
EDELENE MARIA DA SILVA	193	04443604413
EDIVALDO JOSE PEREIRA DA SILVA	195	97453838487
EDMAR DE OLIVEIRA SILVA	103	08398778466
EDNA GOMES DA SILVA	39	04605093494
EDNALDO JOSE DA SILVA	462	08646407497
EDNALDO JOSE ROSA	5	69365989434
EDUARDO MORAIS DA SILVA	50	11571444467
EDVANILDO GOMES DE LUNA	92	68295073400
ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	266	09529878486
ERNESTO ESTÊVÃO DA SILVA JÚNIOR	176	08785386405
EVERALDO CÂNDIDO DA SILVA	163	82329176449
FLÁVIA MARIA MONTEIRO SILVA	372	05005568492
GENIVAL PEDRO DA SILVA	23	09349379406
GENIVALDO DE ALBUQUERQUE SILVA	229	11533475474
GRACIELE MARIA DA SILVA	132	12022825470
GUILHERME DUARTE PEREIRA	451	15521911413
HILDA JOSEFA DA SILVA SANTOS	96	30009638806
INACIO SOARES DA SILVA	52	21675333491
IRANILDA MARIA IZABEL ROCHA	415	97295760415
IVANILDA MARIA DA S. ASSUNÇÃO	91	45777837468
IVANILDO JOSE DA SILVA	248	01622674448
IVANIZE DA SILVA LIMA	69	08803834451
JAILTON BENTO DA SILVA FILHO	162	07696056484
JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO	452	26413429879
JOELSON JOÃO DA SILVA	60	27606984832
JOSE ALISSON DE SOUZA MAIA	33	06413690429
JOSÉ ALVES DA SILVA	234	74528645491
JOSE AMARO FERREIRA	362	07265233484
JOSE ANDERSON DOS SANTOS	27	06806516408
JOSE ANTONIO DA SILVA	32	40194833453
JOSE ANTONIO DA SILVA	78	01605063444
JOSE CALHEIROS DA SILVEIRA	44	61773425404
JOSE CARLIONALDO DA SILVA	6	04096078433
JOSE CARLOS DOS SANTOS	1	07417670822
JOSE CICERO DA SILVA	251	04378292432
JOSE DAMIÃO NUNES DA SILVA	298	08334695411
JOSE EDIELSON GOMES DE SÁ	316	11031691499
JOSE ERINALDO DA SILVA	215	05034439484
JOSE ERIVALDO DOS SANTOS	131	06623811494
JOSE EVANIEL DA SILVA	339	07531802430
JOSE FABIANO DE SOUZA MELO	455	09788854494
JOSE IVANILSO DA SILVA	213	11967979430
JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO	58	12135188492
JOSE LUCINALDO BARBOSA	175	04961531456
JOSE MAIA DE SOUZA	363	14229281447
JOSE MARIANO DA SILVA	235	98736663468
JOSE NAELSON DA SILVA	299	10934729441
JOSE NATANAEL DA SILVA	205	07280330460
JOSE OLIVEIRA MONTEIRO	250	22694021468
JOSE RONALDO DOS SANTOS	230	07541172430
JOSE SILVA OS SANTOS	249	07049133485
JOSE VALDECI DA SILVA	358	45867020444
JOSE VALDO DA SILVA	36	06080725401
JOSE ZONALDO ROCHA DA SILVA	282	12524379434
JOSEFA HOZIELMA DA SILVA	66	11071767437
JOSEILTON CORREIA DA SILVA	31	01151008494
JOSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	460	04472499401
JOSENILDO DA SILVA	191	97595799449
JOSENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA	9	98736850497
LAUDICEA CLAUDINO PEREIRA 5584388	467	84690267472
LENILDA MARIA DA SILVA	189	05805673460
LEONARDO DO NASCIMENTO SILVA	14	13237622486
LIVIANE MARQUES BARBOSA	231	08515526417
LUCIA ROBERTA DA SILVA	138	09012193478
LUCIAANO JOSE DE OLIVEIRA	211	02122767430
LUIZA CRISTNA SOARES FERREIRA	123	12403450898
LUIZA FERREIRA DA SILVA	46	03956078411
LUZINALDO MANOEL DA SILVA	228	88115577472
LUZINEIDE SANTANA DA SILVA	360	02730165479
MARCELO AMBRÓSIO DA SILVA	236	06929169463
MARCELO JOSE SILVA	120	01515657400
MÁRCIA FERREIRA BENTO	320	05749231445

MARCOS JOSE DA SILVA	94	48733857415
MARCOS PERES DA SILVA	419	08775825481
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	313	49723960400
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	71	06817205492
MARIA DAS NEVES DA SILVA	29	06325870409
MARIA DE FATIMA MUNIZ	197	06270911486
MARIA DO CARMO DA SILVA	365	05376801446
MARIA GILVANIA SOARES DA SILVA	237	11729580416
MARIA JOSE DA SILVA	276	46291288400
MARIA JOSE DA SILVA	312	01199997498
MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	75	06129709498
MARIA MASSIENE MACIEL	269	07718999475
MARIA ROSELI DE SOUZ	130	06157581425
MARIA SEVERINA DA SILVA	243	07347984408
MARIA SILVANIA VIEIRA	114	02895245479
MARILENE MARIA GOMES FERREIRA	393	76532119415
MARINETE MARIA DA SILVA	238	06640887401
MAURICELIO JOSE DA SILVA	72	09809189443
MAURICELIO SOARES DA SILVA	319	61399213415
NADJA MARIA DA SILVA	370	08135233469
NAILTON DE ANDRADE FERREIRA	254	35918110410
NAILZA MARIA DA SILVA	15	08607135805
NUBIA MARIA TAVARES GONÇALVES DE LIRA	456	11495169413
OSVALDO DE MORAIS FERREIRA	49	13310225844
OSVALDO GOMES DE AZEVEDO	388	13438608812
POMPEU CONSTANTINO DA SILVA	170	83597220487
QUITERIA DE SOUZA SILVA	37	04524251405
QUITERIA MARIA DA SILVA	356	06413686405
RAQUEL ALVES DA SILVA	106	05244028413
ROSENILDA BARBOZA DA SILVA	2	08733276404
ROSILDA MARIA DA SILVA	202	65793781404
ROSIMAR MAIA DA CONCEIÇÃO	171	09505967446
ROSINALDO PAULO DE ANDRADE	56	06893460422
ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	295	09084948408
RUBENILSON PEREIRA DAS FILHO	292	08821391426
SARA POSSIDONIO DOS SANTOS	187	15137781452
SELMA ROBERTA DE OLIVEIRA	274	04171492475
SEVERINA SOARES DA SILVA	136	80065066472
SEVERINO LUIZ DA SILVA	84	80858279800
SIVANILDO SOARES DA SILVA	318	06085855486
SOLON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	454	27576884487
TEREZA CRISTINA DA SILVA	169	02809865485
TILBERO BENTO DA SILVA	257	07725120432
VALDIRA JOSEFA DE ANDRADE SILVA	281	86988190449
VANELMA MARIA DA SILVA	133	06192820457
VANESSA TAMIRIS DE BARROS	352	70381113450
VERA ALVES LIMA DA SILVA	161	07361008496

FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME DO CANDIDATO	INSCRICAO	CPF
ALCIENE MARIA DA SILVA	391	05105232429
ALCILENE SANTOS SILVA	382	10536210438
ALUCIANA BRASILIO DA SILVA	232	08487975402
AMANDA FÉLIX DA SILVA	335	13055125452
ANA DIVANE DA SILVA	434	02554503460
AUDEONE MARIA FERREIRA	207	08248189465
CÍCERO JOSÉ FÉLIX	359	09325761416
DINA FERREIRA DE LIMA	116	84702141449
EDENICE MARIA DA SILVA	315	10578384469
EDIANA MARIA DA SILVA	279	85599735400
EDSON NALDIMAR DE ASSUNÇÃO	73	04417121427
FABIO LUCIANO DA SILVA	159	03057057411
GERALDINO DOMINGOS DA SILVA	253	02341584411
GRACIETE DA SILVA GARCIA	246	82960984404
JAILSON ROBERTO GALDINO DA SILVA	267	11698255403
JARDSON RODOLFO DA SILVA	252	11148731440
JOÃO VICTOR DA SILVA	294	71240082479
JOELSON DA SILVA AMÂNCIO	76	06267633470
JOSE BRUNO PEREIRA DA SILVA	240	08982268480
JOSE DAVID DA SILVA	408	08495968401
JOSE EDSON LOPES	216	07520935418
JOSE FABIANO PEREIRA GALDINO	155	09221261433
JOSE FABRICIO DE OLIVEIRA	225	02581570466
JOSE LEANDRO LIRA DE OLIVEIRA	24	05540237412
JOSE MARINILSON DA SILVA	158	08172238436
JOSE ROBERTO DA SILVA	245	01351945475
JOSE ROGÉRIO DE OLIVEIRA GALDINO	288	05513291495
JOSE VALDERLINS DA SILVA	212	11640735402
LAUDENILSON MANOEL DA SILVA	34	11337964433
LEANDRO APARECIDO DA SILVA	28	09147704462
MARCIANA MARIA DA SILVA	293	11133348432
MARCOS SOEL DA SILVA	12	03688592409
MARIA JOSE DA SILVA	173	02284997473
MARIA JOSE DA SILVA	387	01537324403
MARIA JULIANA DO NASCIMENTO	309	07241157494
MARIA ROSANE SANTOS LIMA	121	13432465475
PALOMIR OLIVEIRA DA SILVA	25	02858536430

PATRÍCIA FALCÃO BORRBA	327	37615985803
RAMILSON RAMOS DA SILVA	336	11981439404
RICARDO CARLOS DA SILVA	417	14408765414
RONILDO JOSE DA SILVA	93	09599547403
ROSINERE MARIA FÉLIX DA SILVA	20	06690359476
SANDRA RISTINA GOMES DE OLIVEIRA	466	14652745885
STEVES FERNANDES DE ALBUQUERQUE	59	02125959461
VAGNER CALVO DA SILVA	181	62282697634
VALERIA PATRÍCIA DA SILVA	97	12362112438
VANDERLEIA MARIA SOARES DA SILVA	329	11685765475

NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO	INSCRICAO	CPF
ADEMAURO MAURÍCIO GOMES	283	46352872468
ALAN LEANDRO DA SILVA	135	13062715413
ALAYZ REGINA CORREIA DE VASCONCELOS	21	10191053481
ALDELAINE MARIA DA CONCEIÇÃO	260	11801618402
ALESSANDRO APARECIDO DE A. GOMES JÚNIOR	430	07607284451
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	366	06251492465
ALINE VALÉRIA SILVA	208	11133117465
ANA CLÁUDIA DA SILVA	367	07407887446
ANA CRISTINA BEZERRA LINS	42	88115364487
ANA NATHÁLIA DE SOUZA LEITE	311	11710774401
ANNE CAROLINE DA CONCEIÇÃO SOUZA	431	13256204406
CARLONE DE MOURA ALVES	125	11545715483
CARLOS ANCHIETA DE MELO SILVA	441	12728119481
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	259	01191515451
CECILIA DAYANE DE MORAIS BENTO SILVA	179	09576155401
CÉLIA MARIA DA SILVA LIMA	145	02796483401
CICERA PEREIRA DA SILVA ALVES CALLADO	174	05413807457
CICERO KLEBSON FREITAS DOS SANTOS	395	02929217480
CINTIA GOMES FERREIRA	404	04625794412
CLAUDIALINE DA CONCEIÇÃOSIVA	196	12164112474
CLEYTON CAMARGO DA SILVA	152	12081105438
CRISLAYNE ADRIELLEN DA SILVA	373	11829903470
DADIANE MORAIS DE BARROS BENTO	101	02782086499
DANIEL AMARO DA SILVA	127	12086090412
DANIELA CORREIA DOS SANTOS	118	08695140407
DANIELA SIMONE DA SILVA	82	70298150417
DANILO DE HOLANDA CARDOZO	146	10574765441
DANILO DOS SANTOS CALLADO	19	04499731402
DANYELLE MARIA BATISTA CABRAL	194	04326165430
DAVI ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	90	07205492483
DAYSE CRISLAINE CAVALCANTE DE SOUZA	268	11545833419
DENILSON FERREIRA DA SILVA	244	06171759422
DEOCLÉCIO GONÇALVES NASCIMENTO DE LUNA	108	08990396425
DIOGO BRUNO OLIVEIRA	95	05991434441
DOGIVAN GOME DE VASCONCELOS	450	02621233473
DULCILENE ALVES FERREIRA BONASSI	247	06494231438
EDIPAULA EDILEUZA DA SILVA CALLADO	35	09586173410
EDJA FRANCIELE SILVA	321	10402033450
EDNA ALVES DA SILVA	98	07418356498
EDNALDO ANTONIO DA SILVA FILHO	439	11788272404
EDSON NASCIMENTO DE MORAIS JÚNIOR	422	12580196471
EDUARDO RICARDO DA SILVA	142	02890928411
ELAINE MARIA DA SILVA	89	70425176444
ELENE MORAIS PINHEIRO	87	07728390422
ELEONORA MORAIS CORREIA DE MELO	459	34928693434
ELEQUISSANDRA MARIA DA SILVA	100	02942510498
ELIANE MARIA DE MÉLO	11	89892739434
ELIAS ANTÔNIO DA SILVA	333	39858448449
ELTON MONTEIRO FREITAS SILVA	314	05470760456
ENARA MONALISA DA CUNHA AMORIM	139	10616400438
ERENILSON JOSÉ DA SILVA	40	07931070402
ERNALD MORAIS PEREIRA FILHO	111	08978128408
ESMERALDA RITA DA SILVA	416	10761997474
EVANDA ALVES DE SOUZA	61	03930972425
EVYLLA FERREIRA DA SILVA	290	12049293437
EWERTON MONTEIRO DE FREITAS SILVA	109	02807032443
FELIPE BRUNO FELIX DA SILVA	209	09032503499
FERNANDA ADRIANA OLIVEIRA SILVA	330	03797146477
GEISIANE MARIA DA SILVA AVELINO	287	13180913495
GENILDO DE SOUZA SILVA	328	05204843477
GENILSON DE SOUZA SILVA	180	08280194444
GENUÍNO FERREIRA DA SILVA NETO	348	03912644438
GILMAR FIRMINO DE ALMEIDA SILVA	64	05864326470
GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	289	05140767473
GISLÂNIA CESÁRIA FÉLIX DA SILVA LIRA	148	06533778439
GUIDO JOSE DA SILVA	8	08488167490
HELENA BEATRIZ ALVES DE AQUINO	361	08648667470
HELITA MARIA DOS SANTOS	51	06059493440
IBSON CORREIA MÉLO	188	10110964470
IGOR MARKES DA SILVA ALVES	308	10950487406
INGRID RAIANE SOARES DA SILVA	355	12084031419
IRAILDO JOSE DA SILVA	43	09343169450
IRIVANDO JOSE DA SILVA	4	11698143443
ISRAEL DE MELO VIDAL BEZERRA	461	08358845464

IURI BOMFIM PEREIRA	265	05629921541
IVANNYCE MARIA DA SILVA EPIFÂNIO	345	11233432419
IVANY MADALENA DA SILVA	426	06014362452
JACIELE PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	242	11303098431
JACIELE TAVARES DA SILVA	343	12657024467
JACILENE TAVARES MÊLO	149	09816502445
JADIELMA CIRILO ALVES DE ANDRADE	271	05564434463
JADSON PEDRO DOS SANTOS	186	10778297446
JAILMA SILVANIA NASCIMENTO MENDES OLIVERIA	86	03815648432
JANILA DE FÁTMA BENTO DA SILVA	469	10795883455
JÂNIO BARBOSA TEIXEIRA	129	61078808449
JAQUELINE TAVARES DA SILVA	342	12144748454
JEAN GOMES DA SILVA	206	11561324442
JEFFERSA ANGELA DA SILVA	350	11451527403
JESSICA DE LIMA SILVA	278	12078404403
JESSICA DOS SANTOS SILVA	47	10398498490
JOÃO LUIZ DA SILVA	337	09980356456
JOSE ACÁCIO SOARES	344	64126382453
JOSE ALDESIANO DA SILVA	57	07205491401
JOSE ALVES DA SILVA	302	04296772864
JOSE CARLOS CESAR PEREIRA SILVA	112	07799329432
JOSE CARLOS DURVAL JUNIOR	239	11182207499
JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA	418	12173402463
JOSE EDSON DA SILVA	126	12287398465
JOSE EDSON DA SILVA	296	01399604490
JOSE ELISSANDRO MORAIS P. DE VASCONCELOS	317	97595195420
JOSE FILHO DE LUNA	177	09394414460
JOSE HAMILTON SOARES DA SILVA	346	06550362458
JOSE NIVALDO CORREIA DOS SANTOS	347	08277447493
JOSE RIVALDO DA ILVA ANDRADE	13	12468672496
JOSE ROBERTO DE MORAIS	85	06413063424
JOSE SILVANIO DA SILVA	222	05244029495
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	425	04585533443
JOSEFA BETANIA DE BRITO	104	08783823484
JOSEFA JACIARA DA SILVA	286	06135239465
JOSEFA JOSINEIDE DA SILVA	144	04087509443
JOSEFA ROBERTA CABRAL DA SILVA	305	11567305466
JOSEILDO JOSÉ TORRES GALINDO	233	32339697832
JOSELMA GOMES DOS SANTOS	134	02858307407
JOSENILDO NERY DA SILVA	307	71671234472
JOSINEIDE MARIA DA SILVA	151	05164897474
JULIANA DIVANE DA SILVA	432	11201406412
KAMILLA MARIA SILVA LINS EPIFÂNIO	264	09513359441
KESIE ALAISE DA SILVA	223	08291862478
LAÍS VIRGÍNIA CHAVES DE OLIVEIRA	446	10794466486
LAISA MIRELLY SILVA DE LIRA	397	06474744413
LARISSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	354	12800657456
LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	324	06251487461
LÚCIA MARIA DA SILVA PEREIRA	334	03967246477
LUCIANA CLEMENTE XAVIER	183	07453245419
LUCIELMA DA SILVA MAIA SOARES	62	05065718407
LUCIMARIO JOSE MENEZES DE LIMA	141	08297242498
LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	310	10282874453
MAISA ALBUQUERQUE CÂNDIDO	80	09947798445
MANOEL JOSE DE ASSUNÇÃO NETO	218	07522082412
MARCELO LEITE DA SILVA	154	12576136427
MÁRCIA PACIÊNCIA DE FRANÇA SILVA	160	05021343483
MARCILENE PACIÊNCIA DE FRANÇA	394	06197164442
MARIA ADANIELMA MUNIZ DE SOUZA	140	06480660455
MARIA ADRIELLE DA SILVA	45	10718870417
MARIA ALAISE CORREIA DA SILVA	178	06197171490
MARIA ALCILAINE FELIX DA SILVA	371	10451622480
MARIA ANA PAULA DA SILVA	399	71421093430
MARIA ANDRÉA SOARES PACIÊNCIA	184	05414218404
MARIA APARECIDA SILVA	182	02908370492
MARIA BRUNA SOUZA OLIVEIRA	386	13449897489
MARIA CAMILA MUNIZ ALVES	65	11793192499
MARIA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	400	06467703499
MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	277	05513290413
MARIA DANIELA DA SILVA	172	09417719467
MARIA DANIELA DE OLIVEIRA	436	11748878425
MARIA DAS DORES DE SOUZA ASSUNÇÃO	424	05696068456
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	357	82007268434
MARIA DE FATIMA EMANUELA DA SILVA	453	12153308470
MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	405	11767384459
MARIA EDUARDA MORAIS DE BARROS BENTO	364	09604078470
MARIA ELIANE DA SILVA	263	01463224443
MARIA ELIETE DA SILVA	150	03981783484
MARIA ELIZABETH DOS SANTOS AQUINO	427	08379814410
MARIA ELOISA DE ASSUNÇÃO AMORIM	338	05935647400
MARIA ERIVONALDA DA SILVA	110	02663177407
MARIA FERNANDA FREIRE PEREIRA	428	10890308438
MARIA GISELE MUNES SIMÃO	272	10335721443
MARIA JOSE DA SILVA	41	04088585402
MARIA JOSE DA SILVA	167	01416575456
MARIA JOSÉ GOMES PACIENCIA	107	29196159472
MARIA JOSILANE SILVA BARROS	440	34217590814
MARIA JOSIVANIA GALDINO DE MOURA	275	06863456494
MARIA JUCILENE SOARES	219	12409312470

MARIA LUCIANA SILVA MELO	369	06690365441
MARIA LUCIENE DA SILVA	204	11701289474
MARIA LUCYERE BENTO DA SILVA	384	04154194410
MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE SILVA	70	18892051415
MARIA MARILIA DA SILVA ROCHA LINS	79	10171154436
MARIA MICHELLE DA CONCEIÇÃO COSTA	437	71021791466
MARIA RUTE DA SILVA SANTOS	200	71022094440
MARIA SABRINA DA SILVA	381	13549659490
MARIA VALDELANE DA SILVA	379	06552738404
MARIA VALDIRENE DA SILVA	117	01465935452
MARIA VILMA ANANIAS DA SILVA	443	10509459480
MARIA YASMIM ALVES DE MORAIS	421	11748942450
MARINALDA SOARES DE TORRES	442	05605965450
MARINALVA FERREIRA DA SILVA	74	05294890402
MARRIA VANESSA COSTA DE MÉLO	105	06912803474
MAURÍLIO JOPSON BENTO DA SILVA	153	09925925428
NADJA MEIRY FERREIRA LINS	262	09074962459
NAILZA SOARES DA SILVA	326	09408399463
NAITON MORAIS PEREIRA ANDRADE FERREIRA	124	07074614483
NATACHA BRENDA GOMES SILVA	396	12050422458
NILZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	226	06660801430
OLIVIO GOMES PEREIRA NETO	164	11553643410
PATRÍCIA VALQUÍRIA DA SILVA	380	03047762465
PAULO RICARDO SOARES TORRES	411	09598620484
QUITERIA TATIANE DE SOUZA DUARTE	210	07251446456
RAIK CORDEIRO DA SILVA	420	12161925458
RAQUEL SILVA CORREIA	377	09745560413
RAYANE DA SILVA FERREIRA DE MORAIS	48	12084834473
RAYANE FERREIRA DA SILVA	410	10754896447
ROBERTA TIMÓTEO RODRIGUES	17	04203783402
ROGÉRIO GAUDÊNCIO DA SILVA	280	01187787493
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FRANÇA	322	72912723434
ROSELIA MARIA DA SILVA SOBRAL	81	06268697499
ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	3	04231618496
ROSILENE MARIA DA SILVA	88	10280554478
RUANNA KAMILLY NUNES C. DE SOUZA	192	10414241401
SANDRAILSON JOSE DE OLIVEIRA	217	11488125473
SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	63	04220271465
SANDRO MARCELINO DOS ANJOS	407	34001874881
SELMIRA MARIA DA SILVA	203	07082844425
SERGIO RUFINO DA SILVA	26	82229694472
SIDRAILSON JOSE DA SILVA	241	11646814436
SILVANA GOMES DE LIRA BENTO	341	03098939419
SILVANIA MARIA DE ANDRADE FREITAS	165	05328452429
SIMONE MARIA DA SILVA	99	04224913496
SIMONE MARIA DA SILVA SOBRAL	113	08762296400
SIVANILDA SILVA DE MIRANDA AMORIM	83	04084817490
SLAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE	403	05605246410
TALITA ALVES SILVA	306	10496430467
TARCIA PRISCILA ALVES DE SOUZA	221	08541579484
TARCÍSIO DE OLIVEIRA MONTEIRO FILHO	414	09742623406
TAYNAH MÉLO MONTEIRO	402	10567359450
THAINAN SILVA	143	05698892431
THIAGO RUBENS RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	119	10138571430
TIAGO DAS CHAGAS FÉLIX	323	05535261467
TIAGO MENEZES SILVA	368	07923207437
VALDILENE DE OLIVEIRA LIMA TIBÚRCIO	301	02625576499
VALMIR DE LIMA SILVA	270	03441374495
VALMIRAN PINHEIRO SILVA	214	09433479475
VANDERLANE EMILY DA SILVA	340	13578852457
VANISSE MARIA DA SILVA	378	06533393480
VARONICA MARIA DE SOUZA MELO	465	08367797469
VIVIANE EDILENE DE SOUZA SANTOS	303	07386911432
WELLINGTON CRISTIAN DA SILVA	429	12166681409
WILMA DE CARVALHO SILVA	258	12254502417
WILMAR FERNANDES DE LUNA SILVA	115	57605629400
WILSON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	304	09948547497
ZEZITO ALVES DA SILVA	16	04293456406

Lagoa dos Gatos, 20 de dezembro de 2019.

BELA. THAÍS DOMINIQUE BESERRA	*BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA*
Coordenadora da Comissão de Avaliação	Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:EB197AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2019 PROCESSO Nº 053/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2019 PROCESSO Nº 053/2019, resolve publicar os preços registrados para o para Fornecimento parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Agrestina. Empresa vencedora: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME, CNPJ/MF nº 08.987.355/0001-28. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	**ACIDO MURIATICO,** liquido incolor e/ou amarelado altamente corrosivo concentração: mín. 29,0 %(como hcl) ph: 2,0 (solução a 0,2% de hcl em peso). Embalagem **1lt**	Unid.	SÃO MARCOS	58	R$ 4,15
3	**Álcool Etílico Líquido,** hidratado, 65 inpn 70º. certificado inmetro e norma abnt nbr 5991; embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **frasco com 1000ml**	Unid.	NOBRE	236	R$ 10,51
10	**Cera em Pasta**, incolor; uso em pisos, contendo registro no ministério da saúde. Embalagem em alumínio, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na Anvisa. embalagem: **lata com 400 gr.**	Unid.	BRAVO	109	R$ 50,65
14	**Cesto para Lixo** em plástico com pedal e tampa, capacidade para **50 lts.**	Unid.	MERCOMPLAS	138	R$ 131,07
15	**Cesto** pequeno c/tampa **12 lts**	Unid.	ICASA	129	R$ 9,47
16	**Cloro Liquido** - para limpeza concentrada, cloro ativo 8 a 10%.embalagem com **1lt**	Unid.	CRISTAL	440	R$ 3,99
17	**Desentupidor de Vaso Sanitário**, com bocal de borracha, preto, com cabo de madeira, medindo **60cm.**	Unid.	IGUAL	106	R$ 7,35
20	**Desinfetante Líquido Leitoso**, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida, tenso ativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na Anvisa. embalagem: **frasco com 750 ml.**	Unid.	BOMBRIL	345	R$ 5,91
31	**Kit Mop**: com sistema para haste sistema de espremedor compressão superior, dreno de escoamento de agua suja com divióriade agua limpa e suja injetada no próprio balde com capacidade para 30 litros, com resíduos para facilitar a manutenção e higienização, com os seguintes itens : balde doblô 30lts, cabo telescópio 1,40mts, haste americana refil loop com cinta 320g e placa sinalizadora "piso molhado").	Unid.	BRALIMPIA	27	R$ 550,99
38	**Luvas Raspa,** de couro, tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. embalagem: 01 par.	Par.	BETTANIN	20	R$ 16,93
40	**Pá para Lixo**, em chapa de aço com cabo grande. Material cabo: madeira. comprimento cabo: de **60cm até 70 cm**. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	Unid.	IGUAL	175	R$ 5,11
45	**Pastilha Sanitária, cx c/36 unidades**	Caixa	ORIENTAL	377	R$ 47,48
50	**Refil Loop**: com cinta **320g** para haste americana	Unid.	BRALIMPIA	50	R$ 37,54
56	**Sabonete Líquido** - de bactericida desenvolvido especialmente para higiene das mão acondicionado em **cx c 12 frascos de 1000ml.**	Caixa	LUX	199	R$ 36,74
64	**Soda Caustica** desincrustaste alcalino, desentupir pias, desentupir ralos, limpeza de utensílios, desengraxante e limpeza geral.	Unid.	SÃO MARCOS	141	R$ 18,67
71	**Vassoura de Palha**, com **60cm**, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	Unid.	VASSOURA DE PALHA	332	R$ 5,22
76	**Vassourão de Nylon**, com cabo de madeira, medida da base de madeira revestida	Unid.	LIMPAMANIA	446	R$ 13,45

Empresa vencedora: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
2	**Água Sanitária** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na Anvisa/ms. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.**	Caixa	CRISTAL	1.043	R$ 13,87
5	**Avental** confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil.	Unid.	MC	250	R$ 7,35
6	**Balde plástico**, com capacidade de **10 lts,** graduado, autolavável, bico e alça metálica, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência.	Unid.	MERCOMPLAS	277	R$ 9,94
8	**Balde plástico**, com capacidade **de 21 lts**, graduado, autolavável, bico e alça metálica, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência.	Unid.	MERCOMPLAS	157	R$ 12,29
9	**Bota de segurança**, confeccionada em borracha, vulcanizada na cor preta, gáspea e sem salto sem forro. altura do cano (340mm) numeração **35 a 45**, na cor preta	Par.	WONDER	157	R$ 55,65
11	**Cera Liquida**, incolor, contendo registro no ministério da saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na Anvisa. embalagem: **frasco com 750 ml.**	Unid.	BRY	111	R$ 5,53
19	**Desinfetante Liquido Leitoso**, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida, tenso ativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. ser notificado na Anvisa, **500ml**	Unid.	ORIENTAL	976	R$ 2,02
22	**Detergente Líquido** - princípio ativo linear alquibenzeno , sulfonato de sódio, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0 %, ph=6,0 – 9,0, solução1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, embalagem de **2lt.**	Unid.	ORIENTAL	1.147	R$ 4,69
23	**Detergente Líquido**, composição tenso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tenso ativo biodegradável. Registrado no ministério da saúde. embalagem: **frasco com 500ml.**	Unid.	ORIENTAL	1.072	R$ 1,77
25	**Escova para Limpeza**, com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de **15 cm.**	Unid.	CONDOR	190	R$ 4,47
26	**Esponja Dupla Face**, para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	Unid.	BETTANIN	900	R$ 0,75
28	**Flanela para Limpeza**, 100% algodão, cor amarela, **medindo 30x50 cm**	Unid.	SÃO LUIZ	425	R$ 2,05
29	**Fosforo de Segurança**, contém 10 caixa com 40 fosforo cada, embalagem reciclável com madeira 100% reflorestada, peso aproximadamente de **150g.**	Pacote	PARANÁ	261	R$ 3,78

32	**Lã de Aço**, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote **com 08 unidades. 60g.**	**Pacote**	**ASSOLAN**	**323**	**R$ 2,08**
33	**Limpa Vidros Líquido**, embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na Anvisa. embalagem: **frasco com 500 ml.**	**Unid.**	**ORIENTAL**	**244**	**R$ 3,63**
35	**Lixeira Plastica para Pia - Pequena**	**Unid.**	**MERCOMPLAS**	**49**	**R$ 5,25**
36	**Lixeira Plástica Redonda**, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diâmetro.	**Unid.**	**MERCOMPLAS**	**92**	**R$ 17,64**
41	**Pano de Prato**, 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de **68x40cm.**	**Unid.**	**TEXTIL**	**488**	**R$ 2,32**
47	**Polidor de Moveis cx c/24 unidade**	**Caixa**	**YPÊ**	**205**	**R$ 153,21**
52	**Sabão em Barra**, glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no ministério da saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **pacote com 5x200g.**	**Unid.**	**DAS NEVES**	**236**	**R$ 7,15**
53	**Sabão em Pedra**, **cx c/ 50und, com 200g cada**	**Caixa**	**DAS NEVES**	**186**	**R$ 64,51**
54	**Sabão em Pó** para limpeza pesada utilizações diversas. Embalagem plástica **com 500g**, com branqueador de enzimas, rotulo com informações sobre o produto dados pelo fabricante. Com notificação na Anvisa.	**Caixa**	**ORIENTAL**	**1.692**	**R$ 3,20**
57	**Sabonete Sólido**, dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na Anvisa/ms. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **90 gramas.**	**Unid.**	**EVEN**	**180**	**R$ 1,81**
58	**Saco Plástico** – para acondicionamento de lixo com capacidade para **100L**, preto, em polietileno de baixa densidade**. Fardo com 100 unidades.**	**Pacote**	**DOKAPLAST**	**976**	**R$ 12,18**
59	**Saco Plástico** – para acondicionamento de lixo com capacidade para **200L**, preto, em polietileno de baixa densidade. **Fardo com 100 unidades.**	**Pacote**	**DOKAPLAST**	**671**	**R$ 21,18**
60	**Saco Plástico** – para acondicionamento de lixo com capacidade para **50L**, preto, em polietileno de baixa densidade. **Fardo com 100 unidades.**	**Pacote**	**DOKAPLAST**	**2.058**	**R$ 7,86**
62	**Saponáceo em Barra** composto de matéria graxa, neutralizante, coadjuvante, veículo abrasivo produto notificado na anvisa/ms. embalagem **com 200g.**	**Unid.**	**BOMBRIL**	**245**	**R$ 8,46**
65	**Toalha de Mão** para banheiro100%algodão	**Unid.**	**TEXTIL**	**275**	**R$ 10,09**
67	**Toalha de Rosto**: medindo **41 cm x 65 cm**composição: confeccionado em 100% algodão	**Unid.**	**ENXUTEX**	**239**	**R$ 6,90**
75	**Vassoura tipo Gari**, base de madeira, medindo **40cm**, com 42 furos, cerdas sintéticas. características adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	**Unid.**	**ORIENTAL**	**590**	**R$ 19,91**

Empresa vencedora: BRUNO BARBOSA DE SOUSA EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 13.344.533/0001-32. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
4	**Álcool Gel,** Material: álcool etílico hidratado 80 inpm, tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no ministério da saúde. embalagem: **frasco de 500 ml**	**Unid.**	**AUDAX**	**435**	**R$ 7,07**
7	**Balde plastico**, com capacidade de **16 lts**, graduado, autolavável, bico e alça metálica, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência.	**Unid.**	**ICASA**	**230**	**R$ 8,69**
12	**Cesto de Lixo telado**, capacidade **10lts** medida emb.70x28x28cm altura: 25,5cm, diâmetro: 25cm	**Unid.**	**ICASA**	**213**	**R$ 5,39**
13	**Cesto de Lixo com tampa**: preto **100lt** especificações do produto, 70cm x30cm x 33cm	**Unid.**	**ICASA**	**110**	**R$ 58,18**
18	**Desinfetante** - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil., benzil, amonto, composição básica etoxilado corante e óleo de eucalipto acondicionado em frascos de plásticos. embalagem de **2lts**	**Unid.**	**(+) LIMPO**	**1.300**	**R$ 3,92**
21	**Desodorizador/Aromatizador/Neutralizador** de odores para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-cfc. Registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **frasco com 400ml.**	**Unid.**	**ULTRAFLEX**	**363**	**R$ 8,26**
30	**Inseticida tipo Spray**, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-cfc, a base de água, de baixa toxidade, com registro na Anvisa/ms. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **frasco de 300ml.**	**Unid.**	**DOM LINE**	**243**	**R$ 9,46**
37	**Luvas de Latex Multiuso**, flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, **tamanho grande**, com registro no ministério do trabalho.	**Par.**	**NOBRE**	**362**	**R$ 7,73**
44	**Papel Higiênico**, de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. embalagem: **pacote com 4 unidades**	**Pacote**	**ROSE**	**8.580**	**R$ 2,88**
49	**Purificador de Ambiente Lavanda 400ml (cx c/12)**	**Caixa**	**ULTRAFLEX**	**180**	**R$ 116,66**
69	**Vassoura de Nylon** c/cabo revestido - composição de material sintético, metal e pigmentos, com cabo de plástico o cepo **medindo 40 cm** e o cabo 1,20m reto e rosqueavel.	**Unid.**	**PE**	**234**	**R$ 9,78**
70	**Vassoura de Nylon** p/banheiro, medida da base **10cm** com base de plástico	**Unid.**	**PE**	**188**	**R$ 5,77**

Empresa vencedora: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 30.743.270/0001-53. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
34	**Limpador Instantaneo Multi Uso**, composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome da fabricante data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **frasco com 500 ml.**	**Unid.**	**TRI-D**	**402**	**R$ 4,94**
39	**Naftalina**, agente químico e fumegante de ação repelente, **pacote com 30gr** apresentada em embalagens seladas.	**Pacote**	**LEVE BRISA**	**277**	**R$ 5,19**
42	**Pano Multi Uso, 60 x 30cm**, na cor azul contendo fibras de viscose, resina, vinil crilica, corante, agente bacteriostatica.	**Pacote**	**BRUXAXÁ**	**265**	**R$ 9,19**
43	**Pano para limpeza de Chão**, algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, **medindo 80 x 60 cm.**	**Unid.**	**BRUXAXÁ**	**632**	**R$ 3,79**
46	**Polidor de Alumínio**, composição: tenso ativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo. **500ml**	**Caixa**	**LIMPAJA**	**176**	**R$ 50,11**
51	**Rodo para Limpeza**, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: **30 cm,** material cabo: madeira, comprimento cabo:	**Unid.**	**PRECIOSA**	**297**	**R$ 9,95**

	120 cm, características adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.				
55	**Sabonete 90g**, embalagem plástica, fardo **c/9 pcts, contendo 12 und cada**	**Fardo**	**EVEN**	**266**	**R$ 16,53**
61	**Toalha de Papel** folha simples interfolhada de 03 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado para uso em dispense. Fardo em papel kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. o produto deve estar de acordo com as especificações do inmetro em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do código de defesa do consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou – 1 cm. tipo de folha: simples com 03 dobras em forma de z e uma dobra na ponta para segurar o papel. Cor: branca alvura (fator de reflectância difusa no azul): > 85 %. Pintas: < 13 mm²/m². Tempo de absorção de água: < 9 s. capacidade de absorção de água: > 5,0 g água/ g de papel. Furos: < 3 mm²/m². Resistência à tração a úmido: > 90 n/m. o vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de laboratório credenciado pelo inmetro ex: i.p.t, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos das normas nbr nm – iso 2470/2001; nbr 15134/2007; nbr 15004/2003, nbr 15464-7/2007 e nbr 15010/2007. **(fardo com 1000 folhas).**	**Fardo**	**BRANQUINHO**	**616**	**R$ 15,82**
63	**Saponáceo em Pó** com detergente (clássico), com tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, componente ativo linear alquilbenzena, sulfanato de sódio e tenso ativo biodegradável. Produto notificado na Anvisa/ms. Embalagem contento o nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem: **frasco plástico com 300g.**	**Unid.**	**ASSOLAN**	**250**	**R$ 9,25**
66	**Toalha de Prato** 100% algodão, **45 x 70 cm**, pano para copa.	**Unid.**	**BRUXAXÁ**	**297**	**R$ 5,14**
68	**Vassoura de Jardim**, em pvc, com 22 palhetas, tamanho grande, com cabo medindo aproximadamente **54,5cm (22")**	**Unid.**	**BRUXAXÁ**	**226**	**R$ 18,91**
72	**Vassoura de Piaçava**: dimensões: 21 x 4 x 10,50cm. cerdas de pet ø 0.70mm.cabo de madeira 1,20m x 22mm.	**Unid.**	**BRUXAXÁ**	**227**	**R$ 11,87**
73	**Vassoura de Pelo Sintético** c/cabo revestido cp **30cm**	**Unid.**	**PRECIOSA**	**203**	**R$ 11,91**
74	**Vassoura de Pêlo**, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	**Unid.**	**BRUXAXÁ**	**156**	**R$ 10,37**

Vigência de 20/12/2019 a 19/12/2020. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 20 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E8A0F76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2019

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019.
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 014/2019 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2019.

- Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Presencial) nº 014/2019-(SRP), que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material de higiene pessoal e outros produtos descartáveis, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 33.707.173/0001-01**, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 885 - Bairro: Centro - Cidade: Ribeirão - PE. CEP.: 55.520-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DESCARTÁVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. UNITÁRIO**	**VR. MÁXIMO ADMITIDO**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	ÁGUA SANITÁRIA com 1000 ml. Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. c/12	DRAGÃO	CX	1.500	**R$ 14,90**	**R$ 22.350,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
3	ÁLCOOL EM GEL A 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO. c/12	VIC PHARMA	CX	700	**R$ 90,75**	**R$ 63.525,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
4	ÁLCOOL LIQUIDO, para limpeza e uso como desinfetante em superfícies fixas, embalado em frasco com 1L. Com embalagem contendo registro no INMETRO. Em baixa graduação deve ser vendido embalagens de volume máximo de 5 litros. Conforme a Lei nº 5.991/73 c/12	ZULU	CX	700	**R$ 60,82**	**R$ 42.574,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.

9	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, capacidade 30 litros.	ARQPLAST	UND	100	**R$ 33,20**	**R$ 3.320,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
11	CESTO PARA LIXO, de metal, sem tampa e com pedal- 10 litros.	BRINOX	UND	100	**R$ 49,80**	**R$ 4.980,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
12	CLORO EM PÓ, Cloro orgânico em pó, com capacidade de absorção de sangue e demais fluídos corpóreos, biodegradável, tenso ativo aniônico, básica, sequestraste e alcalinizante, ingrediente ativo dicloroisocianurado de sódio mínimo de 3,35% para descontaminação de material orgânico, embalado em frasco plástico rígido de 500g, com tampa rosqueada que não permita a entrada de ar.	POTI	UND	800	**R$ 21,00**	**R$ 16.800,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
13	CERA LIQUIDA, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com750ml. c/12	BRAVO	CX	400	**R$ 11,85**	**R$ 4.740,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
14	COPO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS (ml), Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalado sem mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo , conforme NBR 13230.Pacote com 100 unidades.	COPOBRÁS	PCT	2.000	**R$ 2,85**	**R$ 5.700,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
15	COPO DESCARTÁVEL 300 MILILITROS (ml), Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalado sem mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230.Pacote com 100 unidades.	COPOBRÁS	PCT	2.000	**R$ 3,30**	**R$ 6.600,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
17	DESINFETANTE, de pinho, antibactericida, embalagem com 500ml cx c/12 und.	MINUANO	CX	800	**R$ 19,90**	**R$ 15.920,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
18	DESINFETANTE, liquido para uso geral , fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem de 2 Lts , prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor	URCA	CX	800	**R$ 7,62**	**R$ 6.096,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM500ML: Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS c/12	LIMPOL	CX	800	**R$ 21,95**	**R$ 17.560,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
22	ESPANADOR FIBRA cabo c/30 cm	SHANGRILA	UND	500	**R$ 3,05**	**R$ 1.525,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
24	FÓSFORO cx. c/ 20 maços c/ 40 palitos	OLHO	FARDO	200	**R$ 64,70**	**R$ 12.940,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
26	INSETICIDA AEROSOL SPRAY. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 300ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. c/6	SBP	CX	500	**R$ 78,90**	**R$ 39.450,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
27	LIMPA MÓVEIS, líquido frasco com 200 ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marcado produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. c/12	POLIFLOR	CX	250	**R$ 122,00**	**R$ 30.500,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
28	LIMPA VIDRO, limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha sua formulação laurel éter sulfato de sódio, tubo com 500ml. validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. c/12	LIMPOL	CX	500	**R$ 44,10**	**R$ 22.050,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
29	LIMPADOR MULTIUSO, para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos azulejos de cozinhas e banheiros. c/12	UAU	CX	300	**R$ 78,60**	**R$ 23.580,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
30	LUVAS EM LÁTEX; resistente palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393	TALGE	PAR	900	**R$ 4,69**	**R$ 4.221,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
31	LUVAS EM LÁTEX, resistente palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393	TALGE	PAR	900	**R$ 4,69**	**R$ 4.221,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
32	LUVAS EM LÁTEX, resistente palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393	TALGE	PAR	900	**R$ 4,69**	**R$ 4.221,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
34	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	NITRONPLAST	UND	400	**R$ 6,22**	**R$ 2.488,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
36	PALHA DE AÇO, La de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08unidades.	BRILHO	FARDO	500	**R$ 18,80**	**R$ 9.400,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
38	PANO DE PRATO, pano para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado medindo 66x40cm.	RDC	UND	500	**R$ 2,95**	**R$ 1.475,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
39	Papel higiênico rolo de 30mx10cm fd. c/64 und. Embalagem deverá ter boa vista do produto.	MILI	FARDO	1000	**R$ 31,40**	**R$ 31.400,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
40	PAPEL TOALHA, Toalha de papel - tipo liso; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21 cm; de primeira qualidade; na cor branca. Com no mínimo 50 toalhas. Pacote com 02 unidades	SNOB	FARDO	1000	**R$ 13,21**	**R$ 13.210,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
44	SABÃO LÍQUIDO COM FORMAÇÃO DE ESPUMA, com ph balanceado para higiene, com fragrância. GALÃO DE 5 LITROS	ALA	GALAO	1000	**R$ 48,65**	**R$ 48.650,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
45	SABÃO EM PÓ, embalagem de 1kg acondicionada em embalagem plástica ou similar cx c/20	URCA	FARDO	1000	**R$ 45,10**	**R$ 45.100,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
46	SABÃO EM TABLETE, pacote c/ 05 unidades de 200 gr cx. c/ 10 pacotes	MINUANO	CX	1000	**R$ 55,89**	**R$ 55.890,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-

							01.
47	SABONETE LÍQUIDO, concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, bombona com 1 litro.	PREMISSE	CX	800	**R$ 17,80**	**R$ 14.240,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
50	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	NORLUX	PCT	1000	**R$ 20,47**	**R$ 20.470,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
51	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	NORLUX	PCT	1.000	**R$ 19,32**	**R$ 19.320,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
52	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 15 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	NORLUX	PCT	1.000	**R$ 18,85**	**R$ 18.850,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
54	VASSOURA DE PELO, Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	TROPICAL	UND	1000	**R$ 10,81**	**R$ 10.810,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
55	VASSOURA PIAÇAVA, Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 com, com base de metal	TROPICAL	UND	1.000	**R$ 8,26**	**R$ 8.260,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 652.436,00**	

LOTE 02: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. MÁXIMO ADMITIDO	EMPRESA VENCEDORA
8	Fralda descartável infantil tamanho GG com 24 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	MILI	FARDO	**2.000**	**R$ 31,50**	**R$ 63.000,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
9	Fralda descartável infantil tamanho m com 44 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância eflocogel, barreiras anti vazamentos; para uso infantil; no tamanho médio 5 kg á 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	MILI	FARDO	**2.000**	**R$ 32,42**	**R$ 64.840,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
14	Creme dental infantil 50g com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 (quinhentos)ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, caixa com 12 unidades	TANDY	PCT	**1.000**	**R$ 19,60**	**R$ 19.600,00**	ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP CNPJ: 33.707.173/0001-01.
VALOR DO LOTE R$:						**R$ 147.440,00**	
VALOR GLOBAL DOS LOTES R$:						**R$ 799.876,00**	

- JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no **CNPJ nº 17.238.558/0001-02**, localizada na Rua Ary Barroso, nº 206 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-460, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. MÁXIMO ADMITIDO	EMPRESA VENCEDORA
2	ÁCIDO MURIÁTICO, Acido muriático em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	AMD	UND	600	**R$ 10,96**	**R$ 6.540,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
5	BALDE PLÁSTICO, para limpeza capacidade 10 litros c/ alça	PLATIC	UND	200	**R$ 5,40**	**R$ 1.080,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
6	BALDE PLÁSTICO, para limpeza capacidade 20 litros c/ alça	PLATIC	UND	200	**R$ 11,75**	**R$ 2.350,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
7	BOTA DE BORRACHA BRANCA, Calçado de segurança - tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na corbranca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretanomono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; semgravação; tamanho 37 A 42. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego,conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	BRACOL	PAR	300	**R$ 28,70**	**R$ 8.610,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
8	BUCHA ESPUMA DUPLA FACE, especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face depoliuretana e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.cx. c/ 40 unidade	BRILHUS	FARDO	500	**R$ 27,00**	**R$ 13.500,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
10	CESTO PARA LIXO, sem tampa e sem pedal- 10 litros	PLATIC	UND	100	**R$ 3,79**	**R$ 379,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
16	COPO DESCARTÁVEL 50 MILILITROS (ml), Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados emmangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o pesomínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação dofabricante, capacidade do copo , conforme NBR 13230.Pacote com 100 unidades.	MARATÁ	PCT	2.000	**R$ 2,50**	**R$ 5.000,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
20	ESCOVA PARA LIMPEZA, modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm;com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.	CRISTAL	UND	1.000	**R$ 3,14**	**R$ 3.140,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
21	ESCOVA SANITÁRIA, plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	CRISTAL	UND	500	**R$ 6,30**	**R$ 3.150,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
23	FLANELA, 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	RAIZES	UND	500	**R$ 1,10**	**R$ 550,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE

							PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
25	GUARDANAPO DE PAPEL, Guardanapo de papel medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor brancaalvura superior a 70% conforme norma isso - embalagem com 50 folhas	BRASILEIRINHO	FARDO	1.000	**R$ 46,90**	**R$ 46.900,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
33	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	SANILAR	PCT	900	**R$ 3,49**	**R$ 3.141,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
35	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - cabo de 40 centímetros - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	CRISTAL	UND	500	**R$ 5,18**	**R$ 2.590,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
41	PASTILHA SANITÁRIA, Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul,caixa com 2 unidades, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	TRY-ODOR	CX	1.000	**R$ 2,87**	**R$ 2.870,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
42	POLIDOR DE ALUMÍNIO, Polidor de alumínio bombona com 05 litros	BRAVO	GALAO	500	**R$ 10,12**	**R$ 5.060,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
43	RODO DE BORRACHA c/ cabo de madeira	CRISTAL	UND	1.000	**R$ 5,42**	**R$ 5.420,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
48	Sabonete, Em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas	EVEN	CX	1000	**R$ 24,80**	**R$ 24.800,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
49	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	DOKAPLAST	PCT	1000	**R$ 34,00**	**R$ 34.000,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
53	SODA CÁUSTICA, Soda caustica tipo escama embalada em potes de 500g, composta de hidróxido de sódio.	INDAIA	CX	500	**R$ 12,90**	**R$ 6.450,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 175.530,00**	

LOTE 02: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. MÁXIMO ADMITIDO	EMPRESA VENCEDORA
1	Lenço umedecidos sem álcool, aloe e vera super macio em embalagem plástica balde c/ 400 unidades	PIQUI TUCHO	FARDO	**1.000**	**R$ 27,90**	**R$ 27.900,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
2	Bico de silicone para mamadeira 100% silicone de acordo com a nbr 13793 testado e aprovado porlaboratórios creditados pelo inmetro.	FIONA	UND	**800**	**R$ 2,39**	**R$ 1.912,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
3	Condicionador infantil 500 ml em embalagem de 500 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente contendo telefone do fabricante na embalagem	PALMOLIVE	CX	**800**	**R$ 18,89**	**R$ 15.112,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
4	Cotonete com hastes flexíveis com pontas de algodão (embalagens com 75 unidades)	COTTON LINE	CX	**500**	**R$ 2,69**	**R$ 1.345,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
5	Escova dupla ação para limpeza de mamadeira corpo em polipropileno e cerdas de nylon	LOLLY	UND	**800**	**R$ 9,52**	**R$ 7.616,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
6	Escova para cabelo escova para cabelo; com cerdas sintética, material atóxico; modelo infantil; caboemborrachado em polipropileno (pp)decorado; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas);medindo aproximadamente (170 x 30 x 27)mm (cxlxesp); colorido com variações de duas cores; noformato retangular; acondicionado em embalagem apropriada	MARCO BONI	UND	**800**	**R$ 9,80**	**R$ 7.840,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
7	Fralda descartável infantil tamanho G com 38 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno;filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância eflocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suascondições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	SAPEKA	FARDO	**2.000**	**R$ 30,00**	**R$ 60.000,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
10	Mamadeira 240 ml com bico de silicone	LOLLY	UND	**800**	**R$ 6,40**	**R$ 5.120,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
11	Pente fino plástico para remoção de piolhos	SANTA CLARA	UND	**800**	**R$ 1,06**	**R$ 848,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
12	Sabonete infantil liquido 200 ml bebe, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado,fragrância delicada, principal ativo: glicerina. Em frasco plástico com bico dosador , testadodermatológica mente e contendo o telefone do fabricante na embalagem.	POM POM	CX	**500**	**R$ 16,10**	**R$ 8.050,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
13	Shampoo infantil 500 ml em embalagem de 500 ml , com bico dosador , testado dermatologicamentecontendo o telefone do fabricante na embalagem.	POM POM	CX	**1.000**	**R$ 12,79**	**R$ 12.790,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02
15	Escova de dente infantil com design anatônico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e caboergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengive.com porta escova em plástico, cerdas de nylon exramacia, com 03 fileiras de tufos, aparadasuniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, empolipropileno atóxico	DENTAL K	UND	**1.000**	**R$ 2,38**	**R$ 2.380,00**	JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; CNPJ: 17.238.558/0001-02

VALOR DO LOTE R$:	**R$ 150.913,00**	
VALOR GLOBAL DOS LOTES R$:	**R$ 326.443,00**	

- COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.059.658/0001-37**, localizada na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 39 - Bairro: Catolé - Cidade: Campina Grande - PB. CEP.: 58.410-180, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DESCARTÁVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. UNITÁRIO**	**VR. MÁXIMO ADMITIDO**	**EMPRESA VENCEDORA**
37	PANO DE SECAR CHÃO (saco) branco.	SM	UND	500	**R$ 3,29**	**R$ 1.645,00**	COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI; CNPJ: 24.059.658/0001-37.
VALOR DO LOTE R$:						**R$ 1.645,00**	
VALOR GLOBAL DOS LOTES R$:						**R$ 1.645,00**	

-Data da Assinatura: 19/12/2019.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 19 de dezembro de 2019.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:CF7013DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

Aos 13 (treze) dias de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, situado Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretária de Assistência Social e Cidadania a Sr. Izabela da Silva Bezerra, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária de Educação a Sr. Cleide Maria de Souza Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.ª Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.264/0001-00**, com sede na Av. Belmonte, nº 432, Vassoural – Caruaru – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Lademir Silva Rodrigues, inscrita no CPF: nº 600.315.064-53 e RG nº 3.190.737 – SSP/PE,, residente e domiciliado na Avenida Aracati, 110, Universitário, Caruaru – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**, do tipo menor preço POR LOTES, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de politicas públicas no Município de Pesqueira – PE, para contratações futuras**, conforme o Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

LOTE I - ESTRUTRAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.0	**PALCOS**				
1.1	Palco Tipo I	Unid.	3	R$ 43.230,00	R$ 129.690,00
1.2	Palco Tipo II	Unid.	3	R$ 17.600,00	R$ 52.800,00
1.3	Palco Tipo III	Unid.	3	R$ 13.065,00	R$ 39.195,00
1.4	Palco Tipo IV	Unid.	6	R$ 4.060,00	R$ 24.360,00
TOTAL DO ITEM 1.0					**R$ 246.045,00**
2.0	**CAMAROTES**				
2.1	Camarotes Tipo I	Unid.	50	R$ 2.520,00	R$ 126.000,00
2.2	Camarotes Tipo II	Unid.	3	R$ 10.530,00	R$ 31.590,00
TOTAL DO ITEM 2.0					**R$ 157.590,00**
3.0	**PÓRTICOS**				
3.1	Pórtico Tipo I	Unid.	2	R$ 11.190,00	R$ 22.380,00
3.2	Pórtico Tipo II	Unid.	3	R$ 6.695,00	R$ 20.085,00
3.3	Pórtico Tipo III	Unid.	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL DO ITEM 3.0					**R$ 60.465,00**
4.0	**ARQUIBANCADAS**				
4.1	Arquibancada com 04 degraus, descoberta.	m. linear	450	R$ 175,00	R$ 78.750,00
	TOTAL DO ITEM 4.0				**R$ 78.750,00**

5.0	**CAMARINS**				
5.1	Camarim Tipo I	m²	400	R$ 148,00	R$ 59.200,00
5.2	Camarim Tipo II	m²	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00
TOTAL DO ITEM 5.0					**R$ 125.200,00**
6.0	**TAPUMES**				
6.1	Tapumes metálicos medindo 2,50m de altura.	m. linear	1200	R$ 52,00	R$ 62.400,00
TOTAL DO ITEM 6.0					**R$ 62.400,00**
7.0	**DISCIPLINADORES**				
7.1	Gradil metálico medindo 1,30m de altura.	m. linear	1800	R$ 28,00	R$ 50.400,00
TOTAL DO ITEM 7.0					**R$ 50.400,00**
8.0	**TORRE**				
8.1	Torre em estrutura metálica tubular.	Unid.	10	R$ 940,00	R$ 9.400,00
	TOTAL DO ITEM 8.0				**R$ 9.400,00**
9.0	**TENDAS**				
9.1	Tenda Tipo I	Unid.	150	R$ 445,00	R$ 66.750,00
9.2	Tenda Tipo II	Unid.	1	R$ 27.100,00	R$ 27.100,00
TOTAL DO ITEM 9.0					**R$ 93.850,00**
10.0	**BARRACAS**				
10.1	Barraca med. 2,00m x 2,00m	Unid.	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
TOTAL DO ITEM 10.0					**R$ 24.000,00**
11.0	**PAVILHÕES**				
11.1	Pavilhão Tipo I	Unid.	8	R$ 22.200,00	R$ 177.600,00
TOTAL DO ITEM 11.0					**R$ 177.600,00**
12.0	**CABINES SANITÁRIAS**				
12.1	Cabines sanitárias Tipo I	Diária	1400	R$ 130,00	R$ 182.000,00
12.2	Cabines sanitárias Tipo II	Diária	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
TOTAL DO ITEM 12.0					**R$ 204.000,00**
13.0	**TRELIBOX**				
13.1	Treliças em alumínio tipo Box truss P-30	m. linear	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
	TOTAL DO ITEM 13.0				**R$ 14.700,00**
14.0	**STANDS**				
14.1	Stands octonorm básicos.	m²	500	R$ 165,00	R$ 82.500,00
TOTAL DO ITEM 14.0					**R$ 82.500,00**
15.0	**BARES CENOGRÁFICOS**				
15.1	Estrutura de bar med. 6,00m x 5,00m c/ cozinha.	Unid.	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
	TOTAL DO ITEM 15.0				**R$ 30.000,00**
16.0	**REFLETOR**				
16.1	Refletor Tipo I	Unid.	60	R$ 510,00	R$ 30.600,00
16.2	Refletor Tipo II	Unid.	250	R$ 130,00	R$ 32.500,00
TOTAL DO ITEM 16.0					**R$ 63.100,00**
TOTAL LOTE I					**R$ 1.480.000,00**
LOTE II - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.0	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA**				
1.1	Sonorização e Iluminação cênica Tipo I	Diárias	14	R$ 9.850,00	R$ 137.900,00
1.2	Sonorização e Iluminação cênica Tipo II	Diárias	20	R$ 5.557,00	R$ 111.140,00
1.3	Sonorização e Iluminação cênica Tipo III	Diárias	28	R$ 2.760,00	R$ 77.280,00
TOTAL DO ITEM 1.0					**R$ 326.320,00**
2.0	**GERADOR**				
2.1	Gerador de energia de 180kVA.	Diária	24	R$ 1.820,00	R$ 43.680,00
TOTAL DO ITEM 2.0					**R$ 43.680,00**
TOTAL LOTE II					**R$ 370.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.850.000,00**

Empresa: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**
CNPJ: **02.520.264/0001-00**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).
1.3 O prazo para o início da execução do objeto licitado será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Serviço específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
1.7 DO GESTRO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nilo Bezerra de Moraes, Secretário de Turismo e Cultura.

1.7.2 - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria de Fátima Genú da Silva, Matrícula nº 22.984.

1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1.8.1 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
1.8.2 – Secretaria de Agricultura;
1.8.3 - Secretario de Turismo e Cultura (Gerenciador da Ata);
1.8.4 - Secretária de Governo e Planejamento;
1.8.5 - Secretária de Assistência Social e Cidadania

1.8.6 – Secretária de Educação

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo em 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS..

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidos na REGULARIDADE FISCAL no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira –PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.

8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira – PE, 13 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário de Turismo e Cultura
Gestor da Ata de Registro de Preços

MARIA DE FÁTIMA GENÚ DA SILVA
Funcionária da Secretaria de Turismo e Cultura
Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretário de Governo e Planejamento

SANDRA VALÉRIA TORRES ALBUQUERQUE
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

HAMILTON MOTA DIDIER
Secretário de Agricultura

IZABELA DA SILVA BEZERRA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

LADEMIR SILVA RODRIGUES
Certec Estruturas Metálicas LTDA-EPP

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A47F4A41